

**Sumário**

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	4
Arroio Trinta.....	11
Biguaçu.....	18
Braço do Trombudo.....	18
Caçador.....	19
Campo Alegre.....	21
Capinzal.....	22
Catanduvas.....	23
Concórdia.....	28
Cordilheira Alta.....	32
Coronel Martins.....	34
Eral Velho.....	35
Forquilha.....	37
Fraiburgo.....	38
Garopaba.....	74
Gaspar.....	77
Herval do Oeste.....	79
Imbituba.....	82
Iomerê.....	85
Irineópolis.....	86
Itapoá.....	87
Joaçaba.....	89
Luzerna.....	94
Meleiro.....	95
Novo Horizonte.....	120
Paulo Lopes.....	124
Pinheiro Preto.....	126
Rio do Sul.....	128
Santa Terezinha do Progresso.....	128
São Lourenço do Oeste.....	129
Turvo.....	130
Videira.....	131

**Água Doce****PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato do Contrato N° 1/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Multi Eletro Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório n°. 78/2010 - Convite n°. 34/2010  
OBJETO : Prestação de serviços e aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município..  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 123.450,00 (cento e vinte três mil quatrocentos e cinquenta reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será até o nono dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
DATA : 03.01.2011  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Agnaldo Pedro Paggi pela contratada.

**Extrato do Contrato N° 1/2011**

FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce  
CONTRATADO : Auto Posto Água Doce Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório n°. 7/2010 - Pregão Presencial n°. 7/2010  
OBJETO : Aquisição de combustíveis para utilização nos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.  
DATA : 03.01.2011  
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Reginaldo Tonial pela contratada.

**Extrato do Contrato N° 1/2011**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2011

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo  
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador  
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800  
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce  
 CONTRATADO : Auto Posto Água Doce Ltda  
 PROCESSO: Processo Licitatório nº. 12/2010 - Pregão Presencial nº. 8/2010  
 OBJETO : Aquisição de combustíveis para utilização nos veículos do Fundo Municipal de Saúde.  
 PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 111.420,00 (cento e onze mil quatrocentos e vinte reais)  
 PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.  
 REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
 PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.  
 DATA : 03.01.2011  
 SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Reginaldo Tonial pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 10/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
 CONTRATADO : Empreiteira de Mão de Obra Sagaz Ltda  
 PROCESSO: Processo Licitatório nº. 75/2010 - Tomada de Preço nº. 8/2010  
 OBJETO : Contratação de serviços de pavimentação em paralelepípedos no estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes e Centro Convivência com área de 1.150,74 m².  
 PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 37.522,07 (trinta e sete mil quinhentos e vinte dois reais e sete centavos)  
 PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a prestação dos serviços.  
 REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
 PRAZO : O prazo do presente contrato será de 45 dias da data da assinatura.  
 DATA : 03.01.2011  
 SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Maria de Fátima Sagaz pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 2/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
 CONTRATADO : Posto Pinheiro Ltda  
 PROCESSO: Processo Licitatório nº. 76/2010 - Pregão Presencial nº. 22/2010  
 OBJETO : Aquisição de combustíveis para veículos da Prefeitura Municipal.  
 PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 244.240,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)  
 PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.  
 REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
 PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
 DATA : 03.01.2011  
 SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Classir João David pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 3/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
 CONTRATADO : Auto Posto Avenida Independência Ltda  
 PROCESSO: Processo Licitatório nº. 76/2010 - Pregão Presencial

nº. 22/2010  
 OBJETO : Aquisição de combustíveis para veículos da Prefeitura Municipal.  
 PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 552.690,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa reais)  
 PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.  
 REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
 PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
 DATA : 03.01.2011  
 SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Ronimar Geraldo Cavalli pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 4/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
 CONTRATADO : Concretos Água Doce Ltda ME  
 PROCESSO: Processo Licitatório nº. 85/2010 - Pregão Presencial nº. 26/2010  
 OBJETO : Aquisição de tubos de concreto para utilização em obras e reparos em ruas e estradas do município.  
 PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 65.256,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)  
 PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.  
 REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
 PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
 DATA : 03.01.2011  
 SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Josué Ítalo Luchese Piaia pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 5/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
 CONTRATADO : MR Lechinoski & Cia Ltda  
 PROCESSO: Processo Licitatório nº. 85/2010 - Pregão Presencial nº. 26/2010  
 OBJETO : Aquisição de tubos de concreto para utilização em obras e reparos em ruas e estradas do município.  
 PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 23.795,00 (vinte três setecentos e noventa e cinco reais)  
 PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.  
 REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
 PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
 DATA : 03.01.2011  
 SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Marcelo Ricardo Lechinoski pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 6/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
 CONTRATADO : Onitec Service Ltda  
 PROCESSO: Processo Licitatório nº. 83/2010 - Convite nº. 36/2010  
 OBJETO : Contratação de empresa para manutenção dos servidores e computadores da Prefeitura Municipal de Água Doce.  
 PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil

e duzentos reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
DATA : 03.01.2011  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Vanderlei A. Semione pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº. 7/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Conci Advogados Associados  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 90/2010 - Convite nº. 39/2010  
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico administrativa para o Município de Água Doce.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
DATA : 03.01.2011  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Lenir Pereira pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº. 8/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Rádio Sociedade Catarinense Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 87/2010 - Convite nº. 38/2010  
OBJETO : Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos do Município de Água Doce.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será em até 5 dias após decorridos 30 dias da prestação dos serviços.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
DATA : 03.01.2011  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Nelson Paulo dos Santos pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº. 86/2010**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2010

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Concretos Água Doce Ltda ME  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 72/2010 - Convite nº. 31/2010  
OBJETO : Contratação de serviços de construção de central de gás no CEI Estrelinha Azul e revestimento de calçada no CEM Frei Silvano.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 18.092,79 (dezoito mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos)  
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a prestação dos serviços.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 02 meses da data da assinatura.  
DATA : 25.11.2010  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Josué Ítalo Luchese Piaia pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº. 87/2010**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2010

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Andrade Construções Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 83/2010 - Convite nº. 36/2010  
OBJETO : Contratação de serviços de revitalização do mirante do Morro São José com área de intervenção de 220 m².  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 56.656,30 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)  
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a prestação dos serviços.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 03 meses da data da assinatura.  
DATA : 27.12.2010  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Jucenei Silva de Andrade pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº. 88/2010**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2010

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Luzerna Instalações Elétricas Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 82/2010 - Convite nº. 35/2010  
OBJETO : Execução de projeto das instalações elétricas e, alta e baixa tensão da Prefeitura Municipal de Água Doce, contendo um transformador com poste de potência de 112,5 Kva.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 74.204,05 (setenta e quatro mil duzentos e quatro reais e cinco centavos)  
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a prestação dos serviços.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 03 meses da data da assinatura.  
DATA : 27.12.2010  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Aurélio Brustolin pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº. 9/2010**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº9/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Rádio Tropical Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 87/2010 - Convite nº. 38/2010  
OBJETO : Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos do Município de Água Doce.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 34.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será em até 5 dias após decorridos 30 dias da prestação dos serviços.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2011.  
DATA : 03.01.2011

SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Fernando Lopes de Lima pela contratada.

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 1311, de 03 de Janeiro de 2011.**

DETERMINA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elizur Raizer, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 295, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, vigorará no exercício de 2011, com o valor nominal de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

AIRTON HUGO HENN  
Responsável pelas Publicações

#### **Decreto Nº 1312, de 03 de janeiro de 2011.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 22 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. AIRTON HUGO HENN, como responsável pelas Publicações das Leis Municipais, Decretos, Portarias, dos Atos Administrativos, dos relatórios previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de outros atos de Publicação exigidos por Lei.

Art. 2º. Pelo desempenho do presente mandato a Servidora designada não receberá qualquer gratificação ou adicional no respectivo vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2011, tendo validade até o dia 01/02/2011, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta data.

AIRTON HUGO HENN  
Responsável pelas Publicações.

#### **Decreto Nº 1313 de 03 de Janeiro de 2011.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

Considerando a solicitação da Gerencia de Saúde em substituição ao servidor efetivo que está em gozo de férias.

Considerando a demanda de Municípios para serem atendidos , e por ser o único servidor efetivo no cargo no Município.

DECRETA;

Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. RICARDO SCOPEL PASINI, para exercer o Cargo de MÉDICO-CLÍNICO GERAL- 40 HORAS; em substituição ao servidor efetivo , ALEX SANDRO VERGARA BORGES, em gozo de férias, no período de doze dias a contar do dia 03 de janeiro de 2011 ,com vencimento salarial previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º- A contratação ora realizada, dar-se-á até o dia 14 de janeiro de 2011.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN  
Responsável Pelas Publicações

#### **Decreto Nº 1314 , de 03 de Janeiro de 2011.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL PELA GERENCIA DE SAÚDE.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as férias regulamentares do Gerente de saúde , e a exoneração da Coordenadora de Saúde , em 31 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra.MARIA SUZANA ROSSETTO , ocupante da Função Gratificada de DIRETORA DE SAÚDE, para responder como RESPONSÁVEL PELA GERENCIA DE SAÚDE E GESTÃO do Município no período de 03 de Janeiro de 2011 á 01 de Fevereiro de 2011, em substituição ao servidor DALIR ANTONIO SCHIOCHET, em gozo de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta data.

AIRTON HUGO HENN

Responsável pelas Publicações

### **Decreto Nº 1315, de 03 de Janeiro de 2011.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art.76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares aos Servidores em Cargo de Provimento em Comissão, abaixo relacionados.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
Carlos Alberto Maltauro	01/11/2009 a 31/10/2010	03/01/2011 a 17/01/2011
Milton Vitor Rosset	05/01/2010 á 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Dalir Antonio Schiochet	01/01/2010 a 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Géli Lucia Péssi	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Juliana Teixeira	05/01/2010 á 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Fernanda Nesello	03/06/2009 á 02/06/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Luiz Schuster	05/01/2010 á 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Miguel Valério Lermen	17/01/2010 á 16/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Jairo José Kaplan	01/01/2010 á 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Nelson Osvaldo Lohmann	21/02/2010 á 20/02/2011	03/01/2011 a 01/02/2011, nesse período somente o gozo, o pagamento se dará no mês do vencimento.
Karina Elis Muller	03/05/2010 a 02/05/2011	03/01/2011 a 22/01/2011
Ilizandra Brito Dahmer	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Ivandro Schonell	17/12/2009 a 16/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Laitir Alberto Lohmann	24/01/2010 a 23/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta data.

AIRTON HUGO HENN

Responsável pelas Publicações.

### **Decreto Nº 1316 de 03 de Janeiro de 2011.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

DECRETA;

Artigo 1º- Fica nomeado a Sr. RAFAEL ISAIAS MARTINS, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -20 HORAS; em caráter temporário, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo 003/2010, para atender as necessidades na execução das Ações e Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF, conforme termo de adesão firmado pelo Município.

Artigo 2º- A contratação ora realizada, dar-se-á até perdurar o programa no Município, se antes não houver realização de Concurso Público, para a referida vaga.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN

Responsável Pelas Publicações

### **Decreto Nº 1317, de 03 de janeiro de 2011.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA ASSINAR COMO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do capítulo IV; Art. 44 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Sra. MARIA ANGELINA ROSSETTO MALTAURO, ocupante do Cargo de COORDENADORA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E RH para assinar como Tesoureiro do Município no período de 03 de janeiro de 2011 á 17 de janeiro de 2011, em substituição á servidora MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, em gozo de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta data.

AIRTON HUGO HENN

Responsável pelas Publicações

**Portaria Nº 001 de 03 de janeiro de 2011.**  
CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, subordinados à Gerência de Educação abaixo relacionados.

Funcionários	Período Aquisitivo	Período de gozo
ADELAIDE ERCI MÜLLER	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
DEISE OHLWEILER MATTES	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
DULCI SCHNEIDER	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
DANIELI GOSSENHEIMER GONÇALVES	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
ELISANE DA COSTA ALVES	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
JAIRO LUIS BIASIO	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
JULIANA VALÉRIA LERMEN STECKLING matricula-54 e 385	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
JUSSARA RETTORE RECKSHAUSE	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
LOIRACI CARMEN MAROLI	16/03/2010 A 15/03/2011	03/01/2011 A 27/01/2011
MARIANE GOSSENHEIMER SILVA DE VARGAS- matricula 117 e 343	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
VANDA MARISE LAUTER-matric.30 Matricula 481	05/01/2010 a 04/01/2011 06/04/2010 a 05/04/2011	03/01/2011 a 01/02/2011 03/01/2011 a 24/01/2011.
VÂNIA MARILDE LAUTER- matricula 24 e 344	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
APARECIDA ROSE DA COSTA PEREIRA	03/01/2011 a 01/02/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
IDENE WEBER GOSSENHEIMER	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
CATIA TESSMANN REICHERT	06/10/2009 a 05/10/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	03/01/2011 a 01/02/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
FABIANA REGINA ROTH	12/04/2010 a 11/04/2011	03/01/2011 a 24/01/2011
JANAINE R. DEMBINSKI	06/05/2010 a 05/05/2011	03/01/2011 a 22/01/2011
VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	02/08/2010 a 01/08/2011	03/01/2011 a 14/01/2011
ROSANGELA FREIS SCHWINGEL	06/04/2010 a 05/04/2011	03/01/2011 a 24/01/2011
ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	05/04/2010 a 04/04/2011	03/01/2011 a 24/01/2011
CLECI TEREZINHA DALATESE	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
ELICE MULLER	05/04/2010 a 04/04/2011	03/01/2011 a 24/01/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN  
Responsável Pelas Publicações

**Portaria Nº 002 de 03 de janeiro de 2011.**  
CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, lotados na Gerência de Administração, abaixo relacionados.

Funcionários	Período Aquisitivo	Período de gozo
Marcia Aparecida Reinisch Maltauro	01/01/2010 A 31/12/2011	03/01/2011 a 17/01/2011
Evandro Luiz Benelli	14/01/2010 a 13/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Alice Schwambach	05/07/2009 a 04/07/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Elsi Ines Kruger	08/01/2010 a 07/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
Josi Vitória Lermen Finger	14/12/2009 a 13/12/2010	03/01/2011 a 17/01/2011
Monike Zielack	01/08/2009 a 31/07/2010	03/01/2011 a 01/02/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN  
Responsável Pelas Publicações

**Portaria Nº 003 de 03 de janeiro de 2011.**  
CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, lotados na Gerência de Saúde; abaixo relacionados.

Funcionários	Período Aquisitivo	Período de gozo
ALEX SANDRO VERGARA BORGES	05/01/2010 a 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
LISNÉIA RAQUEL PALLAS	01/02/2010 a 31/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
DANIELA OHLWEILER TESSMANN	13/09/2009 a 12/09/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
MARCOS FINGER	14/12/2009 A 13/12/2010	03/01/2011 a 17/01/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN

Responsável Pelas Publicações

#### Portaria Nº 004 de 03 de janeiro de 2011.

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados;

Funcionários	Período Aquisitivo	Período de gozo
Lucidio J M Compagnon	27/03/2009 a 26/03/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Laurindo Lavrenz	04/06/2009 a 03/06/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Gerson Kirsten	01/01/2010 a 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Félix Zucco Cadore	01/03/2009 a 28/02/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Celso Romeu Reichert	01/01/2010 a 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Marlício João Schneider	01/01/2010 a 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Dinarte Ribeiro	01/01/2010 a 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Ivanédio Schonell	01/01/2010 a 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Eloi Vítor Rosset	17/12/2009 a 16/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Leandro Hoffmann	01/10/2009 a 30/09/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Lírio Antonio Rauber	16/11/2009 a 15/11/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Danival Ramiro Ribeiro	01/04/2009 a 31/03/2010	03/01/2011 a 01/02/2011

Ivo Peise	01/09/2009 a 31/08/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Maikel Cristiano Hoffmann	12/02/2010 a 11/02/2011	03/01/2011 a 01/02/2011 será somente o gozo nesse período, o pagamento será no mes do vencimento.
Marcos Dahmer	01/04/2009 a 31/03/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Elson Davi Stein	01/06/2009 a 31/05/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
Adilson Schwingel	01/01/2010 a 31/12/2010	03/01/2011 a 01/02/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Sidnei Freis

Responsável Pelas Publicações

#### Portaria Nº 005 de 03 de janeiro de 2011.

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados;

Funcionários	Período Aquisitivo	Período de gozo
GELSON LUIZ ZILIOOTTO	12/02/2010 a 11/02/2011	03/01/2011 a 01/02/2011-somente o gozo nesse período, serão pagas no vencimento.
TANIA CATARINA NILSON	26/07/2009 a 25/07/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
RITA SUZANA NAISSER	01/08/2009 a 31/07/2010	03/01/2011 a 01/02/2011
ELENA ENGE RAUBER	05/01/2010 A 04/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.  
AIRTON HUGO HENN  
Responsável Pelas Publicações

**Portaria Nº 006 de 03 de Janeiro de 2011.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Senhora MICHELI REINHEIMER para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE; MICRO AREA 02; classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 03 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra  
AIRTON HUGO HENN  
Responsável pelas Publicações

**Portaria Nº 007 de 03 de Janeiro de 2011.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Senhora VANESSA DA SILVA COSTA para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE; MICRO AREA 04; classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 03 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra  
AIRTON HUGO HENN  
Responsável pelas Publicações

**Portaria Nº 008 de 03 de janeiro de 2011.**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

R E S O L V E:

I. Conceder aos servidores Públicos Municipais abaixo identificados, Progressão por interesse de qualificação

SERVIDOR	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	REFERÊNCIAS
Deise O Mattes	Curso á distancia em Educação Especial e práticas inclusivas, pelo Centro de Ensino Formação no Município de Alto Bela Vista-SC, em 09 de junho de 2008, num total de 240 horas, sendo que foram aproveitadas 80 hs, em 2009 e 80 horas em 2010, e 80 horas em 2011.	02
VANIA MARILDE LAUTERT	Educação especial e práticas inclusivas de 240 horas,desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação, no município de Alto Bela Vista, em 09 de julho de 2008, sendo que foram utilizadas 80 horas no ano de 2009, 80 horas para 2010 e 80 horas para o ano de 2011.	02
Vanda Marise Lautert	Curso de alfabetização, Letramento e Ludicidade no Ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação, no Município de Alto Bela Vista, SC, sendo que serão aproveitadas 80 horas em 2011e o restante para anos posteriores.	02
JAIRO LUIZ BIASIO	Curso de Alfabetização, letramento e Ludicidade no Ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação, no Município de Alto bela Vista-SC. Foram aproveitadas 80 horas em 2010 e restam 40 hs para 2011. Curso currículo do Ensino Fundamental em 09 anos e atendimento Educacional Especializado, com duração de 40 horas, desenvolvido pelo centro de ensino formação, no Município de Alto Bela vista-SC.	02
JULIANA VALÉRIA LERMEN STEKLING	Curso á distancia em Educação especial e práticas inclusivas, totalizando 240 horas, desenvolvido pelo centro de Ensino Formação no Município de Alto Bela Vista em 09/06/2008,num total de 240 hs, foram aproveitadas 80 horas em 2009 e 80 horas em 2010 e 80 horas serão aproveitadas em 2011.	02

CLEIDE MARA NILSO BOUR- CKHARDT	Curso de Alfabetização, letramento e Ludicidade no Ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação, no Município de Alto bela Vista-SC. Foram aproveitadas 80 horas em 2010 ,restam 40 horas para 2011 e Curso de Programa de Formação continuada de Professores das Series Iniciais do Ensino Fundamental Pró Letramento : Alfabetização e Linguagem, realizado no período de março á dezembro de 2006, perfazendo um total de 120 horas, sendo que serão aproveitadas apenas 40 para 2011e restam80 para 2012.	02
MARIANE GOSENEI- MER SILVA DE VARGAS	Curso de Afetividade e relações humanas totalçizando 240 horas, no período de30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2010,serão aproveitadas 80 em 2011 e restarão 80 horas para 2012.	02
ADELAIDE ERCI MULLER	Curso de Alfabetização, letramento e Ludicidade no Ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação, no Município de Alto bela Vista-SC. Foram aproveitadas apenas 10 horas em 2010 serão aproveitadas 80 horas em 2011 e restam 30 horas para 2012.	02
ANDREIA RO- SANA AULER RAIZER	Formação continuada dos educadores condição necessária para uma educação de qualidade, realizado na cidade de Alto Bela vista-SC, no período de 21 de março á 15 de setembro de 2006, com carga horária de 32 horas/aula. V Congresso Internacional de Educação – Transformação na Educação e no Trabalho: Os Desafios de ser Professor hoje, realizado em Concórdia SC,no período de 15 a 17 de setembro de 2004, perfazendo um total de 24 horas aulas. Curso Política de Educação Especial para o estado de Santa Catarina, realizado na cidade de Concórdia-SC, no período de 07 a 10 de agosto de 2006, com carga horária de 32 horas aulas, sendo que serão aproveitadas 80 horas em 2011, restam 08 horas para 2012..	02
Danieli Gossenheimer Gonçalves	Curso de Alfabetização, letramento, e Ludicidade no ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino formação, no Município de Alto bela Vista-SC, sendo que serão aproveitadas 80 horas em 2010 e restam 40 para 2011.	02
ELISANE DA COSTA ALVES	EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÁTICAS INCLUSIVAS, com carga horária de 240 horas/aula, realizado no período de 03/04/2008 a 06/06/2008, promovido pelo CENTRO DE ENSINO E FORMAÇÃO, emitido em 09/06/2008; sendo foram aproveitadas 80 horas em 2010e serão aproveitadas 80 horas em 2011 , restando 80 horas para 2012.	02

JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	Curso de Alfabetização, letramento, e Ludicidade no ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino formação, no Município de Alto bela Vista-SC, sendo que serão aproveitadas 80 horas em 2010 e restam 40 para 2011. Refletindo sobre práticas de ensino de qualidade , com duração de 30 horas aula, desenvolvido pelo centro de ensino Formação, no Município de Alto Bela Vista-SC, na data de 10 de agosto de 2009. VI congresso Internacional de educação, realizado em concórdia, no período de 09 de maio de 2007 a 11 de maio de 2007, perfazendo um total de 30 horas aula ,datado de 11 de maio de 2007, sendo que deste serão aproveitadas somente 10 horas , restam 20 horas para 2012.	02
Márcia A R Maltauro	Curso de Auxiliar de escritório 260 horas em 21 de Agosto de 1996, sendo que deste serão utilizadas apenas 60 hs para 2010, e 80 horas para 2011, restando 100 para anos posteriores.	02
José Luiz Rettore	Curso de Afetividade e relações humanas totalçizando 240 horas, no período de30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009, aproveitadas 80 em 2010 e 80 horas para 2011.	02
IDENE W GOSENEI- MER	Curso de Afetividade e relações humanas totalçizando 240 horas, no período de30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009,serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
DULCI SCH- NEIDER	Curso de Afetividade e relações humanas totalçizando 240 horas, no período de30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009,serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
MARCOS FINGER	Curso de Afetividade e relações humanas totalçizando 240 horas, no período de30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009,serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
ALICE SCHWAM- BACH	Curso de Afetividade e relações humanas totalçizando 240 horas, no período de30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009,serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02

TANIA CATA-RINA NILSON	Curso de Afetividade e relações humanas totalizando 240 horas, no período de 30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009, serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
ELTON RECH	Curso de Afetividade e relações humanas totalizando 240 horas, no período de 30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009, serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
CLECI TEREZINHA DALATESE	Curso de Afetividade e relações humanas totalizando 240 horas, no período de 30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009, serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
Rita Suzana Naisser	Curso de implementação do SUAS e do Programa Bolsa Família, na modalidade á distancia em 20/10/2008, com carga horária de 150 h/ aula, promovido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate á Fome, sendo que serão aproveitadas apenas 80 horas em 2010 e restam 70 horas para 2011. Curso de atualização profissional SUAS –Instrumentos e Mecanismos de gestão da política de Assistência Social, promovido pelo CEDEPS, na cidade de Concórdia-SC, no período de 10 de junho a 24 de setembro de 2010, totalizando 64 horas aula de duração. Serão aproveitadas 10 horas , sendo que o 54 hs restantes fica acumulado para anos posteriores.	02
Gerson Kirsten	Curso de Afetividade e relações humanas totalizando 240 horas, no período de 30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2010, serão aproveitadas 80 em 2011 e restarão 80 horas para 2012.	02
DANIELA O. TESSMANN	Curso de especialização em Educação Profissional na área de saúde , enfermagem , com carga horária de 660 horas , no ano de 2005 , com data de 07/11/2007, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2008 e serão aproveitadas 80 horas em 2009, 80 horas em 2010 , 80 horas em 2011 e o restante em anos posteriores.	02
TARCISIO GOSSENHEIMER	Curso de Afetividade e relações humanas totalizando 240 horas, no período de 30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009, serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
PAULO CESAR BRITO	Curso para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, ministrado pelo SEST/ SENAT, na cidade de Concórdia-SC, no período de 09 á 13 de fevereiro de 2009, totalizando 50 horas/aula, sendo que serão aproveitadas destas somente 10 horas em 2010 e o restante , 40 horas em 2011	01

ELSON DAVI STEIN	Curso de Afetividade e relações humanas totalizando 240 horas, no período de 30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2009, serão aproveitadas 80 em 2010 e restarão 80 horas para 2011.	02
Angela Ruckert	Técnico em auxiliar de Consultório Dentário, com início em 02/05/2007 a 14/11/2007, totalizando 360 horas, através do SENAC de Concórdia-SC, sendo que serão aproveitadas 80 horas, e o restante nos anos posteriores.	02
Maira Dionete Zahler	Curso de Capacitação de Vigilância da qualidade da água, com duração de 40 horas	01
JOSI VITORIA LERMEN FINGER	Curso de Afetividade e relações humanas totalizando 240 horas, no período de 30/03/09 á 29/05/09, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação , modalidade á distancia, no Município de Alto Bela Vista-SC, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2010, serão aproveitadas 80 em 2011 e restarão 80 horas para 2012	02

II. Serão contadas apenas 40(quarenta) ou 80 (oitenta) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores.

III. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN  
Responsável pelas publicações

### Portaria Nº 009 de 03 de janeiro de 2011.

CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DESEMPENHO E EFICIÊNCIA.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art.14 parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005; Que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de uma (01) referência pelo Desempenho e Eficiência dos Servidores Públicos Municipais, em função da Avaliação ocorrida no mês de Novembro de 2010.

FUNCIONÁRIO	MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS
ADELAIDE ERCI MULLER	8,44
ANGELA RUCKERT	8,55
ADEMIR GRIEBLER	8,77
ADEMIR KAIBER	7,77
ADILSON SCHWINGEL	9,00
ALEX SANDRO VERGARA BORGES	8,22
ALICE SCHWAMBACH	9,22
ANDRÉIA ROSANA AULER RAIZER	8,55
APARECIDA ROSE DA COSTA PEREIRA	8,44
ARNALDO ARNILDO KRUG	8,77
CELSO ROMEU REICHERT	8,77
CLECI TEREZINHA DALATESE	8,55
CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	8,11
DANIELA OHLWEILER TESSMANN	8,55
DANIELI GOSENHEIMER GONÇALVES	8,44
DANIVAL RAMIRO RIBEIRO	8,88
DEISE OHLWEILER MATTES	9,11
DINARTE RIBEIRO	9,00
DULCI SCHNEIDER	8,66
EDSON GONÇALVES	7,77
ELENA ENGE RAUBER	7,88
ELOI VITOR ROSSET	9,00
ELSI INES KRUGER	9,00
ELSON DAVI STEIN	8,33
ELISANE DA COSTA ALVES	8,55
ELTON RECH	9,00
EVANDRO LUIZ BENELLI	8,55
FELIX ZUCCO CADORE	8,44
GELSON LUIZ ZILLOTTO	7,88
GERSON KIRSTEN	9,00
IDENE WEBER GOSENHEIMER	8,33
IVO PEISE	9,00
JAIRO LUIZ BIASIO	8,55
JAQUELINE RAQUEL SCHNEIDER IFFERT	8,44
JOSE LUIZ RETTORE	8,00
JULIANA VALÉRIA LERMEN STECKLING	8,66
JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	8,55
JOSI VITORIA LERMEN FINGER	8,22
LAURINDO LAVRENZ	7,55
LAURI FISCHER	9,00
LEANDRO HOFFMANN	9,00
LUCIDIO JOSÉ MUNCIO CAMPANHONI	9,00
MAIRA DIONETE ZAHLER	8,44
MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	9,11
MARCOS FINGER	8,55
MARIANE GOSENHEIMER SILVA DE VARGAS	8,55
MARLÍCIO JOÃO SCHNEIDER	9,00
MARCOS DAHMER	9,00
MONIKE ZIELAK	9,00
MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN	8,55
NASSER KARTABIL	8,55
PAULO CESAR BRITO	8,55
RITA SUZANA NAISSER	8,00
ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	8,88
TANIA CATARINA NILSON	8,33
TARCISIO GOSENHEIMER	9,44
VANDA MARISE LAUTERT	8,77
VANIA MARILDE LAUTERT	8,88
VILMAR JOSÉ ZONTA	9,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN  
Responsável pelas publicações

## Arroio Trinta

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 1353, 03 de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 1353, 03 de janeiro de 2011.

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Arroio Trinta - SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Arroio Trinta - SC para o exercício de 2011, conforme abaixo:

1) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Coleta de Lixo:

- a) Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto: 12/04/2011;
- b) 1ª Parcela: 12/04/2011;
- c) 2ª Parcela: 12/05/2011.

2) Alvará:

- a) Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto: 10/03/2011;
- b) 1ª Parcela: 12/04/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLÁUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 001, de 03/01/2011.

PORTARIA Nº 001, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, TARCISIO LIDANI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2010 à 05/01/2011, e gozo das mesmas no período de 03/01/2011 a 02/02/2011, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.



Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 002, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 002, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ZELIR ANTÔNIO ABATI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR ARTÍSTICO CULTURAL, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2010 à 03/01/2011, e gozo das mesmas no período de 03/01/2011 a 02/02/2011, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 003, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 003, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, IVETE ANCI LIERO ZAMBONI, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL II, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2009 à 02/03/2010, e gozo das mesmas no período de 03/01/2011 a 02/02/2011, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 004, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 004, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da

Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provedor Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2010 à 10/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 005, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 005, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provedor Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2010 à 09/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 006, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 006, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, BERNARDETE MANENTI NESI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provedor Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 15/02/2010 à 15/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 007, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 007, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 15/02/2010 à 15/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 008, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 008, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2010 à 09/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 009, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 009, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 01/03/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 010, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 010, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2010 à 10/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 011, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 011, de 03/01/2011.  
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2010 à 09/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 012, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 012, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 07/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 013, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 013, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 01/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 014, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 014, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao

período aquisitivo de 07/02/2010 à 07/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 015, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 015, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 01/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 016, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 016, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, FERNANDA CONSONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 07/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 017, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 017, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, IVONI BOSA COSSA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 01/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 018, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 018, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JAQUELINE LEGNANI FAVARIN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 01/03/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 019, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 019, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JOICE LIANE NAVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo

de 15/02/2010 à 15/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 020, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 020, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, KELI MANENTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 07/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 021, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 021, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, KELI MANENTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 01/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 022, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 022, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LILIAM APARECIDA BOZA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 07/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 023, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 023, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LIRES ANCILIERO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 21/02/2010 à 21/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 024, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 024, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARILDE ANCI-LIERO LIDANI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período

aquisitivo de 07/03/2010 à 07/03/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 025, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 025, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ROSANA NAVA ALVES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2010 à 10/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 026, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 026, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SILVANA BOLZON, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 07/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 027, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 027, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SILVANA BOLZON, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 01/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 028, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 028, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SIRLEIA MARIA PASSONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 07/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 029, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 029, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SOLIANDRA RUZZA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período

aquisitivo de 09/02/2010 à 09/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 030, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 030, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, VANIA FERRO-NATTO CAMPAGNIN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2010 à 09/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 031, de 03/01/2011.**

PORTARIA Nº 031, de 03/01/2011.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, VANIA FERRO-NATTO CAMPAGNIN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 01/02/2011, sendo que o período de férias está sendo usufruído durante o recesso escolar obrigatório e que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Publicação de Licitação PP 271 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 271/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de material de consumo para a Secretaria de Educação para o ano de 2011. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 28/01/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 22 de Dezembro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 001/2011

Decreto nº 001/2011

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo 001/2011.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo 001/2011, integrada pelos Srs. Silvânia Rohling Goede, Simone Nagel, Mariza Salete Meurer, Scheila Andréa Klug e Mônica Dalila Sell Dalmarco, sob a Presidência da primeira, para supervisionar a execução do processo seletivo 1/2011, destinado para preenchimento de cargos temporários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 03 de janeiro de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

#### Edital de Cadstramento 1/2011

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/2011

O Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que se encontra aberta a partir das 8:00 Horas do dia 05 (cinco) do mês de janeiro do ano em curso, as inscrições para cadastramento de fornecedores deste MUNICÍPIO.

#### I – DO LOCAL

Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento e documentação, junto ao protocolo geral da Prefeitura, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

#### II - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue juntamente com o requerimento de cadastramento e se constituirá do seguinte:

##### 1 - Da Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social e Última Alteração; Declaração de Firma Individual; Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição da presente diretoria. Dependendo do tipo de sociedade, apresenta-se o documento correspondente devidamente registrado no órgão competente;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira;

##### 2 - Da Habilitação Técnica

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Certificados, currículos de profissionais, prospectos, manuais de produtos, atestados e cartas de representação de fornecimento de produtos ou serviços, conforme o caso;

##### 3 - Da Habilitação Econômica

- Balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente;

##### 4 - Da Habilitação Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do requerente.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade relativo ao INSS.
- Certidão de regularidade relativo ao FGTS.

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

#### III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento de pedido de inscrição será feita pela Comissão Municipal Permanente de Julgamento de Licitações em reuniões semanais, 03 (três) dias antes de ocorrer abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados no período que se antecedeu.

A decisão da Comissão será exarada em atas das reuniões, em sendo favorável, expedir-se-á o Certificado de Fornecedor.

#### IV - DOS RECURSOS

No caso de indeferimento ao pedido de cadastramento, alterações e ou cancelamento do registro cadastral, caberá recurso a Comissão no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação. O pedido de reconsideração poderá ser feito, em igual prazo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### V - DO CERTIFICADO DE FORNECEDOR

Os Certificados de Fornecedor serão expedidos pela Unidade de



Compras do Município, 05 (cinco) dias após o despacho da Comissão e terão validade de 01 (um) ano, podendo ser expedido segundas vias com data de validade da primeira.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo pertinente ao pedido de cadastramento será registrado na Unidade de Compra do Município.

Será motivo de cancelamento do registro cadastral e consequentemente caçado o respectivo Certificado de Fornecedor, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público, municipal, estadual ou federal.

São motivos para indeferir o pedido de registro cadastral: A falta de documentos previstos nos ítems I deste edital bem como suas incorreções ou com prazo de validade vencido;

Braço do Trombudo, 05 de janeiro de 2011.

.....  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

#### CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social da Empresa:		
Denominação do Estabelecimento:		
CNPJ sob o nº	Inscrição Estadual nº	
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
Cidade:	Cep	
:	Estado:	
Fone:	Fax:	Caixa
Postal:		
E-mail:		
Ramo de Atividade:		
Capital Social R\$		
Última alteração Contratual:		
Faturamento mensal:		
Porte da Empresa:		
Matriz:		
Filiais:		
Principais Fornecedores:		
Principais Clientes:		

NOMES – SÓCIOS	Nº CPF	CATEGORIA

# Caçador

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto Nº 4.731

DECRETO nº 4.731, de 03 de janeiro de 2011.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por enxurrada.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010; pela Lei Estadual no 10.925, de 22 de setembro de 1998; pelo Decreto Estadual no 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

#### CONSIDERANDO:

- a ocorrência de enxurrada, caracterizada por chuva intensa e concentrada, no dia 02 de janeiro de 2011, atingindo parte do município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- que como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2011.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

**Portaria Nº 20.089**

PORTARIA nº 20.089, de 29 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais FRANCO ANDREY RAMOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda; JOHNY MARCOS TIBES DE SOUZA, matrícula 7989, ocupante do cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, lotado na Guarda Municipal; e SINEIDE DO CARMO ROTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2011.

Art. 2º - INSTAURAR Processo Administrativo (Procedimento Sumário), a fim de apurar possível inassiduidade habitual, referente ao servidor público municipal NELSON BERTULINO, matrícula 2488, inscrito no CPF n. 833.784.809-04, ocupante do Cargo de Calceteiro, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, à disposição da Secretaria de Educação, constando na denúncia que faltou intencionalmente, sem justificativa, por mais de sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.  
Parágrafo único - A Comissão deverá apurar a possível configuração de infração no art. 209, inciso I, II, e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação.  
Parágrafo único - É admitida a prorrogação automática pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o § 7º do art.190, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados ao acusado, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de dezembro de 2010.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

**Portaria Nº 20.090**

PORTARIA nº 20.090, de 29 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais FRANCO

ANDREY RAMOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda; JOHNY MARCOS TIBES DE SOUZA, matrícula 7989, ocupante do cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, lotado na Guarda Municipal; e SINEIDE DO CARMO ROTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 002/2011.

Art. 2º - INSTAURAR Processo Administrativo (Procedimento Sumário), a fim de apurar possível abandono de cargo/ inassiduidade habitual, referente à servidora pública municipal CONCEIÇÃO GUERREIRO DE MORAES, matrícula 2075, inscrita no CPF n. 687.796.829-87, ocupante do Cargo de Servente, lotada na Escola Básica Henrique Júlio Berger, Secretaria de Educação, constando na denúncia que faltou intencionalmente, sem justificativa, por mais de sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A Comissão deverá apurar a possível configuração de infração no art. 209, inciso I, II, e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação.

Parágrafo único - É admitida a prorrogação automática pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o § 7º do art.190, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados ao acusado, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de dezembro de 2010.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

**Anulação CC03-2009 PREFEITURA  
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL: Concorrência nº 03/2009  
OBJETO: Anula-se o presente processo conforme decisão nº 5655/2010, Processo nº REP-09/00623020 do TCE/SC.  
Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322,  
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de janeiro de 2011.

**Data de abertura das propostas CV 08-2010  
FUNDEMA**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CV 08-2010 FUNDEMA  
Como as empresas participantes do presente processo não apresentaram recurso dentro do prazo legal, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2011.

**Contrato 01-2010 FAMPEC**

Contrato nº 01/10 - FAMPEC - prorrogação do prazo ao contrato 02/08 para contratação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e obstétricos com prestação de serviços de assistência à saúde, consistente em Plano de Saúde correspondente ao Plano Referência. Referente ao processo licitatório nº 03/08 IL nº 01/08. Contratado: UNIMED CAÇADOR - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO DO CONTESTADO. Prazo: 09/12/2012.

**CÂMARA DE VEREADORES****Publicação Resumida:**

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Fundamento Legal: art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contrato administrativo nº 51/10, referente ao processo licitatório nº 21/2010, modalidade Dispensa nº 05/2010. Objeto: 1º aditamento para prorrogação de prazo na prestação de serviços de acesso a Internet via ondas de rádio para manutenção das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2011. Contratada: Conect Informática Ltda/CNPJ nº 082.889.882/0001-52 Valor Inalterado. Prazo : 30.06.2011.

Contrato administrativo nº 52/10, referente ao processo licitatório nº 08/2009, modalidade Convite nº 07/2009. Objeto: 1º aditamento para prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias reprográficas e correlatos, disponibilizando máquinas copiadoras, com fornecimento de todos os suprimentos necessários, exceto papel A4, bem como a assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, a serem instaladas na sede da Câmara Municipal. Contratada: empresa Ax Comércio e Representações Ltda/ CNPJ n.º 05.057.323/0001-35. Valor Inalterado. Prazo : 31.12.2011.

**Campo Alegre****PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 7.938 de 04 de Janeiro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.938 DE 04 DE JANEIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em data de 24 de julho de 2009, sob Protocolo nº 20024050.1.00050/09-0, em favor do Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000032.

Art.2º) A averbação de que trata o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 010595/2009 do Procedimento Administrativo nº 646/2009 emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 7.939 de 04 de Janeiro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.939 DE 04 DE JANEIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, em data de 01 de julho de 2010, sob Protocolo nº 573/2010, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. DAURA SILVA DUVOISIN, matrícula nº 000088.

Art.2º) A averbação de que trata o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 015744/2010 do Procedimento Administrativo nº 686/2010 emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 7.940 de 04 de Janeiro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7.940 DE 04 DE JANEIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em data de 07 de

outubro de 2010, sob Protocolo nº 20024050.1.00062/10-1, em favor da Servidora Pública Municipal, Sr. MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046.

Art.2º) A averbação de que trata o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 016226/2010 do Procedimento Administrativo nº 857/2010 emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de janeiro de 2011.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/01/2011  
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 7.941 de 04 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.941 DE 04 DE JANEIRO DE 2011  
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em data de 20 de agosto de 2010, sob Protocolo nº 20024050.1.00012/10-4; e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, em data de 15 de junho de 2010, sob Protocolo nº 491/2010, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. NOELI TEREZINHA DE FARIAS, matrícula nº 000060.

Art.2º) As averbações de que tratam o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 017422/2010 do Procedimento Administrativo nº 895/2010 emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de janeiro de 2011.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/01/2011  
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Capinzal

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Termo de ALTERAÇÃO - Pregão Presencial Nº 0152/2010

TERMO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0152/2010

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de redes do sistema de iluminação pública do município de Capinzal, para o ano de 2011, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 17/01/2011.

#### DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\* Todos os materiais acima relacionados deverão ser de origem nacional e/ou fabricação nacional e padrão exigido de acordo com as normas, especificações E CREDENCIAMENTO COM O FORNECEDOR JUNTO A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC, obedecendo ao rigor técnico e profissional exigido para a posterior realização dos trabalhos na manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Capinzal.

\* Todo material será encaminhado para concessionária (Celesc) para avaliação e posterior aprovação dos materiais.

Leia-se:

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\* Todos os materiais acima relacionados deverão ser de padrão exigido de acordo com as normas, especificações E CREDENCIAMENTO COM O FORNECEDOR JUNTO A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC, obedecendo ao rigor técnico e profissional exigido para a posterior realização dos trabalhos na manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Capinzal.

\* Todo material será encaminhado para concessionária (Celesc) para avaliação e posterior aprovação dos materiais.

Capinzal, 04 de janeiro de 2011.  
PAULO RONALDO WAMES  
Pregoeiro

### Termo Aditivo 001/2010 Contrato 41/2007 - PMC

EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO ADITIVO T.A 001/2010  
CONTRATO SUPERIOR 41/2007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TEC.GESTÃO SERV.LTDA  
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência, do contrato original, até o dia 31 de dezembro de 2011, bem como reajuste anual utilizando o INPC de 6,08% ao contrato original, ficando o contrato com o valor orçado de aproximadamente, R\$ 24.040,78 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais, setenta e oito centavos) os valores a serem praticados ficam conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário ANTIGO	Valor unitário REAJUSTADO
2	Mensalidade de manutenção e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares destinados à cobrança do ISS via on-line	1.451,71	1.539,97
3	Mensalidade de licença de uso por locação do Sistema Tributário Municipal de Capinzal (Software Arrecadação), conforme descrição no ANEXO II.(*). OBS: Não será cobrado a instalação e treinamento.	468,29	496,76

VALOR R\$: 24.040,78

VIGÊNCIA: 30/12/2010 A 31/12/2011

**Termo Aditivo 002/2010 Contrato 89/2009 - PMC**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO T.A 002/2010

CONTRATO SUPERIOR 0089/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original a partir de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

VALOR R\$: 0,00

VIGÊNCIA: 30/12/2010 A 31/12/2011

**SIMAE****Dispensa de Licitação Nº DI01/2011**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI01/2011

PROCESSO Nº CAO/0001/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC

FORNECEDOR CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ DO CONTRATADO: 08.336.783/0001-90

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AO CONSUMO ESTIMADO DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2011.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24, INC. XXII DA LEI 8666/93.

CAPINZAL/SC, 04 DE JANEIRO DE 2011.

SIDNEI PENSO

DIRETOR

**Catanduvras****PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria P/ 5070/10**

PORTARIA P/ 5070/10, de 18.11.2010,

"Concede Licença-Prêmio à

VÂNIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do Artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) Vânia Aparecida Bucco Giacomini, com Efetividade, no Cargo de Professor (a), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:

19 de fevereiro de 1993 a 31 de dezembro de 1993;

08 de fevereiro de 1994 a 23 de dezembro de 1994;

10 de fevereiro de 1998 a 18 de dezembro de 1998;

01 de fevereiro de 1999 a 17 de dezembro de 1999 e

01 de março de 2000 a 04 de janeiro de 2002.

Observação:

01 (uma) licença proporcional - 95 (noventa e cinco) dias

01 (uma) licença de tratamento de saúde - 65 (sessenta e cinco) dias

A gozar - 30 (trinta) dias

Período de gozo:

18 de novembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvras, 18 de novembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5069/10.

**Portaria P/ 5073/10**

PORTARIA P/ 5073/10, de 30.11.2010.

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, LUCIANE DIAS BUCCO"

Odair José Gabrielli, Prefeito em Exercício de Catanduvras, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do Servidor (a), Luciane Dias Bucco, ocupante do Cargo Professor (a), Nível CI, com 20 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvras, 30 de novembro de 2010.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Prefeito em Exercício

Ato Anterior: Portaria P/ 4981/10.



**Portaria P/ 5074/10**

PORTARIA P/ 5074/10, de 01.12.2010,

"Altera nomeação de DIEGO GREZELLE"

Odair José Gabrielli, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

## RESOLVE:

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação do funcionário Diego Grezelle, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção, Nível CC-05, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, passando-o para o Cargo em Comissão de Gerente de Recepção e Agendamento, Nível CC-05, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem alteração em seus vencimentos.

Este ato altera a Portaria P/ 5031/10, e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010, quando o servidor passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 1º de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Prefeito em Exercício

Ato Anterior: Portaria P/ 5031/10.

**Portaria P/ 5075/10**

PORTARIA P/ 5075/10, de 01.12.2010,

"Altera a designação do funcionário, SÉRGIO ADELAR BERNARDINI"

Odair José Gabrielli, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, da Lei Complementar nº 16/01 de 17 de dezembro de 2001,

## RESOLVE:

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, as funções do servidor Sérgio Adelar Bernardini, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços e Manutenção, Nível CE-06A, e designado para a Função Gratificada de Responsável da Limpeza Urbana, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção, Nível CC-05 no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com alteração em seus vencimentos.

O presente ato altera em partes os termos da Portaria P/ 3314/03, revoga a Portaria P/ 5040/10, e tem seus efeitos a partir desta data.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Prefeito em Exercício

Ato Anterior: Portaria P/ 5040/10.

**Portaria P/ 5076/10**

PORTARIA P/ 5076/10, de 01.12.2010,

"Altera concessão de Função Gratificada CLAUDEMIR FRANCISCO BIASI"

Odair José Gabrielli, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001, e Lei Complementar Municipal nº 53/09, de 15 de julho de 2009,

## RESOLVE:

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a concessão da Função Gratificada de Responsável de Manutenção, Nível FG-06, ao Servidor Claudemir Francisco Biassi, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Construção e Manutenção, Nível CE-46A, passando-o para a Função de Coordenador de Construção, Nível FG-05, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com alteração em seus vencimentos. Este ato altera a Portaria P/ 5041/10, e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010, quando o servidor passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Prefeito em Exercício

Ato Anterior: Portaria P/ 5041/10.

**Portaria P/ 5077/10**

PORTARIA P/ 5077/10, de 01.12.2010,

"Altera concessão de Função Gratificada ALDOCIR MARCON"

Odair José Gabrielli, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001, e Lei Complementar Municipal nº 53/09, de 15 de julho de 2009,

## RESOLVE:

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a concessão da Função Gratificada de Coordenador de Construção, Nível FG-05, ao Servidor Aldocir Marcon, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível CE-41A, passando-o para a Função de Coordenador de Materiais e Patrimônio, Nível FG-05, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem alteração em seus vencimentos.

Este ato altera a Portaria P/ 4813/09, e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010, quando o servidor passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Prefeito em Exercício

Ato Anterior: Portaria P/ 5001/10.

**Portaria P/ 5078/10**

PORTARIA P/ 5078/10, de 10.12.2010.

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, JUCIRLEI SALETE BOSIO"

Odair José Gabrielli, Prefeito em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

**RESOLVE:**

DEMITIR, a pedido, do (a) Servidor (a) Jucirlei Salete Bosio, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Pessoal.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvras, 10 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ GABRIELLI  
Prefeito em Exercício

Ato Anterior: Portaria P/ 4737/09.

**Portaria P/ 5079/10**

PORTARIA P/ 5079/10, de 17.12.2010.

"Demite,  
ELISABETE DA COSTA DE LIMA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvras, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

**RESOLVE:**

DEMITIR, o (a) Servidor (a) Elisabete da Costa de Lima, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, com 25 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvras, 17 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
GISA APARECIDA GIACOMINI  
Prefeita Municipal de Catanduvras

Ato Anterior: Portaria P/ 4997/10.

**Portaria P/ 5080/10**

PORTARIA P/ 5080/10, de 11.12.2010.

"Promove remoção definitiva de  
JUANICE MOREIRA PECHER"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.716/02, de 04.01.2002 e Lei nº 2.173/08 de 10.06.2008, Art. 1º § 5, atendendo a classificação e escolha de vagas em concurso de remoção,

**RESOLVE:**

CONCEDER a remoção do (a) Servidor (a) JUANICE MOREIRA PECHER, ocupante do cargo de Professor (a), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na vaga F1 - V13, passando sua lotação para a vaga F1 - V9, na Escola de Municipal Educação Básica "Alfredo Gomes", no Bairro Centro Oeste, em Catanduvras.

Catanduvras (SC), 11 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
GISA APARECIDA GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5058/10.

**Portaria P/ 5080/10**

PORTARIA P/ 5080/10, de 11.12.2010.

"Promove remoção definitiva de  
JUANICE MOREIRA PECHER"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.716/02, de 04.01.2002 e Lei nº 2.173/08 de 10.06.2008, Art. 1º § 5, atendendo a classificação e escolha de vagas em concurso de remoção,

**RESOLVE:**

CONCEDER a remoção do (a) Servidor (a) JUANICE MOREIRA PECHER, ocupante do cargo de Professor (a), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na vaga F1 - V13, passando sua lotação para a vaga F1 - V9, na Escola de Municipal Educação Básica "Alfredo Gomes", no Bairro Centro Oeste, em Catanduvras.

Catanduvras (SC), 11 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
GISA APARECIDA GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5058/10.

**Portaria P/ 5081/10**

PORTARIA P/ 5081/10, de 11.12.2010.

"Promove remoção definitiva de  
LUCÍLIA APARECIDA BOSCATO BROLL"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.716/02, de 04.01.2002 e Lei nº 2.173/08 de 10.06.2008, Art. 1º § 5, atendendo a classificação e escolha de vagas em concurso de remoção,

**RESOLVE:**

CONCEDER a remoção do (a) Servidor (a) LUCÍLIA APARECIDA BOSCATO BROLL, ocupante do cargo de Professor (a), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na vaga P - V1, passando sua lotação para a vaga P - V2, na Escola de Municipal Educação Infantil "Pato Donald", no Bairro Centro, em Catanduvras.

Catanduvras (SC), 11 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
GISA APARECIDA GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 4890/10.

**Portaria P/ 5082/10**

PORTARIA P/ 5082/10, de 11.12.2010.

"Promove remoção definitiva de  
ALNETE FRANCISCO DE SOUZA SELLA "

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.716/02, de 04.01.2002 e Lei nº 2.173/08 de 10.06.2008, Art. 1º § 5, atendendo a classificação e escolha de vagas em concurso de remoção,

**RESOLVE:**

CONCEDER a remoção do (a) Servidor (a) ALNETE FRANCISCO DE SOUZA SELLA, ocupante do cargo de Professor (a), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na vaga F1 - V8, passando sua lotação para a vaga F1 - V2, na Escola de Municipal Educação Básica "Augustinho Marcon", no Bairro

Cidade Jardim, em Catanduvas.

Catanduvas (SC), 11 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 4976/10.

**Portaria P/ 5083/10**

PORTARIA P/ 5083/10, de 11.12.2010.

"Promove remoção temporária de  
ZILMA DO CARMO DA SILVA PIZZI"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.716/02, de 04.01.2002 e Lei nº 2.173/08 de 10.06.2008, Art. 1º § 5, atendendo a classificação e escolha de vagas em concurso de remoção,

RESOLVE:

CONCEDER a remoção do (a) Servidor (a) ZILMA DO CARMO DA SILVA PIZZI, ocupante do cargo de Professor (a), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando sua lotação para a vaga na Escola de Municipal Educação Básica "Vitoldo Czech", no Bairro Sebaldo Kunz, em Catanduvas.

Catanduvas (SC), 11 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 4890/10.

**Portaria P/ 5085/11**

PORTARIA P/ 5085/11, de 03.01.2011.

"Demite,  
FELIPE SOLDI BORTOLON"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E,

DEMITIR, Felipe Soldi Bortolon, ocupante do Cargo Odontólogo, com 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 4739/09.

Catanduvas, 03 de janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4739/09.

**Processo licitatório nº 0124/2010 edital de pregão presencial nº 0046/010**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2010

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0046/010**

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a contratação de Transporte Escolar e acadêmico para o ano letivo de 2011, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2011.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 05 de janeiro de 2011 no endereço:

<http://www.catanduvas.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=2614&fa=4&inoad=694> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 03 de janeiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

**Extrato de Contrato Nº 001/2011**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2011

É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Catanduvas e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para o exercício de 2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Prazo de vigência: de 03 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Valor global 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Data e assinatura do contrato: 03 de janeiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

**Extrato de Contrato Nº 0118/2010**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2010

Processo Licitatório nº 0119/2010.

Carta Convite nº 0064/2010.

Objeto: Contrato de aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para a creche no bairro Sebaldo Kunz, visando desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): Roberto Tessaro & Cia Ltda.

Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 10.132,00 (dez mil cento e trinta e dois reais).

Data e assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

**Extrato de Contrato Nº 0119/2010**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2010  
Processo Licitatório nº 0119/2010.  
Carta Convite nº 0064/2010.  
Objeto: Contrato de aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para a creche no bairro Sebaldo Kunz, visando desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.  
Contratado (a): Roberto Tessaro & Cia Ltda.  
Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
Valor global R\$ 2.060,90 (dois mil e noventa reais).  
Data e assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato Nº 0120/2010**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2010  
Processo Licitatório nº 0119/2010.  
Carta Convite nº 0064/2010.  
Objeto: Contrato de aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para a creche no bairro Sebaldo Kunz, visando desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.  
Contratado (a): Valter José Busatto ME.  
Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
Valor global R\$ 1.358,00 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais).  
Data e assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato Nº 0121/2010**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2010  
Processo Licitatório nº 0119/2010.  
Carta Convite nº 0064/2010.  
Objeto: Contrato de aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para a creche no bairro Sebaldo Kunz, visando desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.  
Contratado (a): Comape Máquinas para Escritório.  
Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
Valor global R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).  
Data e assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato Nº 0122/2010**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2010  
Processo Licitatório nº 0119/2010.  
Carta Convite nº 0064/2010.

Objeto: Contrato de aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para a creche no bairro Sebaldo Kunz, visando desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.  
Contratado (a): Comape Máquinas para Escritório.  
Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
Valor global R\$ 3.154,56 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).  
Data e assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato Nº 0123/2010**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2010  
Processo Licitatório nº 0119/2010.  
Carta Convite nº 0064/2010.  
Objeto: Contrato de aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para a creche no bairro Sebaldo Kunz, visando desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.  
Contratado (a): Viana Moveis e Eletrodomésticos Ltda.  
Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
Valor global R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais).  
Data e assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato Nº 0124/2010**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2010  
Processo Licitatório nº 0119/2010.  
Carta Convite nº 0064/2010.  
Objeto: Contrato de aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para a creche no bairro Sebaldo Kunz, visando desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.  
Contratado (a): Viana Moveis e Eletrodomésticos Ltda.  
Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
Valor global R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).  
Data e assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

# Concórdia

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria Nº 049/2010, de 30 de Dezembro de 2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA Nº 049/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do IPRECON; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Lei Delegada nº 1, de 3 de setembro de 1993 e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do IPRECON, no período de 30 de dezembro de 2009 a 29 de dezembro de 2010, sem prejuízo de suas atribuições normais:

I - presidente: RONI FINGER GONÇALVES, ocupante do cargo de Escrevente;

II - membros:

a) LIBERA VANDA BEE TIBOLLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração;

b) MIRNA GAUGER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Conceder aos servidores mencionados no inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 1º desta Portaria, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010, a partir de 30 de dezembro de 2010, enquanto perdurar os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento do IPRECON.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir de 30 de dezembro de 2010, as Portarias nºs 054/2009, de 30 de dezembro de 2009 e 021/2010, de 9 de junho de 2010.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 30 de dezembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES

Escriturária

### Anulação Extrato 2º TA Contrato Nº 2/2010 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC

ANULAÇÃO

Extrato 2º TA CONTRATO Nº 2/2010 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, vem a público para

anular a publicação do Extrato do 1º TA ao Contrato nº 2/2010-FMS celebrado com a empresa Clínica Corpus Fisioterapia e Reabilit. Ltda publicado no Diário Municipal, Edição nº 641 no dia 22/12/2010, Página 132.

### Errata Extrato 5º TA Contrato Nº 206/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

ERRATA

5º TA CONTRATO Nº 206/2010 - PMC

A Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, vem a público para retificar o Extrato do 5º TA ao Contrato nº 206/2010- PMC, celebrado com a empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no Diário Municipal, Edição nº 644 no dia 28/12/2010, Página 78, na seguinte conformidade: onde lê-se: Vigência: Término: 30/12/2010 - leia-se: Vigência: Término: 09/01/2011.

### Extrato 1º TA Contrato Nº 10/2009 - FMC

Contrato Nº: 1º TA 10/2009

Contratante: Fundação Municipal de Cultura

Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA

Valor: R\$1.754,28 (Um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos.)

Vigência: Início: 28/12/2010 Término: 01/01/2012

Licitação: Contrato Direto

Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste de preço, do contrato dos serviços de monitoramento eletrônico no Museu Histórico, Fundação Municipal de Cultural e Biblioteca Pública Municipal.

### Extrato 1º TA Contrato Nº 12/2010 - FMS

Contrato Nº: 1º TA 12/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CR-CLINICA DE RAD. E ULTRA-SONOGRAFIA LT

Valor: R\$63.234,00 (Sessenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços exames de alto custo aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

### Extrato 1º TA Contrato Nº 13/2010 - FMS

Contrato Nº: 1º TA 13/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: DERMATO CLÍNICA S/S LTDA

Valor: R\$29.593,00 (Vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços exames de dermatologia e biópsia de pele aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

### Extrato 1º TA Contrato Nº 14/2010 - FMS

Contrato Nº: 1º TA 14/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA NEUROCIRUR. MEIRELLES S/S

Valor: R\$88.527,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009



Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços consulta médica de neurologia e exames de eletroencefalograma aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 15/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 15/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA DE DERMATOLOGIA CONCORDIA S/S LT

Valor: R\$31.617,00 (Trinta e um mil seiscentos e dezessete reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas na especialidade de dermatologia e biópsia de pele aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 16/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 16/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: SEGURMED SEG. MEDICINA TRABALHO S/S

Valor: R\$24.661,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas de nefrologia aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 19/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 19/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLÍNICA VERTIGO S/S

Valor: R\$25.293,50 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas médica na especialidade de otorrinolaringologista, audiometria, laringoscopia direta e remoção de cerume de ouvido aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 2/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 2/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA CORPUS FISIOTER. E REABIL. LTDA.

Valor: R\$3.583,20 (Três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos.)

Vigência: Início: 27/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2009

Objeto: Acréscimo do valor contratual, referente serviços de fisioterapia do Contrato nº 2/2010.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 20/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 20/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA LA SANTÉ LTDA

Valor: R\$34.526,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas médica na especialidade de endocrinologia aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 21/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 21/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Valor: R\$24.661,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas médica na especialidade de nefrologia aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 23/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 23/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: SURGAPED-SERVIÇO UROL. GASTR. PEDIAT. SOC. SIMPLES

Valor: R\$126.468,00 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consulta nas especialidades de urologia e gastroenterologia e exames de cistoscopia com biópsia, cistoscopia comum, endoscopia digestiva, teste de uréase, biópsia com agulhamento de próstata e ultrassom, us aparelho urinário, us próstata (via abdominal) e us próstata (via trans retal) aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 24/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 24/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: OFTALMOCENTER CONCORDIA S/S

Valor: R\$63.234,00 (Sessenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas na especialidade de oftalmologia, exames de biometria ultrassônica, campimetria, capsulotomia, mapeamento de retina e tonometria de aplanção aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 26/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 26/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA BERNARDI S/S

Valor: R\$88.527,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consulta médica de cardiologia, cardiologia pediátrica, interpretação de eletrocardiograma, ecocardiograma transtoracico, eletrocardiograma de esforço, monitorização de pressão arterial aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 27/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 27/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: CIRGIPED-SERV.CIRURG.GINEC.PEDIATRIA SOC. SIMPLES  
Valor: R\$39.458,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais.)  
Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas na especialidade de cirurgia vascular aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 28/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 28/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S  
Valor: R\$24.661,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais.)  
Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de consultas e serviços na especialidade de anestesiologia aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 29/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 29/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: CLINICA MEDICA PRETTO LTDA  
Valor: R\$63.234,00 (Sessenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais.)  
Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de audiometria, laringoscopia direta e remoção de cerume de ouvido aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 31/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 31/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: CLINICA BONNA SALUTE LTDA  
Valor: R\$12.646,00 (Doze mil seiscentos e quarenta e seis reais.)  
Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de audiometria aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 32/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 32/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP.SÃO FRANCISCO  
Valor: R\$1.264.680,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais.)  
Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de exames de alto custo e cirurgias eletivas aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 33/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 33/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: CLÍNICA DO APARELHO DIG. RODRIGUES E KOEFENDER  
Valor: R\$37.940,40 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos.)  
Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas na especialidade de gastroenterologia e exames de endoscopia digestiva e teste de uréase aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 45/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 45/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.  
Valor: R\$35.642,88 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos.)  
Vigência: Início: 22/12/2010 Término: 04/01/2012  
Licitação: Pregão Presencial Nº 18/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 46/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 46/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA  
Valor: R\$167.677,40 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos.)  
Vigência: Início: 22/12/2010 Término: 04/01/2012  
Licitação: Pregão Presencial Nº 18/2009  
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, bem como reajuste do valor contratual.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 52/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 52/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: CLINICA GINEC. OBSTET. SÃO ROQUE S/S  
Valor: R\$12.330,00 (Doze mil trezentos e trinta reais.)  
Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2010  
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas de oncologia e avaliações na área de cirurgia torácica aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como

o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 57/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 57/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: AMBULATÓRIO ORTOPÉDICO LTDA ME

Valor: R\$295.092,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, noventa e dois reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2010

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas de ortopedia aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 18/2010 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 18/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA

Valor: R\$25.294,00 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas na especialidade de oftalmologia e exames de mapeamento de retina, tonometria de aplanção e biometria ultrassônica aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 2/2010 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 2/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA CORPUS FISIOTER. E REABIL. LTDA.

Vigência: Início: 29/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de fisioterapia.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 22/2010 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 22/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CARDIODONTO - SERV. DE CARDIOLOGIA LTDA

Valor: R\$39.522,00 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consulta médica de cardiologia, exames de ecocardiograma transtorácico, eletrocardiograma de esforço, interpretação de eletrocardiograma e monitorização de pressão arterial aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 25/2010 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 25/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLINICA DE PNEUMOLOGIA E IMUN. S/S

Valor: R\$37.940,00 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de consultas na especialidade de pneumologia e exames de espirometria completa e broncoscopia flexível diagnóstica aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 30/2010 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 30/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CLÍNICA DE OLHOS FURLANETTO S/S

Valor: R\$88.780,00 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais.)

Vigência: Início: 17/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços consultas nas especialidades de oftalmologia, exames de mapeamento de retina, tonometria de aplanção, biometria ultrassônica e campimetria aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 34/2009 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 34/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

Valor: R\$17.236,00 (Dezessete mil duzentos e trinta e seis reais.)

Vigência: Início: 30/12/2010 Término: 02/01/2012

Licitação: Pregão Presencial Nº 19/2008

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor contratual.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 46/2009 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 46/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

Vigência: Início: 21/12/2010 Término: 02/01/2012

Contrato Direto

Objeto: Prorrogação do prazo de prestação dos serviços de processamento de créditos em conta, proveniente de salários, proventos, soldos, aposentadorias, pensões, décimo terceiro salário, férias, rescisões contratuais e outros créditos similares, aos empregados da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente.

**Extrato 3º TA Contrato Nº 35/2009 - FMS**

Contrato Nº: 3º TA 35/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS

Valor: R\$52.859,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais.)

Vigência: Início: 30/12/2010 Término: 02/01/2012

Licitação: Pregão Presencial Nº 19/2008

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor contratual.

**Extrato 3º TA Contrato Nº 37/2009 - FMS**

Contrato Nº: 3º TA 37/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: CRETA CENTRO DE RECUP. DE TOXICÔM. E ALCOÓLICOS

Valor: R\$229.023,60 (Duzentos e vinte e nove mil, vinte e três reais e sessenta centavos.)

Vigência: Início: 23/12/2010 Término: 03/01/2012

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2008

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor contratual.

#### **Extrato 4º TA Contrato Nº 13/2008 - FMS**

Contrato Nº: 4º TA 13/2008

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: ODONTO LABOR LTDA

Valor: R\$37.526,40 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos.)

Vigência: Início: 22/12/2010 Término: 02/01/2012

Licitação: Pregão Presencial Nº 19/2007

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 13/2008, bem como o reajuste dos valores pagos pelo fornecimento das próteses aos pacientes do SUS e a alteração do índice de reajuste para o ano de 2011.

#### **Extrato 4º TA Contrato Nº 2/2007 - FMC**

Contrato Nº: 4º TA 2/2007

Contratante: Fundação Municipal de Cultura

Contratada: IMOBILIÁRIA MUNARETTO LTDA

Valor: R\$37.173,84 (Trinta e sete mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos.)

Vigência: Início: 28/12/2010 Término: 01/01/2012

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço Nº 1/2007

Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste do preço da locação do imóvel para a Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves.

#### **Extrato 5º TA Contrato Nº 4/2008 - FMS**

Contrato Nº: 5º TA 4/2008

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS

Valor: R\$20.494,80 (Vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos.)

Vigência: Início: 22/12/2010 Término: 01/01/2011

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2007

Objeto: Fornecimento de mais 120 passagens Concórdia-Florianópolis e 120 passagens Florianópolis-Concórdia para atender aos pacientes que realizam tratamento fora domicílio - TFD.

#### **Extrato 6º TA Contrato Nº 4/2008 - FMS**

Contrato Nº: 6º TA 4/2008

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS

Valor: R\$489.142,56 (Quatrocentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.)

Vigência: Início: 31/12/2010 Término: 01/01/2012

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2007

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor contratual.

#### **Extrato Contrato Nº 83/2010 - FMS**

Contrato Nº: 83/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$147.594,42 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos.)

Vigência: Início: 27/12/2010 Término: 27/04/2011

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 5/2010

Objeto: Execução de reforma e alteração do Piso Térreo da Secretaria Municipal de Saúde.

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Portaria Nº001/2011**

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2010 à 22/01/2011, que serão gozadas no período de 17/01/2011 à 31/01/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês janeiro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 03 de janeiro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Registrada e Publicada em data supra.

LICIANE MAGNANTI PASA Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

#### **Portaria Nº002/2011**

PORTARIA Nº002 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. ANTONIO BOFF, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura, ficando lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei C. 18/2001), ao Plano de cargos e salários (Lei C. 070/2009) e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 03 de janeiro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

**RESULTADO ATA REGISTRO DE PREÇOS 06-2010 COMBUSTÍVEL****ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010**

**Número do Registro de Preços: 6/2010**      **Data do Registro: 31/12/2010**      **Válido até: 31/12/2011**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de Combustível, gasolina comum e óleo diesel, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (04-02-3720)		NILO TOZZO & CIA LTDA (13)		0	2,5900	1
			DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA (505)		0	2,6000	2
2	OLEO DIESEL (04-02-5394)		DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA (505)		0	1,8300	1
			NILO TOZZO & CIA LTDA (13)		0	1,8400	2

Cordilheira Alta, 31 de Dezembro de 2010.

# Coronel Martins

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 001

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 001  
MÊS/ANO: JANEIRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 001/2011

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 118.00,00 (cento e dezoito mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/01/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um Trator agrícola novo MARCA NEW HOLLAND, Modelo 7630, equipado de fabrica, tracionado 4X4, com motor de 106 CV, turbo, toldo com estrutura de proteção contra capotamento, 04 faróis adicionais instalados originalmente de fabrica montados no toldo, pesos dianteiros e traseiros, comando triplo instalado originalmente de fabrica, tomada de força independente, freio banhado a óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante de 4.000 kg no engate rótula, pneus dianteiros com 8 lonas, pneus traseiros com 10 lonas.

Parágrafo único. O presente instrumento visa concretizar o objeto do Convênio nº. 0330367-00/2010 de 19 de agosto de 2010, firmado entre o Município de Coronel Martins e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/Caixa Econômica Federal

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 83.085.522/0001-60

CONTRATADO: PIAZZA COM. DE TRATORES E MÁQ. LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: O presente contrato tem vigência de 120 dias da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes.

### ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 002

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 002  
MÊS/ANO: JANEIRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 002/2011

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/01/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de:  
- Três Colheitadeiras de silagem nova MARCA JF Máquinas, Modelo C-120 com doze lançadores comando total hidráulico, capacidade de 26 toneladas por hora, com 12 facas no rotor e de 12 lançadores independentes com afiador acoplado, plataforma articulável, sistema de corte com facas serrilhadas, (estrela) com tombador do produto fixado no desviador com regulagem horizontal, tamanho de corte de 02 a 41 mm e com bica totalmente regulável no comando do trator.

- Uma Carreta agrícola metálica nova MARCA Triton, modelo TR 202, com sistema de freio próprio, chapa metálica de 3 mm de espessura para a carroceria e 6mm para a estrutura do chassi, basculante no comando do trator, capacidade de carga de 5 toneladas, rodado duplo com 2,80 mts na largura total do eixo, com mangueira engate rápido, pé de apoio regulável e com pneus novos de 10 lonas.

Parágrafo único. O presente instrumento visa concretizar o objeto

do Convênio nº. 0330367-00/2010 de 19 de agosto de 2010, firmado entre o Município de Coronel Martins e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/Caixa Econômica Federal.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 02.825.338/0002-99

CONTRATADO: AGRONOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: O presente contrato tem vigência de 120 dias da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes.

### ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 003

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 003

MÊS/ANO: JANEIRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 003/2011

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/01/2011

DESCRIÇÃO: Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água através da construção de reservatório, rede adutora e distribuição junto à comunidade de Linha Zanco, interior do município de Coronel Martins, referente ao Convênio Estadual n. 14199/2010-2, assinado em 28 de junho de 2010, conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 03.341.769/0001-61

CONTRATADO: CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

DATA VENCIMENTO CONTRATO: A vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura da Ordem de Serviços, com prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade em conformidade com o Item 11.4 do Edital de Licitação Modalidade Convite n. 018/2010.

### ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto do PRIMEIRO Termo Aditivo Nº. 045/2010 de CONVENIO

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 045/2010 DE CONVENIO

MÊS/ANO: AGOSTO/2010. NÚMERO CONVENIO: 008/2010

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/08/2010

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Convênio nº. 16.286/2010-8/PMCM nº. 008/2010/Município, de 03 de agosto de 2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVENIO

A Cláusula Quinta do Convênio nº. 16.286/2010-8/PMCM nº. 008/2010/Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

O presente convênio terá validade até a data de 31 de dezembro de 2011, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indeterminados iguais períodos se assim a Administração

desejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido convenio.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 83.931.550/0001-51

CONVENIADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DATA VENCIMENTO CONVENIO: 31/12/2011

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

## Erval Velho

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei 1258/2010

Lei n. 1258, de 10 de dezembro de 2010.

Denomina vias públicas e dá outras providências

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Erval Velho autorizado a denominar as ruas situadas no loteamento "Residencial Ilda Cassaniga" como segue:

1. Rua João Ronei Cassaniga: Inicia no entroncamento com a Rua Nereu Ramos até o entroncamento com a Rua Antonio Lourenço Cassaniga.
2. Rua Rita Bittencourt: Prolongamento da Rua Existente até o entroncamento o entroncamento com a Rua João Ronei Cassaniga.
3. Rua Caroline Cassaniga: Inicia no entroncamento com a Rua João Ronei Cassaniga até a confrontação com a Área Verde 01.
4. Rua Antonio Lourenço Cassaniga: Inicia na confrontação com terras de JFB Madeiras e Agropecuária Ltda. até o Lote 4 da Quadra D.
5. Rua Wladimir José Cassaniga: Inicia no entroncamento com a Rua Antonio Lourenço Cassaniga até o entroncamento com a Rua das Pitangueiras.
6. Rua das Goiabeiras: Inicia no entroncamento com a Rua Wladimir José Cassaniga até o entroncamento com a Rua das Ameixeiras.
7. Rua das Pitangueiras: Inicia no entroncamento com a Rua Wladimir José Cassaniga até o entroncamento com a Rua das Cerejeiras.
8. Rua das Ameixeiras: Inicia no entroncamento com a Rua Antonio Lourenço Cassaniga até o entroncamento com a Rua dos Limoeiros.
9. Rua das Cerejeiras: Inicia no entroncamento com a Rua Antonio Lourenço Cassaniga até o entroncamento com a Rua dos

Pessegueiros.

10. Rua das Jaboticabeiras: Inicia na confrontação com terras de JFB Madeiras e Agropecuária Ltda. até o entroncamento com a Rua Francisco Fattori.

11. Rua das Amoreiras: Inicia no entroncamento com a Rua Francisco Fattori até a confrontação com o Lote 01 da Quadra V.

12. Rua das Macieiras: Inicia no entroncamento com a Rua das Jaboticabeiras até o entroncamento com a Rua dos Limoeiros.

13. Rua dos Limoeiros: Inicia no entroncamento com a Rua das Cerejeiras até o entroncamento com a Rua Francisco Fattori.

14. Rua das Laranjeiras: Inicia no entroncamento com a Rua das Laranjeiras até a confrontação com a Área Verde 03.

15. Rua dos Pessegueiros: Inicia no entroncamento com a Rua dos Limoeiros até a confrontação com terras de JFB Madeiras e Agropecuária Ltda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de dezembro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA,  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de dezembro de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças.

#### Lei 1259/2010

Lei n. 1259, de 10 de dezembro de 2010.

Autoriza efetuar repasse financeiro a entidade que especifica e dá outras providências

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a APP - Escola de Educação Básica "Prefeito Agenor Piovesan", CNPJ nº 78.482.668/0001-00, a importância de R\$ 700,00 (setecentos) reais para pagamento de materiais de higiene, limpeza e materiais de consumo para pequenos reparos a serem utilizados na escola conforme plano de aplicação em anexo.

Artigo 2º - Os recursos repassados só poderão ser aplicados para pagamento das despesas constantes no plano de trabalho e deverá ser prestado contas ao Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de dezembro de 2010.



LENITA DADALT FONTANA,  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de dezembro de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças.

### Decreto 1486/2010

DECRETO 1486, de 10 de dezembro de 2010

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais):

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ. 2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
117 - 339000000000000001 - Aplicações Diretas..... R\$ 1.100,00

Total suplementações ..... R\$ 1.100,00

Art. 2º. Para cobrir as suplementações previstas no artigo 1º desta Lei fica anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ. 2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
120 - 339000000000000001 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.100,00

Total Anulações ..... R\$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de dezembro de 2010.

Lenita Dadalt Fontana  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Walter Kleber Kucher Junior  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto 1487/2010

DECRETO 1487, de 13 de dezembro de 2010.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2 -FUNDO MUNICIPAL SAUDE ERVAL VELHO  
ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE  
Proj./Ativ. 2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
7 - 339000000000000002 - Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00  
Total suplementações ..... R\$10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.002 - RECURSOS ORDINARIOS no valor de R\$ 10.000,00 - conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.  
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto 1488/2010

DECRETO 1488, de 28 de dezembro de 2010

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ. 2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
121 - 339000000000000001 - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

Total suplementações ..... R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobrir a suplementação prevista no artigo 1º desta Lei fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ. 2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
123 - 339000000000000000 - Aplicações Diretas..... R\$ 2.000,00

Total Anulações..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de dezembro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.  
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto 1489/2010

DECRETO 1489, de 28 de dezembro de 2010.  
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 13.000,04 (treze mil reais e quatro centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJ/ATIV. 0.001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS  
70 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas..... R\$ 8.000,00  
PROJ/ATIV. 2.010 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS  
76 - 3.3.50.00.00.00.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos..... R\$ 500,04  
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA  
PROJ/ATIV. 2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA  
97 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas..... R\$ 4.500,00  
Total de Suplementações ..... R\$ 13.000,04

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS no valor de R\$13.000,04, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de dezembro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.  
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Extrato de Edital de PREGÃO 002/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório nº 002/2011  
Edital de Pregão nº 002/2011

Objeto: Aquisição de medicamentos e material de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09:00h00min do dia 19/01/2011. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP

89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

SANDRA MASSON  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

## Forquilha

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato de Contrato PMF Nº. 216/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 216/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - PREV E SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
OBJETO - contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria em Segurança do Trabalho, para a Prefeitura Municipal de Forquilha, durante o exercício de 2011.  
VALOR - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais perfazendo um valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA - 03/01/2011 á 31/12/2011  
DOTAÇÃO - 0401.1006.4490 (23)  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 130/PMF/2010.  
DATA DA ASSINATURA - 27 de dezembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 70/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2010  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 112/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - PREV E SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho compreendendo profissionais capacitados para assessorar as atividades junto ao município de Forquilha/SC, durante o primeiro semestre de 2011.  
DO VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para o ano de 2011.  
DO PRAZO: O contrato PMF nº 112/2010 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2010 para 30/06/2011 com base no artigo 57 da lei 8.666/93 .  
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 23/12/2010

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 71/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 71/2010  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 030/2009

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
LOCADOR - GEISILANE MELLO GONÇALVES  
DO OBJETO - O Locador dá em locação ao Locatário para fins comerciais uma casa de alvenaria medindo 47,60m2, localizada na

Rua Independência, Bairro Cidade Alta  
DO VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) totalizando R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2011.  
DO PRAZO: O contrato PMF nº 030/2009 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2010 para 28/02/2011.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 23/12/2010

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

## Fraiburgo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 0008/2011

DECRETO Nº 0008, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.  
FIXA O REAJUSTE DE PREÇO DE TARIFA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANE-FRAI EFETIVAR O REAJUSTE.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem os artigos 10, inciso VIII e 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste dos preços das tarifas dos serviços de abastecimento de água e saneamento no percentual de 6,08 (seis inteiros e oito milésimos percentuais), a título de atualização monetária para vigência no exercício financeiro do ano de 2011, administrados pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
FRAIBURGO, SC, 05 DE JANEIRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### Decreto Nº 0009/2011

DECRETO Nº 0009, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.600,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:  
10.00 - Secretaria de Infraestrutura

10.01 - Secretaria de Infraestrutura  
15.451.0023.1.033 - Pavimentação e Urbanização de ruas, Avenidas e Logradouros Públicos  
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9226 (207). R\$ 98.200,00  
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9233 (208). R\$ 196.400,00  
Total ..... R\$ 294.600,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Contratos de Repasse 0308603-04/2009 e 0323430-29/2010, Celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Pavimentação em ruas do Município de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 05 DE JANEIRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### Decreto Nº 0010/2011

DECRETO Nº 0010, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.  
DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CÓDIGO 2, 3 E 4, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada o resultado da prova prática e a classificação final do Código 2 - MOTORISTA, Código 3 - OPERADOR DE MÁQUINAS e Código 4 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0027, de 13 de dezembro de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
FRAIBURGO, SC, 05 DE JANEIRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Anexo Decreto nº 0010/2011 - Código 2**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	38	EROLDO GERLACH	52	40	4	5	0	NÃO	7/11/1960
2	21	MARCIA DOS SANTOS	50	42	4	2	3	NÃO	23/5/1982
3	37	PEDRO FERRARI	48	42	3	1	2	NÃO	27/11/1962
4	41	VALDECIR DE JESUS SANTANA	47	38	3	3	0	NÃO	28/8/1975
5	35	ANTONIO LAMARTINE ANTUNES	46	40	4	2	1	NÃO	11/4/1962
6	34	EDEGAR DE ROSSI	46	36	3	5	1	NÃO	4/4/1965
7	27	DARCY DE ALMEIDA	45	40	0	5	0	NÃO	15/11/1954
8	31	JULIO KUKMARSKI	44	35	4	5	1	NÃO	24/3/1956
9	15	JOÃO MARIA GOMES	44	37	2	5	0	NÃO	16/1/1950
10	46	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	43	34	5	4	1	NÃO	18/11/1980
11	45	JOSE AROLDI ANTUNES DOS SANTOS	42	31	4	5	0	NÃO	3/8/1971
12	8	CLAUDIO DE SOUZA	41	33	4	1	1	NÃO	13/3/1977
13	29	PAULINHO DOS SANTOS	40	35	4	0	1	NÃO	25/5/1979
14	40	VILMAR DIAS DE ALMEIDA	39	33	2	4	2	NÃO	27/2/1961
15	9	LUIZ CARLOS DE MELO CEZAR	37	32	4	1	2	NÃO	17/6/1976

**Anexo Decreto nº 0010/2011 - Código 2 - Desclassificados**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Crítérios de Desempate*

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	
1	10	ADELMO RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO
2	44	VALDIR FERREIRA DE GOSS	DECLASSIFICADO
3	3	LAERCIO ROSA	DECLASSIFICADO
4	32	ALMIR DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
5	14	EDSON LEAL DOS SANTOS	DECLASSIFICADO
6	24	JOSE PADILHA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
7	5	ORIDES DE PAULA	DECLASSIFICADO
8	39	RENATO GELSON COITO DE BORBA	DECLASSIFICADO

**Anexo Decreto nº 0010/2011 - Código 3**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Operador de Máquinas** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquinas**

*Critérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	2	ADAIR ERASMO PASINI	50	45	0	5	0	NÃO	18/12/1959
2	7	OLVINO MORAIS DE SOUZA	48	43	0	5	2	NÃO	17/5/1956
3	20	JOÃO MARIA PRATES	47	42	0	5	0	NÃO	16/7/1951
4	1	NILTON TOMCHAK	45	42	0	3	0	NÃO	12/5/1955
5	6	JORGE VIRISSIMO DA ROSA	44	39	0	5	0	NÃO	27/2/1945
6	52	JULIANO JIAN PIRES	41	38	3	0	0	NÃO	18/11/1989
7	43	HELIO DIAS DE ALMEIDA	40	34	2	3	0	NÃO	18/1/1959

**Anexo Decreto nº 0010/2011 - Código 3 - Desclassificados**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
 ACT Nº 0027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:   
 Código:  Área de Atuação:   
 Disciplina:  *Crítérios de Desempate*

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	
1	50	IVO PERETTI	DECLASSIFICADO
2	33	VLADIMIR DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO

**Anexo Decreto nº 0010/2011 - Código 4**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Operador de Trator de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Trator de Pneu**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	11	CIDINEI MARCONDES	48	46	2	0	2	NÃO	2/3/1973
2	25	ITOR NUNES GONÇALVES	47	38	3	5	2	NÃO	27/2/1958
3	30	GERSO MOTTER	46	44	2	0	1	NÃO	30/6/1979
4	49	JOÃO ADELMIR BUENO	45	41	0	4	0	NÃO	23/11/1952
5	4	NILSON MAGAGNIN	43	38	2	3	0	NÃO	28/1/1965
6	13	PEDRO TADEU DE OLIVEIRA	42	34	2	5	0	NÃO	28/10/1962
7	12	NICOLAU DE LARA	41	37	2	2	2	NÃO	28/11/1959
8	51	JONAS MAFRA	39	33	2	2	0	NÃO	28/11/1987
9	47	MAXIMINO VENTURA DOS SANTOS	38	30	3	4	0	NÃO	1/3/1947
10	28	JESUEL FERREIRA	38	30	2	3	1	NÃO	14/10/1985
11	17	ALFREDO JOSE DE LARA	37	30	2	3	2	NÃO	18/8/1965
12	16	OSVALDIR CAMARGO	32	30	0	0	1	NÃO	7/3/1967

**Anexo Decreto nº 0010/2011 - Código 4 - Desclassificados**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010****Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:   
Código:  Área de Atuação:   
Disciplina:

*Critérios de Desempate*

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato
1	19	VALDIR GONÇALVES CORDEIRO

**DESCCLASSIFICADO**

**Decreto Nº 0011/2011**

DECRETO Nº 0011, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0028 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0028, de 20 de dezembro de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
FRAIBURGO, SC, 05 DE JANEIRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Decreto nº 0011/2011 - Código 1**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0028 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*CrITÉRIOS DE DESEMPATE*

1º      2º      3º      4º      5º      6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	22	CRISTIANO BECKER		32	10	10	5	0	NÃO	24/5/1980
2	31	DANIELA BOTTEGA		9	0	6	3	0	NÃO	6/5/1988

**Decreto nº 0011/2011 - Código 2**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0028 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Critérios de Desempate*

1°      2°      3°      4°      5°      6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	11	MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO		28	10	10	5	0	NÃO	31/1/1960
2	10	DEONILCE MARIA PASSINI		25	10	10	5	0	NÃO	18/5/1966
3	1	DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL		25	10	10	5	0	NÃO	26/6/1981
4	13	ANETE ANTONIA MACAGNAN GONÇALVES LINS		15	0	10	5	1	NÃO	26/9/1966
5	20	TEREZINHA APARECIDA DALLAZEM		13	0	10	0	0	NÃO	16/11/1968

**Decreto nº 0011/2011 - Código 3**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0028 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio Público**

*Critérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	30	DARCI DE OLIVEIRA		16	0	10	4	0	NÃO	23/1/1956
2	4	FRANCISCO ADAIR MARIANO FARIAS		15	0	10	5	0	NÃO	24/5/1959
3	2	ANTONINHO DOS SANTOS		13	0	8	5	1	NÃO	26/3/1971
4	16	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA		11	0	8	3	3	NÃO	29/8/1981
5	9	VALDEVINO BENTO		11	0	6	5	0	NÃO	6/10/1949
6	27	PEDRO ARCANGELO PEREIRA		11	0	6	5	0	NÃO	10/9/1951
7	25	ERONDINA DOS SANTOS		8	0	8	0	2	NÃO	29/12/1975
8	3	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES		8	0	8	0	2	NÃO	3/7/1979
9	34	ONAIN DE BASTIANI		8	0	8	0	2	NÃO	26/2/1986
10	5	LUCIANA CAMPOLIM DOS SANTOS		8	0	8	0	0	NÃO	19/9/1985
11	7	ANTONIO LUIZ BLEICHVHL		7	0	2	5	0	NÃO	24/2/1966
12	24	ANTONIO NAZÁRIO		5	0	0	5	2	NÃO	29/7/1953
13	19	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA		5	0	0	5	2	NÃO	23/2/1965
14	17	OSVALDO SCHADE		5	0	0	5	0	NÃO	19/4/1936
15	21	WALDEMAR GOMES DA SILVA		5	0	0	5	0	NÃO	3/4/1940
16	12	ADEMIR SOUZA PONTE		5	0	0	5	0	NÃO	29/3/1954
17	8	JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS		5	0	0	5	0	NÃO	6/11/1964
18	6	PAULO ROBERTO PEREIRA		5	0	0	5	0	NÃO	22/11/1964
19	33	OSVALDIR CAMARGO		5	0	0	1	1	NÃO	7/3/1967
20	35	ADILSON RODRIGUES		4	0	0	4	1	NÃO	31/7/1966
21	29	ATANIR SCHISSI		4	0	0	4	0	NÃO	4/1/1945
22	14	ITACIR ANTUNES DE LIMA		3	0	0	3	1	NÃO	29/7/1959

23	26	JOSE DE FREITAS		3
24	23	ANTONIO DA SILVA RIBEIRO		2
25	18	ALTAIR BATISTA DOS SANTOS		2
26	28	NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA		2
27	15	RODINEI HENRIQUE MICHELON		2
28	32	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS		2
29	37	EZIEL DE SOUZA		
30	36	JESSICA DOS SANTOS		

0	0	3	0	NÃO	17/6/1949
0	0	2	0	NÃO	16/12/1953
0	0	2	0	NÃO	2/12/1956
0	0	2	0	NÃO	29/4/1958
0	0	0	0	NÃO	15/7/1980
0	0	0	0	NÃO	14/12/1985
0	0	0	3	NÃO	12/9/1982
0	0	0	1	NÃO	15/1/1991

**Decreto Nº 0012/2011**

DECRETO Nº 0012, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONTSTN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais , nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente  
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente  
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9231 (209) ... R\$ 220.000,00

Total ..... R\$ 220.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Contrato de Repasse 306625-23/2009, Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de construção de central de comercialização de produtos agrícolas e aquisição de equipamentos no Município de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 05 DE JANEIRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0012/2011**

PORTARIA N.º 0012 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARLI FAQUIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.665.379-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0013/2011**

PORTARIA N.º 0013 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA MARIA PANISSON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 767.775.029-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0014/2011**

PORTARIA N.º 0014 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUCÉLI ALBERTON MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 027.401.669-90, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0015/2011**

PORTARIA N.º 0015 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ADRIANA JUSTIMIANO TÓFFOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.839.399-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0016/2011**

PORTARIA N.º 0016 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROSIMAR APARECIDA SCAPINELLO PITT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.954.599-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0017/2011**

PORTARIA N.º 0017 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RÚBIA CORRÊIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.489.449-82, no cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0018/2011**

PORTARIA N.º 0018 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROSELÍ MARIA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 732.616.539-49, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0019/2011**

PORTARIA N.º 0019 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ELIANE REOLON DEGARRAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.844.559-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0020/2011**

PORTARIA N.º 0020 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ALESSANDRA ZONTA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 025.108.759-06, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0021/2011**

PORTARIA N.º 0021 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROSANGELA LIMA DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.388.119-80, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0022/2011**

PORTARIA N.º 0022 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROSANA APARECIDA COMACHIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 003.388.809-41, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0023/2011**

PORTARIA N.º 0023 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JANE APARECIDA OZÓRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 785.991.219-87, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0024/2011**

PORTARIA N.º 0024 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.802.319-41, no cargo de

provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0025/2011**

PORTARIA N.º 0025 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANGELA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 844.856.209-72, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0026/2011**

PORTARIA N.º 0026 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANE FABER DIDOMÊNICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 041.564.689-84, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0027/2011**

PORTARIA N.º 0027 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉA RIBEIRO BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.907.349-14, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0028/2011**

PORTARIA N.º 0028 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIANE MUNZLINGER VICENTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 030.486.629-60, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0029/2011**

PORTARIA N.º 0029 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DIANA FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 998.365.999-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0030/2011**

PORTARIA N.º 0030 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear LUCIMARA APARECIDA LENTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 789.097.599-68, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0031/2011**

PORTARIA N.º 0031 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DAIANE CRISTINA FERREIRA DE DEUS BELOTTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.471.839-00,

no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0032/2011**

PORTARIA N.º 0032 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MÔNICA CAMPANHARO ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.662.699-16, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0033/2011**

PORTARIA N.º 0033 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIANA BITENCOURT DIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.293.609-08, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0034/2011**

PORTARIA N.º 0034 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELE CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 050.676.949-63, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0035/2011**

PORTARIA N.º 0035 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÔNIA TEREZA GADLER, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 700.155.549-53, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0036/2011**

PORTARIA N.º 0036 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IZABEL CRISTINA DAMACENO LEMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 777.377.339-49, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0037/2011**

PORTARIA N.º 0037 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOLANGE LEANDRO DE SOUZA ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.805.459-52, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0038/2011**

PORTARIA N.º 0038 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DULCE DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.491.849-09, no cargo de provimento efetivo

de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0039/2011**

PORTARIA N.º 0039 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELI WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.440.509-64, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0040/2011**

PORTARIA N.º 0040 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA DE CASSIA ROUSSENQ INACIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 703.060.959-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0041/2011**

PORTARIA N.º 0041 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIANE SILVA PADILHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.082.609-67, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0042/2011**

PORTARIA N.º 0042 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE APARECIDA MORAES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.800.319-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0043/2011**

PORTARIA N.º 0043 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SANDRA MARIA HERMES LEMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.613.709-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0044/2011**

PORTARIA N.º 0044 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ILUIR TIBES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.498.679-43, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0045/2011**

PORTARIA N.º 0045 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SALETE MARINEZ FATTORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 612.859.869-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais

e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0046/2011**

PORTARIA N.º 0046 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SOLANGE DE PAULA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 564.378.389-49, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0047/2011**

PORTARIA N.º 0047 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SIRLENE SANTOS DOMINGUES, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 024.234.869-60, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0048/2011**

PORTARIA N.º 0048 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear GENILCE MARTA PRIMON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 845.372.219-68, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0049/2011**

PORTARIA N.º 0049 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ENIZA COSTA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.471.289-96, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0050/2011**

PORTARIA N.º 0050 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ELISÂNGELA TEODORO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.943.549-32, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0051/2011**

PORTARIA N.º 0051 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SIMONE PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.031.339-42, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0052/2011**

PORTARIA N.º 0052 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DANIELA PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.590.509-18, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0053/2011**

PORTARIA N.º 0053 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZULMA DE FÁTIMA ANHAYA SANTANA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.378.689-49, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0054/2011**

PORTARIA N.º 0054 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISA DE FÁTIMA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.403.489-29, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0055/2011**

PORTARIA N.º 0055 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE DAFROSA KLEINJOHANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 024.234.479-81, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0056/2011**

PORTARIA N.º 0056 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ILUIR TROMBETA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 753.161.539-87, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0057/2011**

PORTARIA N.º 0057 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de

acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ODETE DEDOMENICO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 548.224.599-34, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0058/2011**

PORTARIA N.º 0058 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear INÊS SOBIERANSKI RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.502.229-68, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0059/2011**

PORTARIA N.º 0059 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.863.169-23, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 0059 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.863.169-23, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0060/2011**

PORTARIA N.º 0060 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SUZIMAR MICHELON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.863.749-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0061/2010**

PORTARIA N.º 0061 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZA APARECIDA FAGUNDES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 619.820.599-15, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0062/2011**

PORTARIA N.º 0062 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear LILIAN APARECIDA RIBEIRO RAMIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 047.343.809-70, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0063/2011**

PORTARIA N.º 0063 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março

de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA IRACI ANTUNES DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.879.749-72, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0064/2011**

PORTARIA N.º 0064 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALERIA MATHIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.013.359-78, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0065/2011**

PORTARIA N.º 0065 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ELISABETH PEREIRA SANTOS, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 027.822.589-66, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0066/2011**

PORTARIA N.º 0066 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DA GLORIA PALHANO, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 868.905.309-34, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0067/2011**

PORTARIA N.º 0067 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIMERE RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.368.619-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0068/2011**

PORTARIA N.º 0068 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILVA DE FÁTIMA ZANON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 649.164.139-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0069/2011**

PORTARIA N.º 0069 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOICI APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 296.708.969-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0070/2011**

PORTARIA N.º 0070 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado

pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear LUCELEI APARECIDA RODRIGUES STEINER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 448.385.909-97, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0071/2011**

PORTARIA N.º 0071 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SHEILA BRIDI PARIZOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.499.869-19, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0072/2011**

PORTARIA N.º 0072 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA LUCIA DAROL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.459.059-75, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0073/2011**

PORTARIA N.º 0073 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROSANE GUBIANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 848.018.919-34, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0074/2011**

PORTARIA N.º 0074 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SUSANA ANDREA VALANDRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 779.912.300-15, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0075/2011**

PORTARIA N.º 0075 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.239.229-65, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0076/2011**

PORTARIA N.º 0076 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAGALI TEREZINHA LOPES, brasileira, separada concensualmente, inscrita no CPF sob o n.º 758.697.569-87, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0077/2011**

PORTARIA N.º 0077 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de

acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARMINDA DO AMARAL PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 490.440.289-87, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0078/2011**

PORTARIA N.º 0078 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELY TEREZINHA VOCKES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 516.344.499-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0079/2011**

PORTARIA N.º 0079 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICHELI HILDEBRANDO DOS SANTOS POLESE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.486.629-58, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0080/2011**

PORTARIA N.º 0080 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.776.479-90, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0081/2011**

PORTARIA N.º 0081 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.497.049-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0082/2011**

PORTARIA N.º 0082 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.529.309-10, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0083/2011**

PORTARIA N.º 0083 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATIANA REZZADORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.650.929-22, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0084/2011**

PORTARIA N.º 0084 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado

pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ANA ELBA CHAVES FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.923.539-12, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0085/2011**

PORTARIA N.º 0085 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.130.289-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0086/2011**

PORTARIA N.º 0086 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 781.789.679-87, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0087/2011**

PORTARIA N.º 0087 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JACY TEREZINHA PADILHA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.609.519-28, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0088/2011**

PORTARIA N.º 0088 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CIRLEI MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 445.563.579-34, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0089/2011**

PORTARIA N.º 0089 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANICE DOS SANTOS MARCONDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.805.629-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0090/2011**

PORTARIA N.º 0090 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARGARETH CORRÊA PAULINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 629.915.319-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0091/2011**

PORTARIA N.º 0091 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de

acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA JOMBRA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.820.409-76, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0092/2011**

PORTARIA N.º 0092 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINEZ DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.298.309-40, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0093/2011**

PORTARIA N.º 0093 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear VERA LUCIA MOZZER DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.297.089-49, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0094/2011**

PORTARIA N.º 0094 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE TERESINHA DE SOUZA ANTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.633.659-15, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0095/2011**

PORTARIA N.º 0095 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISLANI ANGELICA PESSOA DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.867.279-09, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0096/2011**

PORTARIA N.º 0096 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA MARIA MOREIRA GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.694.739-67, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0097/2011**

PORTARIA N.º 0097 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIZETE PIRES MINEIRO MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.199-30, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0098/2011**

PORTARIA N.º 0098 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de

acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FRANCIELI TERESINHA COMERLATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.033.459-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0099/2011**

PORTARIA N.º 0099 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ARLETE ALVES SANTOS GONCALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 625.231.479-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0100/2011**

PORTARIA N.º 0100 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARLENE DE LORENZI BOGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 582.445.229-68, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0101/2011**

PORTARIA N.º 0101 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DULCE APARECIDA RIGO DE MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 471.423.329-72, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0102/2011**

PORTARIA N.º 0102 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CARLA TATIANE MARTINS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 017.740.029-30, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0103/2011**

PORTARIA N.º 0103 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZELINDA APARECIDA CASARIN DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 509.275.589-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0104/2011**

PORTARIA N.º 0104 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZABETE CANONICA RISSARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 933.518.019-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0105/2011**

PORTARIA N.º 0105 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março

de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE FÁTIMA ANDREIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 813.996.509-04, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0106/2011**

PORTARIA N.º 0106 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARLA VALÉRIA MORSOLETTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.526.369-72, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0107/2011**

PORTARIA N.º 0107 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear BERNADETE APARECIDA PIERDONÁ SARTORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 437.564.259-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0108/2011**

PORTARIA N.º 0108 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DARLENE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.702.509-02, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0109/2011**

PORTARIA N.º 0109 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSA APARECIDA PIT GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 716.125.489-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0110/2011**

PORTARIA Nº 0110, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora NATALIA IOLANDA ABRANGE CONSTANTINO, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 538.233.899-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, em 04 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0111/2011**

PORTARIA N.º 0111 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANI ANTUNES DE CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.774.659-99, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 0112/2011**

PORTARIA N.º 0112 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ELIANE GERLACH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.348.749-22, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0113/2011**

PORTARIA N.º 0113 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RUTE TEREZINHA BRAGA GRANDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 039.311.979-30, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0114/2011**

PORTARIA N.º 0114 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear VALERIA CLARA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.923.429-02, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0115/2011**

PORTARIA N.º 0115 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 747.270.959-04, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0116/2011**

PORTARIA N.º 0116 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARINES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 960.845.539-15, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso da Tomada de Preços Nº 0001/2011 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ, na Rua Dorvalina dos Santos Andrade, situada no bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 4.263,62 m<sup>2</sup>, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Forma de execução: indireta em regime de empreitada global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 21/01/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 05 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Aviso da Tomada de Preços Nº 0002/2011 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com Pedra Basáltica Irregular, em trecho da Rua Presidente Campos Sales, situada no bairro Santo Antonio, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 1.145,40 m<sup>2</sup>. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 10:30 horas do dia 21/01/2010. Abertura do Certame: No mesmo dia às 10:45 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 05 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0001/2011-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2010 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2011-FMS

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 0001/2011 para a locação de um imóvel localizado à rua Getulio Vargas nº 170 no bairro Santo Antônio nesta cidade, para funcionamento da Unidade Sanitária, com vigência de janeiro a dezembro de 2011. Fundamento Legal: Art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) em favor do Sr. Antonio Both, portador do CPF nº 629.046.639-91. Justificativa: Instalações adequadas para atender as finalidades precípuas da Administração e o preço compatível com o valor de mercado.

Fraiburgo(SC), 04 de janeiro de 2011.

NILCE PINZ

Secretária Municipal

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2010 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2011 - PMF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2011

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal torna público a inexigibilidade de licitação nº 0001/2011 - PMF para contratação da empresa MG Franquia Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.539.306/0001-94 para prestação de serviços postais e telemáticos para o exercício de 2011, no valor total estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com base no art. 25 caput, da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 04 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2011 - SF**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2011 - SF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2011 - SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2011, cujo objeto é a locação de um poço artesiano para abastecimento de água do bairro das Nações, de propriedade da empresa IRI'S COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.695.867/0001-73, no valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais) no valor mensal de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2011, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Fraiburgo (SC), 05 de janeiro de 2011.

ADEMIR PEDRO PERIN

Presidente da SANEFRAI

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2011-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2011 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2011

A Secretaria de Saúde do Município de Fraiburgo(SC) torna público a inexigibilidade de licitação nº 0001/2011 - FMS para contratação da empresa MG Franquia Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.539.306/0001-94 para prestação de serviços postais e telemáticos para o exercício de 2011, no valor total estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com base no art.25 caput, da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 04 de janeiro de 2011.

Nilce Pinz

Secretária Municipal

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2010 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2011 - PMF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2011 - PMF

O Município de Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal torna público, com fundamento no art. 25, inc. I e II combinado com Art.13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2011 - PMF, cujo objeto é a contratação da empresa VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, inscrita no CNPJ de nº 05.801.233/0001-07, para a contratação de um conjunto de recursos didático-pedagógicos, contendo material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores,

equipes técnico-pedagógicas das escolas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao processo de ensino/aprendizagem dos alunos de Educação Infantil denominado SISTEMA EDUCACIONAL UNIBRASIL, no valor total de R\$ 142.523,40 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos), a serem pagos R\$ 114.018,72 (cento e quatorze mil, dezoito reais e setenta e dois centavos) de material e R\$ 28.504,68 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) para os serviços de treinamento.

Fraiburgo (SC), 04 de janeiro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

## Garopaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto N.º 001/2011

DECRETO N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 51, IV,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Delegadas ao Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, por tempo indeterminado, as competências da Secretaria Municipal de Fazenda, referentes ao Inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.120/2007.

Parágrafo Único. Fica igualmente delegada ao Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária a competência, para com anuência do Prefeito Municipal, assinar documentos, assumir compromissos e tomar decisões que envolvam o planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução das atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Janeiro de 2011.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/01/2011, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.326 de 10/08/2009.  
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária de Administração

#### Portaria N.º 001/2011

PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,  
Art. 1º. EXONERAR, MARCIO PEREIRA SEVERINO, das funções

comissionadas do cargo de DIRETOR OPERACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA, da Secretaria de Infra-Estrutura, em 03/01/2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2011.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### Portaria N.º 002/2011

PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARCIO PEREIRA SEVERINO, CPF n.º 950.636.259-91, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 04/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2011.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### Portaria N.º 003/2011

PORTARIA N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 03/01/2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2011.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 004/2011**

PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de 12 (doze) dias de FÉRIAS, concedidas através da Portaria n.º 545/2010 e interrompidas através da Portaria n.º 695/2010, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor GILMAR PACHECO, Matrícula Funcional n.º 0016, a partir de 28/12/2010.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 005/2011**

PORTARIA N.º 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, CPF n.º 579.332.949-87, para exercer o cargo de SECRETARIO EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 04/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 006/2011**

PORTARIA N.º 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, FABIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF n.º 040.754.239-64, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 03/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 007/2011**

PORTARIA N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, CPF n.º 605.032.110-87, para exercer o cargo de DIRETORA DE CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 04/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 008/2011**

PORTARIA N.º 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140, da Lei n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0919, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 04/01/2011.

Art. 2º. Na forma prevista no art. 140, § 2º, da Lei n.º 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 866/2010**

PORTARIA N.º 866, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RONYE PAES, CPF n.º 888.034.229-00, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 04/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 867/2010**

PORTARIA N.º 867, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140, da Lei n.º 1000/2005, o servidor RONYE PAES, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional n.º 0720, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 04/01/2011.

Art. 2º. Na forma prevista no art. 140, § 2º, da Lei n.º 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Aviso de Licitação PR001/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos, nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, destinados aos referidos veículos, cujas solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h25min do dia 18/01/2010.

A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 18/01/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

Garopaba, 05 de janeiro de 2011.

Luiz Carlos Luiz  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação TP 001/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para construção e recuperação de pontilhões nos bairros Siriú, Costa do Macacú, Encantada, Gamboa, Macacú e Ambrósio, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 - "PROPOSTA" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h25min do dia 21/01/2011. A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 21/01/2011, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h30min, e no endereço eletrônico [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

Garopaba, 05 de janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES****Portaria Nº 01 de 04 de janeiro de 2011**

PORTARIA Nº 01 de 04 de janeiro de 2011.

Cria a Comissão de Licitação para o exercício de 2011.

Paulo Sérgio de Araújo, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE



VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 23, III, do Regimento Interno e no art. 51, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Garopaba, para desenvolver, acompanhar e julgar os processos de licitação dentro dos limites da lei.

Art. 2º Designar para integrar a referida Comissão de Licitação os seguintes membros:

I - A Sra. Mariana Israel, Auxiliar Legislativa - Câmara Municipal de Garopaba, que exercerá a Presidência da Comissão;

II - A Sra. Kátia Regina de Amorim, Assessora Parlamentar - Câmara Municipal de Garopaba, como membro da Comissão; e

III - O Sr. Ivaldo da Silva Lobo Filho, Agente Administrativo - Câmara Municipal de Garopaba, como membro da Comissão.

Parágrafo Único: Nos casos de específicos da modalidade técnica e preço, a Comissão poderá convocar consultor especializado para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas.

Art. 3º Determinar que esta Portaria seja registrada e publicada.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA

Certifico que a PORTARIA Nº 01/2011, foi publicada no Mural de publicações da Câmara Municipal em 04 de janeiro de 2011, e no DOM em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
GIOVANA DA SILVA DEFREYD

Secretária

Câmara Municipal de Garopaba

**Gaspar**

**SAMAE - GASPAS**

**Extrato Aditivo 01 ao Contrato Nº 01/2010 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 1/2010 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação e Revisão)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 1/2010 - Modalidade: Inexigibilidade

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL - CNPJ do contratado: 92.702.067/0001-96

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Valor estimado acrescido: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Gaspar (SC), em 31 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 01 ao Contrato Nº 05/2010 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 5/2010 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 8/2010 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: SIJ SERVIÇO DE INFORMAÇÕES JUDICIÁRIAS LTDA. - CNPJ do contratado: 87.956.561/0001-47

Objeto: Serviços especializados através de sistema de gerenciamento de notas de expediente para acompanhamento, busca, leitura e comunicação de informações judiciais (intimações) publicadas nos diários eletrônicos disponíveis da Justiça do Trabalho (TRT12), Justiça Estadual, Justiça Federal e Tribunais Superiores (TRF, STJ, TST e STF), com entrega por meio eletrônico, onde o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar (SAMUSA) e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar (SAMAE) figurem como parte, ativa ou passiva.

Valor acrescido: R\$ 1.096,08 (um mil, noventa e seis reais e oito centavos).

Gaspar (SC), em 15 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 01 ao Contrato Nº 15/2010 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 15/2010 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 30/06/2011

Número da Licitação: 17/2010 - Modalidade: Convite

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: 11 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - CNPJ do contratado: 10.378.790/0001-05

Objeto: Serviços de publicidade, propaganda e marketing, visto a necessidade de divulgar os atos do SAMAE em atendimento às normas legais, bem como proporcionar conhecimento aos municípios das ações realizadas pela Autarquia.

Valor acrescido: R\$ 25.233,01 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo).

Gaspar (SC), em 28 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 01 ao Contrato Nº 22/2010 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 22/2010 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 27/2010 - Modalidade: Concorrência

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

- SAMAE

Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0005-02

Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.

Valor acrescido: R\$ 1.437.480,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Gaspar (SC), em 14 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

#### **Extrato Aditivo 01 ao Contrato Nº 23/2010 - SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 23/2010 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 40/2010 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: SÊNIOR SISTEMAS LTDA. - CNPJ do contratado: 80.680.093/0001-81

Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software destinado ao gerenciamento do Departamento Pessoal do SAMAE.

Valor acrescido: R\$ 3.957,84 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 27 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

#### **Extrato Aditivo 02 ao Contrato Nº 02/2009 - SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 2/2009 - Número do Aditivo: 2 (Prorrogação e Revisão)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 2/2009 - Modalidade: Inexigibilidade

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ do contratado: 00.000.000/0996-27

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Valor estimado acrescido: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Gaspar (SC), em 31 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

#### **Extrato Aditivo 02 ao Contrato Nº 25/2009 - SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 25/2009 - Número do Aditivo: 2 (Acréscimo)

Data vigência: 23/12/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 34/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA. -ME - CNPJ do contratado: 81.322.141/0001-22

Objeto: Serviços de análises laboratoriais de água para as ETA's do Município de Gaspar.

Valor acrescido: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Gaspar (SC), em 22 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

#### **Extrato Aditivo 02 ao Contrato Nº 56/2008 - SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 56/2008 - Número do Aditivo: 2 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 50/2008 - Modalidade: Concorrência

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: ARNALDO MÜLLER - ME - CNPJ do contratado: 03.052.829/0001-26

Objeto: Seleção e contratação de empresa para os fins de coleta, transporte e destinação final de lixo reciclável no Município de Gaspar.

Valor acrescido: R\$ 311.730,72 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Gaspar (SC), em 14 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

#### **Extrato Aditivo 03 ao Contrato Nº 25/2009 - SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 25/2009 - Número do Aditivo: 3 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 34/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA. -ME - CNPJ do contratado: 81.322.141/0001-22

Objeto: Serviços de análises laboratoriais de água para as ETA's do Município de Gaspar.

Valor acrescido: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Gaspar (SC), em 28 de dezembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 03 ao Contrato Nº 45/2009 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 45/2009 - Número do Aditivo: 3 (Prorrogação)  
Data vigência: 01/01/2011  
Data vencimento: 31/12/2011  
Número da Licitação: 58/2009 - Modalidade: Dispensa  
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GRACIOLA - CNPJ do contratado: 485.372.099-53  
Objeto: Locação de imóvel com área de 4.222,68m<sup>2</sup>, objetivando a utilização da referida área para lavra a céu aberto por escavação para retirada de macadame (saibro), de acordo com as necessidades da Autarquia.  
Valor acrescido: R\$ 16.358,64 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 22 de dezembro de 2010.  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 03 ao Contrato Nº 77/2007 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 77/2007 - Número do Aditivo: 3 (Prorrogação)  
Data vigência: 01/01/2011  
Data vencimento: 31/12/2011  
Número da Licitação: 55/2007 - Modalidade: Pregão  
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Contratado: FELIX COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA. - CNPJ do contratado: 07.758.145/0001-03  
Objeto: Fornecimento e locação de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento de vigilância na sede do SAMAE.  
Valor acrescido: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Gaspar (SC), em 16 de dezembro de 2010.  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 03 ao Contrato Nº 78/2007 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 78/2007 - Número do Aditivo: 3 (Prorrogação e Revisão)  
Data vigência: 01/01/2011  
Data vencimento: 31/12/2011  
Número da Licitação: 55/2007 - Modalidade: Pregão  
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Contratado: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ do contratado: 01.657.361/0001-78  
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de vigilância na sede do SAMAE.  
Valor acrescido: R\$ 115.525,80 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Gaspar (SC), em 15 de dezembro de 2010.  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 06 ao Contrato Nº 115/2006 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 115/2006 - Número do Aditivo: 6 (Prorrogação)  
Data vigência: 01/01/2011  
Data vencimento: 31/12/2011  
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
CONTRATADO/CEDENTE: JOÃO BATISTA FERREIRA e herdeiros - CPF do contratado/cedente: 548.027.849-53  
Objeto: CESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL P/ A ALOCAÇÃO DA ESTRUTURA DA ETA VI (MACUCO).  
Valor acrescido: R\$ 5.319,00 (cinco mil, trezentos e dezenove reais).

Gaspar (SC), em 22 de dezembro de 2010.  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

## Herval do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Lei Nº 2.839/2010.**

LEI Nº 2.839/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina PRO-FDM e tomar empréstimo junto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d' Oeste (SC) Sr. Nelson Guindani, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina - PRO-FDM, mediante assinatura de convênio com o BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A com a Secretaria de Estado do Planejamento e com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba.

Art. 2º. A adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação das Ruas e Travessas: José Bonifácio, Florianópolis, Rui Barbosa, Alvorada, 21 de Abril, São Paulo, Travessa Piratuba, Travessa Walter Pozzobon, Travessa Liberdade, Travessa Tangará, Marechal Deodoro, Ipiranga, Walter Hoppen, São João, Júlio Dariva e Henrique Piovesan.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.  
§ 2º Os recursos mencionados no caput deste artigo terão 06 (seis) meses de carência, e 24 (vinte e quatro) meses para amortização.

Art. 4º. Para dar continuidade ao PRO-FDM, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 50% (cinquenta por cento) da taxa de juros de longo prazo - TJLP, utilizado para atualização dos encargos financeiros, com a eliminação da necessidade de contrapartida financeira em acordo com os artigos 2º e 4º itens I e III, da lei nº 12.120 de 09 de janeiro de 2002.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 2.838/2010.

Herval d'Oeste (SC), 03 de janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito

### Portaria N 020/2011

PORTARIA Nº 020/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARLI ALVES DE CANDIDO, (Matr. 1538), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 05 de maio de 2009 a 05 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de janeiro de 2011 a 01 de fevereiro de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

OBJETO

Contratação de Serviços da ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Exercício de 2011

CONTRATADO

ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

VALOR CONTRATO

R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24 , inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 04 de janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação Nº 002/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

OBJETO

Contratação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina para o exercício 2011

CONTRATADO

IOESC - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSÕES

VALOR CONTRATO

R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24 , inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 04 de janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação Nº 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

OBJETO

Contratação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC para o exercício 2011

CONTRATADO

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

VALOR CONTRATO

R\$ 4.704,00 ( quatro mil , setecentos e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 04 de janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial Nº 001/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de combustível para utilização nos veículos, máquinas e caminhões da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d' Oeste, durante o exercício de 2011

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 14:00 horas do dia 18/01/2011.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**  
 Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,

#### EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), onde poderão retirar-Io, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 04 de janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato Nº 0001/2011 de 04 de Janeiro de 2011**

Estado de Santa Catarina  
 Município de Herval d'Oeste  
 Processo Licitatório nº 0003/2011  
 Dispensa de Licitação nº 003/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2011 DE 04 DE JANEIRO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal -CIGA

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Herval D Oeste ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 33/2009.  
**VALOR:** R\$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais).mensais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010 de 29/12/2010, rubrica orçamentária 04.0401.04.122.0004.2004.33900000 - Manutenção encargos e atividades de apoio administrativo

Herval d'Oeste, em 04 de janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
 Prefeito Municipal

#### **Ordem de serviço nº 001/2011 de 05 de janeiro de 2011**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00128/2010  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2010  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE  
 CONTRATADA: CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2011 DE 05 DE JANEIRO DE 2011

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal, e ADAIR JOSÉ CERON, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, autorizam a empresa CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. a iniciar a obra de Construção de Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua 1º de Janeiro - Bairro

São Jorge no Município de Herval d'Oeste,  
 Localização: Rua 1º de Janeiro - Bairro São Jorge  
 Características: Serviços preliminares, infraestrutura, impermeabilizações, paredes, supraestrutura, cobertura, esquadrias, portas e ferragens, vidros colocados, pavimentações, revestimentos, instalações hidrossanitárias, preventivo de incêndio, instalações elétricas e telefônicas, pintura, urbanização e canteiros e serviços finais.

Área de Construção : 222,22 M².

Prazo de Conclusão: 240 dias.

HERVAL D'OESTE (SC) 05 DE JANEIRO DE 2011.

NELSON GUINDANI                      ADAIR JOSÉ CERON  
 Prefeito Municipal                      GESTOR DO FUNDO

ELSON LEONI CHAVES  
 SÓCIO ADMINISTRADOR - CONSTRULACER

#### **Termo de suspensão de prazo nº 0001/2011.**

Estado de Santa Catarina  
 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
 Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste".  
 CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38  
 Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro  
 Contratante

Estado de Santa Catarina  
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 Empresa: Femaks Construtora e Incorporadora Ltda  
 CNPJ/MF Nº 81.301.350/0001-90  
 Endereço: Rua Pedro Gaio nº 74  
 Contratada

**Objeto:** Obra de Ampliação no Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, localizado na Rua Senador Euzébio, 240, Centro, em Herval d'Oeste, município de Herval d'Oeste/SC

**TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO Nº 0001/2011.**  
 O Município de Herval D'Oeste, através da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", inscrita no CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Nelson Guindani, vem por meio deste instrumento conceder a empresa Femaks Construtora e Incorporadora Ltda. SUSPENSÃO do prazo de conclusão dos serviços, estipulados na cláusula segunda do contrato nº 064/2010 de 22 de novembro de 2010.

**Parágrafo Primeiro:** A Suspensão se dá em virtude da impossibilidade de início da obra, devido a necessidade de terraplanagem com volumes de movimento de terra muito superiores ao previsto, no local destinado a construção, conforme parecer técnico do Engenheiro Fiscal de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

**Parágrafo Segundo:** O Prazo mencionado na cláusula segunda do contrato acima mencionado, voltará a ser computado a partir da notificação ao contratado, de que o local da obra encontra-se em plenas condições para início da obra.

Herval D'Oeste, 04 de janeiro de 2011.

NELSON GUINDANI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:  
 Rubens Antonio Correia  
 CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini  
 CPF: 004.534.269-56

# Imbituba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### CMDCA 01/2010-A00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato CMDCA 01/2010-A00  
Contratado: OSMAR DETTMER  
CPF.: 231.692.579-00

Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestras de qualificação para Conselheiros Tutelares e rede de atendimento.  
PRAZO: 30/12/2010 Valor: R\$ 2.900,00  
Fundamento: Processo 01/2010 Dispensa 01/2010 Imbituba, 09 de dezembro de 2010.

VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES  
Secretária SEDESTH  
Contratante

Osmar Dettmer  
Representante Legal  
Contratada

### DEMUTRAN 07/2010 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato DEMUTRAN 07/2010 A00  
Contratada: INFORSEG COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
C.N.P.J.: 08.174.249/0001-25

Objeto Aquisição de licenças de software com recursos de monitoramento local e remoto para até 64 câmeras por servidor.  
PRAZO: 31/12/2010 Valor: R\$ 7.972,00  
Fundamento: Processo nº. 12/2010 Dispensa 11/2010

Imbituba, 14 de Dezembro de 2010  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

Inforseg Comércio de Serviços de Informática LTDA ME  
Representante Legal  
Contratada

### FMS 28/2010-A01

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato FMS 28/2010-A01  
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE  
C.N.P.J.: 10.981.399/0001-92  
Objeto: Acréscimo de 27,38% sobre o valor do contrato original.  
Valor: R\$ 10.912,13  
Fundamento: Processo 24/2010 Carta Convite 01/2010 Imbituba, 07 de dezembro de 2010.

Léa Lopes de Oliveira  
Secretária Municipal SMS  
Contratante

Rudinei de Souza  
Representante Legal  
Contratada

### PMI CREDENCIAMENTO 187/2010 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI CREDENCIAMENTO 187/2010 A00  
Contratada: JÚLIO RAMOS LUZ  
C.P.F.: 582.420.409-82

Objeto Credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda de bens móveis, imóveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Imbituba.

PRAZO: 31/12/2010  
Fundamento: Processo nº. 180/2010 Inexigibilidade 01/2010

Imbituba, 18 de Outubro de 2010  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

João Ramos Luz  
Representante Legal  
Contratada

### PMI SEAD 115/2006-A04

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Contrato PMI SEAD 115/2006-A04  
Contratada: XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.  
C.N.P.J.: 05099250/0001-44

Objeto: Prorrogação de prazo dos serviços de locação de equipamentos para impressão/digitalização corporativa de documentos por intermédio de aluguel de equipamentos multifuncionais P&B.  
PRAZO: 31/12/2010  
Fundamento: Processo 122/2006

Imbituba, 09 de novembro de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

Mauro Rodrigues  
Representante Legal  
Contratada

### PMI SEAGP 203/2010-A00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEAGP 203/2010-A00  
Contratada: CENTHAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
C.N.P.J.: 04.555.820/0001-09

Objeto: Prestação dos Serviços para monitoramento eletrônico de segurança.  
PRAZO: 21/11/2011 Valor: R\$ 7.920,00  
Fundamento: Processo 203/2010 Dispensa 79/2010 Imbituba, 22 de Novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

Valdeci Martins  
Representante Legal  
Contratada

### PMI SEINFRA 130/2010-A01

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato PMI SEINFRA 130/2010-A01  
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S/A  
C.N.P.J.: 83.665.141/0001-50  
Objeto: Acréscimo de 18,73% sobre o valor do contrato original.  
Valor: R\$ 200.000,00  
Fundamento: Processo 129/2010 T P 05/2010

Imbituba, 01 de julho de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

José Carlos de Souza  
Representante Legal  
Contratada

#### **PMI SEINFRA 205/2010 A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEINFRA 205/2010 A00  
Contratada: IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
C.N.P.J.: 10.975.264/0001-14  
Objeto Recuperação de pavimentação, com peças pré-moldadas de concreto, da Rua Dr. Antônio Ramos Leite, situada no bairro Vila Esperança.  
PRAZO: 29/12/2010 Valor: R\$ 6.610,95  
Fundamento: Processo nº. 211/2010 Dispensa 82/2010

Imbituba, 29 de Novembro de 2010  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

João Dias Melo  
Representante Legal  
Contratada

#### **PMI SEINFRA 211/2010 A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEINFRA 211/2010 A00  
Contratada: LUIZ ANTÔNIO DE ABREU  
C.N.P.J.: 11.259.943/0001-50  
Objeto Fornecimento de plantas, insumos, materiais de mão de obra necessários ao plantio, manutenção de canteiros e rótulas em vias do centro da cidade de Imbituba.  
Valor: R\$ 46.500,00  
Fundamento: Processo nº. 210/2010 Pregão 87/2010

Imbituba, 10 de Dezembro de 2010  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

Luiz Antônio de Abreu  
Representante Legal  
Contratada

#### **SDR NORTE 204/2010 A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SDR NORTE 204/2010 A00  
Contratada: EMPRESA CASTELO ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09

Objeto Prestação de serviços para drenagem na Rua Santa Cruz bairro Araçatuba.  
PRAZO: 31/12/2010 Valor: R\$ 8.772,65  
Fundamento: Processo nº. 196/2010 Dispensa 77/2010

Imbituba, 26 de Novembro de 2010  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

João Luiz de Ávila  
Representante Legal  
Contratada

#### **SEDETUR 210/2010-A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEDETUR 2010/2010-A00  
Contratada: CNC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.  
C.N.P.J.: 05.695.391/0001-20  
Objeto: Implantação de pavimentação de 74 m. de lajotas para passeio, com contra piso e preparação de terreno no pátio de acesso a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico.  
PRAZO: 09/01/2011 Valor: R\$ 4.640,00  
Fundamento: Processo 220/2010 Dispensa 83/2010 Imbituba, 09 de dezembro de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

Patrick Rodrigues de Carvalho  
Representante Legal  
Contratada

#### **SEDUCE 194/2010-A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEDUCE 194/2010-A00  
Contratada: D. MAVINC PROD. SERVIÇOS LTDA.  
C.N.P.J: 03.222.596/0001-62  
Objeto: Colocação e fornecimento de equipamentos esportivos de academia ao ar livre, na Praça da Igreja de Nova Brasília  
PRAZO: 31/12/2010 Valor: R\$ 24.680,00  
Fundamento: Processo 181/2010 Pregão 79/2010 Imbituba, 27 de Outubro de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

Murilo Bracht Malagutti  
Representante Legal  
Contratada

#### **SEDUCE 194/2010-A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEDUCE 194/2010-A00  
Contratada: D. MAVINC PROD. SERVIÇOS LTDA.  
C.N.P.J: 03.222.596/0001-62  
Objeto: Colocação e fornecimento de equipamentos esportivos de academia ao ar livre, na Praça da Igreja de Nova Brasília  
PRAZO: 31/12/2010 Valor: R\$ 24.680,00  
Fundamento: Processo 181/2010 Pregão 79/2010 Imbituba, 27 de Outubro de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal  
Contratante

Murilo Bracht Malagutti  
Representante Legal  
Contratada

**SEDUCE 207/2010-A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEDUCE 207/2010-A00  
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA.  
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09

Objeto: Fornecimento de materiais de mão-de-obra para construção da quadra da Escola Terezinha Pinho de Souza.

PRAZO: 1º/02/2011 Valor: R\$ 31.434,05

Fundamento: Processo 202/2010 Carta Convite 37/2010 Imbituba, 1º de Dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal  
Contratante

João Luiz de Ávila  
Representante Legal  
Contratada

**SEDUCE 208/2010 A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEDUCE 208/2010 A00  
Contratada: EMPRESA CASTELO ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09

Objeto Fornecimento de materiais e mão de obra para reforma de banheiro da creche Laura Perfeito.

PRAZO: 01/02/2011 Valor: R\$ 14.699,52

Fundamento: Processo nº. 201/2010 Carta Convite 36/2010

Imbituba, 01 de Dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal  
Contratante

João Luiz de Ávila  
Representante Legal  
Contratada

**SEDUCE 208/2010 A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEDUCE 208/2010 A00  
Contratada: EMPRESA CASTELO ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09

Objeto Fornecimento de materiais e mão de obra para reforma de banheiro da creche Laura Perfeito.

PRAZO: 01/02/2011 Valor: R\$ 14.699,52

Fundamento: Processo nº. 201/2010 Carta Convite 36/2010

Imbituba, 01 de Dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal  
Contratante

João Luiz de Ávila  
Representante Legal  
Contratada

**SEDUCE 209/2010 A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEDUCE 209/2010 A00  
Contratada: MECÂNICA LITORAL SUL LTDA ME  
C.N.P.J: 11.211.010/0001-92

Objeto Prestação de serviços de manutenção mecânicos, elétricos, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto em todos os acetos, macaco, chaves, triângulo de sinalização), exceto bateria nos veículos do transporte escolar.

PRAZO: 31/12/2010 Valor: R\$ 39.600,00

Fundamento: Processo nº. 200/2010 Pregão 84/2010

Imbituba, 01 de Dezembro de 2010

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal  
Contratante

Mário Tadeu de Oliveira  
Representante Legal  
Contratada

**SEINFRA 175/2010-A01**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEINFRA 175/2010-A01  
Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.  
C.N.P.J.: 09.008.659/0001-69

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original.

Prazo: 08/01/2011

Fundamento: Processo 174/2010 Dispensa 69/2010 DL Imbituba, 05 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal  
Contratante

Nilton Cezar Cordeiro  
Representante Legal  
Contratada

**SEINFRA 175/2010-A01**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEINFRA 175/2010-A01  
Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.  
C.N.P.J.: 09.008.659/0001-69

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original.

Prazo: 08/01/2011

Fundamento: Processo 174/2010 Dispensa 69/2010 DL Imbituba, 05 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal  
Contratante

Nilton Cezar Cordeiro  
Representante Legal  
Contratada

**SEINFRA 206/2010-A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato SEINFRA 206/2010-A00  
Contratada: EMPRESA CONSTRUVILA LTDA.  
C.N.P.J: 01.855.390/0001-44

Objeto: Implantação da pavimentação, com peças pré-moldadas de concreto - PCC, da Rua n.º 56, situada em Vila Nova.

PRAZO: 29/12/2010 Valor: R\$ 13.175,62

Fundamento: Processo 209/2010 Dispensa 81/2010 Imituba, 29 de Novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Edson Correa

Representante Legal

Contratada

# Iomerê

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Edital de Leilão 01/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2011

EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.744/0001-20 com sede administrativa na Rua João Rech, 500, Centro, Iomerê/SC, torna público que realizará licitação na modalidade de leilão, visando a alienação de bens de sua propriedade, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal Nº 604 de 27 de outubro de 2010.

#### 1. DO OBJETO DO LEILÃO

Serão leiloados os seguintes bens:

a) 01 caminhão Volkswagen 24220, cor prata, 03 eixos, combustível óleo diesel, ano de fabricação e modelo 1998, chassi nº 9BWYAKTOWRB02676, Placas AHV-1127, acompanhado com distribuidor de adubo orgânico líquido, marca MEPEL, modelo lobular com capacidade de 12.000 litros, nas condições que se encontra, de propriedade da Prefeitura Municipal de Iomerê;

b) 01 caminhão Volkswagen 24220, cor branco, 03 eixos, combustível óleo diesel, ano de fabricação e modelo 1991, chassi nº 9BWYAKT6MDB00277REM, Placas ACG-8183, acompanhado com distribuidor de adubo orgânico líquido, marca IPACOL modelo a vácuo compressor com capacidade de 11.000 litros, nas condições que se encontra, de propriedade da Prefeitura Municipal de Iomerê.

Obs. No dia 20 de janeiro de 2011, os caminhões ficarão a disposição para que os interessados possam avaliá-los das 14:00hs às 16:30hs, junto ao pátio da Prefeitura Municipal.

#### 2. DO LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

O Leilão Público será realizado no dia 21 de janeiro de 2011, às 09:00 horas, nas dependências da própria Prefeitura Municipal, à Rua João Rech, nº 500, Iomerê, Santa Catarina.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilite nas seguintes condições:

a) - Pessoa Física: ser maior de dezoito anos e apresentar sob pena de nulidade do lance, cópia autenticada da cédula de identidade e CPF, comprovante de residência e telefone para contato.

b)- Pessoa Jurídica: apresentar sob pena de nulidade do lance, cópia autenticada do cartão do CNPJ, endereço completo atualizado, cédula de identidade e CPF do representante acompanhados de procuração específica para participação desta licitação e telefone para contato.

#### 4. DO PREÇO DO BEM A SER LEILOADO

Os preços mínimos dos bens a serem leiloados serão os seguintes:

a) 01 caminhão Volkswagen 24220, cor prata, 03 eixos, combustível óleo diesel, ano de fabricação e modelo 1998, chassi nº 9BWYAKTOWRB02676, Placas AHV - 1127, acompanhado com distribuidor de adubo orgânico líquido, marca MEPEL, modelo lobular com capacidade de 12.000 litros - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas condições que se encontra;

b) 01 caminhão Volkswagen 24220, cor branco, 03 eixos, combustível óleo diesel, ano de fabricação e modelo 1991, chassi nº 9BWYAKT6MDB00277REM, Placas ACG-8183, acompanhado com distribuidor de adubo orgânico líquido, marca IPACOL modelo a Vácuo compressor com capacidade de 11.000 litros - R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) nas condições que se encontra.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

A venda será feita à vista e o pagamento do objeto arrematado poderá ser feita em moeda corrente ou cheque nominal à Prefeitura Municipal de Iomerê, através de depósito bancário em conta específica a ser fornecida pela Prefeitura, em até 24 horas após o arremate. Se o pagamento for feito através de cheque, o bem leiloado somente será entregue após a compensação e prazo recursal. Se o arrematante não quitar o lance no prazo estipulado, será declarado vencedor o segundo maior lance oferecido no leilão, e assim sucessivamente, seguindo os mesmos critérios para a entrega do bem.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

A retirada dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o leilão, com comprovação do pagamento do valor ao Município.

As despesas com transferência do veículo será de responsabilidade do arrematante.

O bem leiloado será entregue nas condições em que se encontra e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

#### 7. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

As ofertas serão feitas verbalmente, sendo o vencedor aquele que oferecer maior lance. Não serão aceitos lances abaixo do valor mínimo, fixado pela Comissão de Avaliação e estipulado no item IV, e também novos lances com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) do último oferecido. Não havendo lance maior que o preço mínimo, será vencedor o interessado que ofertar pelo menos o equivalente ao preço mínimo.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de a qualquer tempo, revogar ou cancelar o presente Edital por interesse público, sem que caiba qualquer direito aos participantes, de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

A participação no leilão implica automaticamente na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, na Lei 8.666/93 e alterações.

#### 9. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Recursos cabíveis por Lei serão aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da ata do referido Leilão.

#### 10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser

obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em horário de expediente, à Rua João Rech, nº 500, Iomerê, Santa Catarina, fone (49) 3539-6000 ou pelo site [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br)

Iomerê, 04 de janeiro de 2011.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Paulo César Doré  
OAB/SC 7071

### Inexigibilidade de Licitação 0001/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê

Inexigibilidade de Licitação 001//2011

O Município de Iomerê torna público a inexigibilidade de licitação para aquisição de Material Didático Pedagógico.

Fornecedor: VEZ, Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura.

Valor: R\$ 75.993,00

Iomerê, 05 de janeiro de 2011.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto N.º 2067/10

DECRETO N.º 2067/10 de 28 de Dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a atualização de taxas de licenças, serviços e dá outras providências."

Wanderlei Lezan, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal n.º 1.009 de 14 de dezembro de 2000 c/c a Lei Municipal n.º 1.054/01 de 28 de dezembro de 2001, bem como pelo art. 97, parágrafo 2.º, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66).

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam fixadas as alíquotas para o lançamento de taxas e demais serviços de acordo com a tabela a seguir anunciada:

#### I - TABELA I

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇAS – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1. Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e renovação de acordo com o capital e/ou faturamento da empresa	Mínimo de R\$ 165,00 Máximo de R\$ 900,00
2. Taxa de licença para funcionamento em horário especial e comércio eventual e ambulante:	
Por dia	
Venda não motorizada	R\$ 15,00
Venda motorizada	R\$ 30,00
Parques e Circos por mês	R\$ 100,00
Por mês	R\$ 100,00
Por semestre	R\$ 200,00
Por ano	R\$ 350,00

#### II - TABELA II

TABELA PARA COBRANÇAS DE TAXAS DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES E ALVARÁ DE HABITE-SE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1. TAXAS DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES - CONSTRUÇÕES	
1.1 Dependências em prédios de qualquer natureza, por metro quadrado	R\$ 1,15
1.2 Galpões e barracões, para qualquer fim, por metro quadrado de área útil coberta	R\$ 0,60
1.3 Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente	R\$ 80,00
2. ALVARÁ DE HABITE-SE (por metro quadrado de área útil coberta)	R\$ 0,65

#### III - TABELA III

TABELA PARA COBRANÇAS DE TAXAS DE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E LOTEAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1. TAXAS DE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E LOTEAMENTOS	
1.1 Desmembramento de Solo Urbano, por lote final do desmembramento	R\$ 30,00
1.2 Loteamentos, por lote final do loteamento	R\$ 17,00

#### IV - TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇAS DE TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1. TAXAS	
1.1 Atestados, Certidões, Declarações e Congêneres	R\$ 25,00
1.2 Taxa de expediente para emissão de nota fiscal avulsa	R\$ 5,00
1.3 Declaração de exploração mineral	R\$ 80,00
2. CEMITÉRIO	
2.1 Adultos	R\$ 80,00
2.2 Menores	R\$ 48,00

Art. 2.º - As taxas de Licença (Alvará de Localização e Funcionamento) e de Fiscalização da Vigilância Sanitária referente ao primeiro ano de funcionamento de novos contribuintes serão cobradas de forma fracionada, da seguinte forma:

1. Início das atividades de 1.º de janeiro à 31 de março – 100% (cem por cento) do valor das taxas;
2. Início das atividades de 1.º de abril à 30 de junho – 75% (setenta e cinco por cento) do valor das taxas;
3. Início das atividades de 1.º de julho à 30 de setembro – 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas;
4. Início das atividades de 1.º de outubro à 31 de dezembro – 25% (vinte e cinco por cento) do valor das taxas.

Parágrafo Único – O valor total de cada uma das taxas de que trata o caput deste artigo não pode ser menor do que 0,1680 UFRM para o Alvará Sanitário e de 0,2504 UFRM para o Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Irineópolis, 28 de Dezembro de 2010.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 02/2010.**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E O ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTO UNIÃO”.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Wanderlei Lezan, portador do CPF nº 153.546.101-25, RG nº 6.109.615-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 449 - Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado CONCEDENTE, e o ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediado na rua Coronel Belarmino, nº 355 - Centro, na cidade de Porto União - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, representado por seu Presidente, Sra. Aieza Martins, inscrito no CPF sob o nº 004.688.519-68, doravante denominado CONVENIENTE, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.472/10, de 24 de março de 2010, em seu Artigo 6º, bem como pela Cláusula Décima do instrumento de Convênio original, tem, justo e aditado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 02/2010, pelo período de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2011, conforme autoriza a Cláusula Décima do instrumento de Convênio Original, bem como o Art. 6º da Lei nº 1.472/10, de 24 de março de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONVENIENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 27 de dezembro de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

AIEZA MARTINS

Presidente do Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN

Testemunhas:

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka

CPF: 664.622.159-68

Nome: Maurício Juraszek

CPF: 044.088.849-28

**Itapoá****PREFEITURA MUNICIPAL****Ata de sessão publica de licitação - pregão nº 01/2011**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO 001/2011

REGISTRO DE PREÇO 001/2011

PROCESSO 001/2011

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dez, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, reuniram-se o Pregoeiro Sr. FERNANDA CRISTINA ROSA conforme Decreto nº 1108/2010, e a Equipe de apoio, composta por Isabela R. Dutra Pohl e Joselene G. Nascimento Cunha, conforme Decreto nº 1146/2010, para os procedimentos inerentes a Sessão de Pregão em epigrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. O Pregoeiro deu início a sessão esclarecendo aos presentes o que segue: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA,

1. Primeiramente a pregoeira solicitou que todos os representantes presentes rubricassem e logo em seguida se manifestassem quanto a declaração (controle interno) expedida pelo órgão tributário aonde se fazia registrar todas as empresas que protocolaram envelopes de habilitação e propostas, em que 06 das empresas protocolaram envelopes no horário estipulado em edital conforme clausula 1.4. do preâmbulo, e 09 das empresas protocolaram envelopes fora do horário. A pregoeira pediu que todos se manifestassem a respeito e muitos dos representantes, inclusive alguns dos que protocolaram atrasado alegaram que o edital deveria ser cumprido inclusive pela moralidade do pregão. Então a pregoeira se manifestou que chegou ao seu conhecimento que todas as empresas estavam presentes antes do horário do protocolo, que inclusive algumas delas autenticaram documentos no setor do protocolo e se retiraram sem protocolar, e que aguardaram conversando até ficar bem próximo ao termino do horário, em que ambos se dirigiram de uma vez ao setor de protocolo para protocolar devidamente os envelopes. Por esta razão a pregoeira resolveu desclassificar as 09 (nove) empresas em concenso com comissao de apoio e todos os representantes presentes. Inclusive as empresas: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA, FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA, INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA, SUPRIMOVEIS LTDA EPP, GIGACLEAN – MARCELO JACOB, LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, optaram por retirar seus envelopes e leva-los no ato, em que alguns se retiraram da sessão pública. Apenas a empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA mesmo desclassificado resolveu permanecer e pedir para interpor recurso. A pregoeira quanto ao recurso manifestou que deveria o representante se pronunciar no final de sessão.

2. Em seguida todos a pregoeira, a equipe de apoio, e os representantes presentes vistaram os envelopes de habilitação e propostas para comprovação que encontravam devidamente lacrados.

3. Na sequencia realizou-se o credenciamento dos representantes presentes, a saber:

1 - Empresa:	COMERCIAL ROTCIV LTDA EPP
CNPJ:	07.081.343/0001-77
Representante:	Celso Luiz Rosas da Silva
CI. RG:	4965551-7 SESP/PR
Horário:	08h:25m
Protocolo:	214

2 - Empresa:	AQUINPEL SUP. PARA ESCRITÓRIO, INF. E PAP. LTDA
--------------	---

CNPJ:	00.147.109/0001-56
Representante:	Edemilson Krauss
CI. RG:	2550983 SSP/SC
Horário:	07h:27m
Protocolo:	215

3 - Empresa:	WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP
CNPJ:	06.083.020/0001-50
Representante:	Andre Ferreira da Costa
CI. RG:	6.775.480-8 SSP/PR
Horário:	08h:28m
Protocolo:	216

4 - Empresa:	LIVRARIAS MOHR LTDA ME
CNPJ:	07.261.526/001-38
Representante:	Herculano de Carvalho Junior
CI. RG:	2.288.391-6 SSP/SC
Horário:	08h:29m
Protocolo:	217

5 - Empresa:	SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ:	82.629.072/0001-67
Representante:	Andrei Castro Vilha
CI. RG:	8977610-4 SESP/PR
Horário:	08h:30m
Protocolo:	218

6- Empresa:	LINEAR COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA
CNPJ:	12.047.135/0001-91
Representante:	Victor Vilha
CI. RG:	3.473.222-1 SSP/PR
Horário:	08h:30m
Protocolo:	219

7- Empresa:	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ:	09.008.570/0001-00
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes
CI. RG:	-----
Horário:	08h:31m
Protocolo:	220

8- Empresa:	FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:	80.666.159/0001-89
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes
CI. RG:	-----
Horário:	08h:32m
Protocolo:	221

9- Empresa:	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
CNPJ:	09.245.708/0001-87
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes
CI. RG:	-----
Horário:	08h:32m
Protocolo:	222

10- Empresa:	INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA
CNPJ:	02.720.401/0001-41
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes

CI. RG:	-----
Horário:	08h:33m
Protocolo:	223

11- Empresa:	SUPRIMOVEIS LTDA EPP
CNPJ:	04.563.256/0001-68
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes
CI. RG:	-----
Horário:	08h:33m
Protocolo:	224

12- Empresa:	PAPELARIA COPIATIC LTDA
CNPJ:	-----
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes
CI. RG:	-----
Horário:	08h:34m
Protocolo:	226

13- Empresa:	NAYR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	02.582.267/0001-60
Representante:	Fora do Horário - Inabilitado
CI. RG:	-----
Horário:	08h:35m
Protocolo:	227

14- Empresa:	GIGACLEAN – MARCELO JACOB
CNPJ:	11.774.132/0001-97
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes
CI. RG:	-----
Horário:	08h:35m
Protocolo:	228

15- Empresa:	LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	11.549.124/0001-47
Representante:	Fora do Horário - Retirou os envelopes
CI. RG:	-----
Horário:	08h:36m
Protocolo:	229

4. Iniciado a fase de credenciamento das 06 (seis) empresas: COMERCIAL ROTCIV LTDA EPP, AQUINPEL SUP. PARA ESCRITÓRIO, INF. E PAP. LTDA, WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP, LIVRARIAS MOHR LTDA ME, SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP, LINEAR COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA, analisados os documentos e foi achado conforme.

5. Em seguida foram abertos os envelopes de propostas das empresas credenciadas que foi achada conforme, e anunciado seus valores em voz alta.

6. Em seguida as empresas COMERCIAL ROTCIV LTDA EPP, AQUINPEL SUP. PARA ESCRITÓRIO, LIVRARIAS MOHR LTDA ME, LINEAR COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA, pediram desclassificação das suas propostas pela cotação errada e por não atender o edital quanto as especificações.

7. Dando seguimento ao certame passou-se a fase de lances pelos representantes das empresas com os seguintes resultados classificatórios:

Item	Empresa Vencedora	Preço Final
1	WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP	R\$ 17,80
2	SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 14,60
3	SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 16,43

4	WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP	R\$ 55,50
5	WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP	R\$ 55,50
6	SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 16,40
7	WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP	R\$ 7,55
8	SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 68,50
9	SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 14,95
10	WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP	R\$ 140,00
11	WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP	R\$ 9,99

8. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras da fase de lances, que vistado por todos os presentes foi achado conforme.

9. Na sequencia a pregoeira concedeu o direito ao licitante da empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA através do representante Sr. LUIZ CARLOS TRENTA, portador da CI.RG nº 422321-6 SESP/PR e do CNPF/MF: 570.860.879-04, com procuração em anexo para que exerça seu direito de interpor recurso que fez as seguintes alegações: o edital não está claro quanto ao horário referendo-se do protocolo ao item nº 1.3.1. (Às 08h:30m do dia 04/01/2011, para recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá), sendo que havia 15 (quinze) empresas sendo assim impossível o protocolo de todas as empresas dentro deste horário, e alega que sua empresa estava presente no setor de protocolo antes do horário estipulado, por este motivo foi desclassificado injustamente.

10. Em seguida a pregoeira deu a palavra para contra razões da empresa: WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP, o horário do edital era claro para todas as empresas inclusive foi uma delas que protocolou no horário. E a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP resolveu não se manifestar. A pregoeira fez as seguintes considerações que o edital era claro inclusive exposto no item nº 1.4.1 – (Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo).

11. E que o edital estava disponível e publicado desde o dia 16/12/2010, prazo em que o protocolo de habilitação e propostas poderia ser realizado, e complementa que a Prefeitura inicia seu trabalho às 07h:30m e como horário final para protocolo era até às 08h:30m a empresa teve neste dia 01h:00m para fazê-lo, e não o fez, portanto por esta razão não reconhece as razões apresentadas, mantendo a desclassificação da empresa recorrente.

12. Nada mais havendo, digno de nota, encerra-se a presente que vai assinada por todos os presentes.

Encerramento às 12h08m.

Itapoá, 04 de janeiro de 2011.

FERNANDA CRISTINA ROSA PREGOEIRA OFICIAL	JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA MEMBRO
ISABELA R. DUTRA POHL MEMBRO	

Licitantes:

EMPRESA: WORLD MASTER COM. DE PAP. E SUP. DE INFORMÁTICA EPP NOME: Andre Ferreira da Costa	EMPRESA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP NOME: Andrei Castro Vilha
---	---

EMPRESA: NAYR CONFECÇÕES LTDA NOME: LUIZ CARLOS TRENTA	
---	--

## Termo de CONVOCAÇÃO Nº 134

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 134

Processo: Concurso Público - Edital nº 001/2007

Carlito J. Custodio Junior - Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Itapoá - SC, 04 janeiro de 2011.

Inscr.	Clas.	Cargo	Candidato
2740G	6	Professor I (Séries Iniciais)	Sélvia da Silva
2713D	7	Professor I (Séries Iniciais)	Michelle Rodrigues da Veiga
2748A	8	Professor I (Séries Iniciais)	Solange Maria Cavalheiro
2747J	9	Professor I (Séries Iniciais)	Solange Aparecida Nunes
2140E	18	Professor I (Ciências)	Angela Regina Hanel
1467J	50	Enfermeiro I	Maria Angelica Curia Cerveira

CARLITO J. CUSTODIO JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

# Joaçaba

**PREFEITURA MUNICIPAL**

## Decreto Nº 3.725 de 17 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.725 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2011 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica editado o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2011, para as repartições públicas municipais de Joaçaba-SC:

I - 01 de janeiro, sábado, confraternização universal (Feriado Nacional)

II - 07 e 08 de março, segunda e terça-feira de Carnaval (Ponto Facultativo);

III - 09 de março, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo período da manhã);

IV - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);

V - 22 de abril, sexta-feira, Sexta-Feira Santa (Feriado Nacional);

VI - 01 de maio, domingo (Feriado Nacional);

VII - 23 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Ponto Facultativo);

VIII - 24 de junho, sexta-feira, após Corpus Christi (Ponto Facultativo);

IX - 25 de agosto, quinta-feira, Emancipação Político-Administrativa (Feriado Municipal), transferido para dia 29 de agosto, segunda-feira, conforme Lei nº 3.892/2009;



X - 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);  
 XI - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);  
 XII - 28 de outubro, sexta-feira, dia do funcionário público (Ponto Facultativo);  
 XIII - 02 de novembro, quarta-feira, Finados (Feriado Nacional);  
 XIV - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);  
 XV - 24 de dezembro, sábado, Véspera de Natal (Ponto Facultativo);  
 XVI - 25 de dezembro, domingo, Natal (Feriado Nacional);  
 XVII - 31 de dezembro, sábado, Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Parágrafo único - O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 17 de dezembro de 2010.  
 RAFAEL LASKE

### **Extrato PP 1/2011/FMS - PL 1/2011/FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 JOAÇABA (SC)  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2011/FMS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011/FMS

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 18/01/2011, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 18/01/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de Janeiro de 2011.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

### **Nota Licitação Deserta PL 98/2010/PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2010/PMJ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010/PMJ

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Joaçaba.  
 MOTIVO: Considerando o teor da Ata nº 118/2010 emitida pela Pregoeira e pela equipe de apoio, onde se constatou não acudirem interessados em participar da licitação, o Poder Público Municipal, resolve declarar:

1. DESERTO, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2010.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

### **Extrato Contrato 154/2010/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO 154/2010/FMS  
 PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2010/FMS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.  
 CONTRATADA: CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE DO PARANÁ..

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS (EXAMES COMPLEMENTARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I e em conformidade com os demais anexos do Edital de Credenciamento nº 01/2010 - FMS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 95.617,12 (noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2010.

### **Extrato Contrato 155/2010/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA  
 OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 42/2010/FMS, firmado em 08/01/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2009/FMS, instaurado pelo Edital PP nº 11/2009/FMS, homologado em 08/01/2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de combustíveis e óleo lubrificante, em conformidade com o anexo I do Edital PP nº 20/2009/FMS, para os veículos que atendem aos programas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2010, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais), correspondente a 2,28% do valor inicial, referente à aquisição suplementar de 3.240 litros de gasolina comum (item 2 a R\$ 2,70 por litro), e a supressão de 3.000 litros de álcool combustível comum (item 1 a R\$ 2,00 por litro), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.  
 DATA DE ASSINATURA: 07/12/2010.

### **Extrato Contrato 51/2010/FAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2010/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: GUILHERME BRAGHIROLI

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 33/2010/FAS, firmado em 21/05/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2010/FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2010/FMAS, homologado no dia 21/05/2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de

Assistência Social de Joaçaba - FMAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de dezembro de 2010, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 726,90 (setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), correspondente a 4,29% do valor original contratado, referente a aquisição suplementar de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2010.

### **Extrato Contrato 52/2010/FAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2010/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 36/2010/FAS, firmado em 21/05/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2010/FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2010/FMAS, homologado no dia 21/05/2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FMAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de dezembro de 2010, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 1.926,98 (mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente a 7,41% do valor original contratado, referente a aquisição suplementar de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2010.

### **Extrato Contrato 53/2010/FAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2010/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 34/2010/FAS, firmado em 21/05/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2010/FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2010/FMAS, homologado no dia 21/05/2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FMAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de dezembro de 2010, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 5.618,95 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 19,52% do valor original contratado, referente a aquisição suplementar de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação da

Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2010.

### **Extrato Contrato 54/2010/FAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2010/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: PRONER SUPERMERCADOS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 35/2010/FAS, firmado em 21/05/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2010/FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2010/FMAS, homologado no dia 21/05/2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FMAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de dezembro de 2010, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 2.152,35 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 10,64% do valor original contratado, referente a aquisição suplementar de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2010.

### **Extrato Contrato 684/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 684/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 623/2010, celebrado em 13 de Agosto de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 56/2010, instaurado pelo Edital PP nº 24/2010, homologado no dia 13 de Agosto de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e Gabinete do Prefeito, até o mês de dezembro do exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO. O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 1.866,45 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 3,42% do valor inicial, em conformidade com o disposto § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA ASSINATURA: 15/12/2010.

### **Extrato Contrato 685/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 622/2010, celebrado em 13 de Agosto de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 56/2010, instaurado pelo Edital PP nº 24/2010, homologado no dia 13 de Agosto de 2010, que tem como objeto o fornecimento

pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e Gabinete do Prefeito, até o mês de dezembro do exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO. O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 1.158,80 (mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 2,40% do valor inicial, em conformidade com o disposto § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 15/12/2010.

### **Extrato Contrato 686/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: TRANSPORTES AUTO VIAÇÃO OURO LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 545/2010, celebrado em 19 de Abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010, instaurado pelo Edital PP nº 12/2010, homologado no dia 19 de Abril de 2010, que tem como objeto a prestação dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2011, a contar de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 20/12/2010.

### **Extrato Contrato 687/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 687/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 546/2010, celebrado em 19 de Abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010, instaurado pelo Edital PP nº 12/2010, homologado no dia 19 de Abril de 2010, que tem como objeto a prestação dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2011, a contar de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 20/12/2010.

### **Extrato Contrato 688/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 547/2010, celebrado em 19 de Abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010, instaurado pelo Edital PP nº 12/2010, homologado no dia 19 de Abril de 2010, que tem como objeto a prestação dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2011, a contar de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 20/12/2010.

### **Extrato Contrato 689/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: D. OLIVO TRANSPORTES - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 548/2010, celebrado em 19 de Abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010, instaurado pelo Edital PP nº 12/2010, homologado no dia 19 de Abril de 2010, que tem como objeto a prestação dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2011, a contar de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 20/12/2010.

### **Extrato Contrato 690/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 690/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 549/2010, celebrado em 19 de Abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010, instaurado pelo Edital PP nº 12/2010, homologado no dia 19 de Abril de 2010, que tem como objeto a prestação dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2011, a contar de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 20/12/2010.

**Extrato Contrato 691/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 550/2010, celebrado em 19 de Abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010, instaurado pelo Edital PP nº 12/2010, homologado no dia 19 de Abril de 2010, que tem como objeto a prestação dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2011, a contar de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 20/12/2010.

**Extrato Contrato 692/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 553/2010, celebrado em 19 de Abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010, instaurado pelo Edital PP nº 12/2010, homologado no dia 19 de Abril de 2010, que tem como objeto a prestação dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2011, a contar de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 20/12/2010.

**Extrato Contrato 693/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2010/PMJ

PROVENIENTE DO PL 83/2010/PMJ - TP 15/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: EGITO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Construção, pela CONTRATADA, com o fornecimento do material e da mão de obra, do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros, com área total de 272,24 m², no acesso ao Aeroporto Municipal, à Rua Severino Remor, Bairro São Brás, neste Município.

VALOR CONTRATADO: R\$ 241.369,50 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010.

VIGÊNCIA: 150 dias contados da Ordem de Serviço Inicial.

**Extrato Contrato 694/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 694/2010/PMJ

PROVENIENTE DO PL 96/2010/PMJ - CV 14/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços com o fornecimento do material necessário, para o cercamento de áreas localizadas na Linha Duas Casas (antigo lixão) e nas proximidades da Avenida Adolfo Ziguelli com a Rua Liberdade, neste Município.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.688,89 (Doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010.

VIGÊNCIA: 30 dias contados da Ordem de Serviço Inicial.

**Extrato Contrato 695/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 695/2010/PMJ

PROVENIENTE DO PL 93/2010/PMJ - CV 12/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA

OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba.

VALOR CONTRATADO: R\$ 69.590,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010.

VIGÊNCIA: 31/12/2010

**Extrato Contrato 696/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2010/PMJ

PROVENIENTE DO PL 93/2010/PMJ - CV 12/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

OBJETO: O fornecimento, pela CONTRATADA, dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba.

VALOR CONTRATADO: R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais),

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010.

VIGÊNCIA: 31/03/2011

**Extrato Contrato 697/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 573/2010, firmado em 14/06/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 32/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de serventes, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 152.812,90 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos), correspondente a 24,71% do valor inicial, relativo a execução de serviços descritos no orçamento complementar, em conformidade com o parecer do técnico responsável, com o parecer da Assessoria Jurídica do Município e com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 22/12/2010.

**Extrato Contrato 698/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA - JORNAL O VALE

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 657/2010/PMJ, firmado em 22/10/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 81/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 34/2010, homologado no dia 22 de Outubro de 2010, cujo objeto a prestação de serviços de publicidade pela CONTRATADA aos autos de infração de trânsito emitidos pela Gerência de Trânsito do município de Joaçaba, em órgão de imprensa escrita (jornal de circulação municipal e na região onde ocorreu a infração), com circulação semanal, de acordo com as especificações contidas no Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR

O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor inicial, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 22/12/2010.

**Extrato Contrato 699/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2010/PMJ

PROVENIENTE DO PL 104/2010/PMJ - CV 15/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos especializados, pela CONTRATADA, com fornecimento de material, para efetuar reforma, ampliação, revisão na rede elétrica da Escola Roberto Trompowsky.

VALOR CONTRATADO: R\$ 142.668,60 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2010.

VIGÊNCIA: 120 Dias após recebimento da Ordem de Serviço Inicial

**Extrato Contrato 700/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 700/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: FIRMA DE Mergulho Engenharia Comércio Serviços Ltda

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 601/2010, firmado em 19/07/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 46/2010, que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da dragagem e remoção de material pétreo do leito, com emprego do mesmo no enrocamento de muro de contenção, a ser implantado, no talude da lateral esquerda do Rio do Tigre, numa extensão de 155,50 m (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), localizada na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 29.253,70 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), correspondente a 20,82% do valor inicial, relativo a execução de serviços descritos no orçamento complementar/boletim de medição emitido pela Coordenadoria de Planejamento, sendo R\$

9.231,50 referente ao material e meio mecânico e R\$ 20.022,20 referente à mão de obra, em conformidade com o parecer do técnico responsável e com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 23/12/2010.

**Errata 02 ao Edital 001/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA (SC)

PROCESSO SELETIVO

ERRATA Nº 02 AO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal DE JOAÇABA (SC) E A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais, fazem saber a quem interessar o quanto segue:

1. Considerando que a Errata 01 ao Edital 001/2010 constatou irregularidades somente nas provas escritas/objetivas aplicadas no Processo Seletivo 001/2010, vem informar aos candidatos inscritos que as provas práticas não serão aplicadas novamente, eis que encontravam-se de acordo com o Edital publicado e não houveram recursos ou impugnações acerca da aplicação da mesma.

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, faz baixar a presente ERRATA N.º 02 AO EDITAL Nº 001/2010 DO PROCESSO SELETIVO, que será publicada no mural da Prefeitura Municipal anexo ao Edital de Processo Seletivo, bem como na página oficial do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

Joaçaba/SC, 04 de janeiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010 de 25 de outubro de 2010.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC) para atender o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC), designada pela Portaria nº 115/10 de 25 de outubro de 2010, constatando lapso quanto a omissão no Edital de Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, para o emprego de Professor II - Língua Inglesa - Habilitado, edita este Termo Aditivo para inclusão no Edital de Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo nos seguintes termos:

Emprego Público: PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA - HABILITADO			
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato	Nota Final	Colocação
048	Lúcia Ângela Klein	5,4	1º



Luzerna(SC), 05 de janeiro de 2011.  
ADRIANA ELISABETH BIER  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Divulgação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC) para atender o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF." e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC), Edital nº 002/2010.

Luzerna(SC), 05 de janeiro de 2011.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

## Meleiro

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº. 1483-2010 LEI Nº. 1483-2010

Súmula: Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Meleiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Meleiro.

§ 1º. As disposições desta lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

Na concessão de alvarás de construção;

Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

Na urbanização de áreas; e

No parcelamento do solo.

§ 2º. A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às normas de zoneamento, uso e ocupação do solo estabelecidas nesta lei.

Art. 2º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 - Mapa de Macrozoneamento Municipal;
- II. Anexo 2 - Parâmetros de Uso do Solo Municipal;
- III. Anexo 3 - Parâmetros de Ocupação do Solo Municipal;
- IV. Anexo 4 - Mapa do Zoneamento Urbano da Sede;
- V. Anexo 5 - Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito;
- VI. Anexo 6 -Classificação das Atividades de Uso do Solo;
- VII. Anexo 7 -Parâmetros de Uso do Solo para as Zonas da Sede Urbana; e
- VIII. Anexo 8 -Parâmetros de Ocupação do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

Art. 3º Os objetivos da presente lei são:

- I. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
- II. Orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
- III. Definir zonas estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;

IV. Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;

V. Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo no município, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

VI. Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura;

VII. Criar melhor condição de ambiente urbano no que se refere às relações entre as diversas atividades, evitando a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

VIII. Compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário e com o transporte coletivo; e

IX. Evitar o uso abusivo do solo, assim como regular o seu desuso, com o fim de evitar danos materiais, desconfortos e insegurança à população.

Art. 4º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidos:

I. Zoneamento é a divisão da área municipal em zonas de usos diversificados, segundo sua destinação de uso e ocupação do solo, com o objetivo de controlar o crescimento e o desenvolvimento da cidade e do município, garantindo um ambiente ecologicamente equilibrado e proporcionando o bem-estar da população, que se expressa na garantia do exercício da função social da propriedade;

II. Zona é a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais, que terá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo;

III. Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona, podendo ser classificados em:

a) Permitido: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;

b) Permissível: compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso do Conselho de Desenvolvimento Municipal e/ou demais órgãos competentes; e

c) Proibido: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.

IV. Ocupação do Solo é a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices incidentes sobre os mesmos;

V. Altura da edificação ou gabarito: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em números de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

VI. Área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;

VII. Áreas institucionais: áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos;

VIII. Espaços livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

IX. Recuo ou afastamento: distância entre o limite extremo da edificação e as divisas do lote, definida por linhas paralelas a estas divisas do lote;

X. Recuo frontal: é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado do lote ou módulo;

XI. Taxa de ocupação: proporção entre área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;

XII. Taxa de permeabilidade: percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote;

XIII. Coeficiente de aproveitamento básico: valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima

computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;

XIV. Testada: largura do lote voltada para a via pública;

XV. Alvará de construção: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras no município;

XVI. Alvará de localização e funcionamento: documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;

XVII. Regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;

XVIII. Lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;

XIX. Lote máximo: área máxima permitida por lote, para fins de parcelamento do solo;

XX. Testada: dimensão da face do lote confrontante com uma via; e

XXI. Parâmetros urbanísticos: critérios e classificações determinados pela presente lei para o uso e ocupação do solo no município.

Parágrafo Único. O uso proibido será tolerado desde que:

Seja comprovada sua existência e licenciamento, em data anterior à publicação desta lei; e

Não ocorra ampliação da área construída e da área do terreno em desacordo com a presente lei.

## CAPÍTULO II

### DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 5º O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e de uso e ocupação do solo.

Art. 6º O município de Meleiro possui o macrozoneamento a seguir definido, que deverá observar os objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor, conforme mapa constante do Anexo 1:

I. Zona de Uso Agrossilvipastoril - ZUA;

II. Zona de Uso Urbano - ZURB;

III. Zona de Uso Urbano - Região de Entorno Imediato de Expansão - ZURB-REIE;

IV. Zona de Uso Urbano - Região de Entorno Imediato de Restrição - ZURB-REIR;

V. Zona de Urbanização Específica - ZUE;

VI. Zona de Uso Especial das Rodovias Estaduais - ZUER; e

VII. Zona de Uso Especial Industrial - ZUEI.

Art. 7º Os usos permitidos, permissíveis e proibidos nas zonas definidas no artigo anterior estão descritas no Anexo 2 - Parâmetros de Uso do Solo Municipal.

## CAPÍTULO II

### DO ZONEAMENTO URBANO

#### SEÇÃO I

#### DA DELIMITAÇÃO DAS ZONAS

Art. 8º Município de Meleiro possui o zoneamento urbano a seguir definido, que deverá observar os objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor, conforme os mapas constantes do Anexos 4 - Mapa do Zoneamento Urbano da Sede e do Anexo 5 - Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito:

I. Zona Residencial 1 - ZR1;

II. Zona Residencial 2 - ZR2;

III. Zona Residencial 3 - ZR3;

IV. Zona de Serviços - ZS;

V. Zona Comercial - ZCOM; e

VI. Zona Especial Institucional - ZEI.

#### SEÇÃO II

#### DOS USOS

Art. 9º As categorias de usos previstos no zoneamento urbano do município são os seguintes:

I. Uso habitacional: edificações destinadas à habitação permanente.

II. Uso institucional: edifícios públicos destinados a comportar atividades administrativas executadas pelo Poder Público.

III. Uso comunitário: edificações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos.

IV. Comércio e serviço: atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizada a utilização de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual. V. Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos.

Parágrafo único. Os usos definidos neste artigo classificam-se conforme Anexo 5 - Quadro de Classificação das Atividades de Uso do Solo.

## SEÇÃO III

### DOS TIPOS DE USO

Art. 10 Os tipos de usos são separados em razão da sua natureza, seu porte e seus parâmetros.

Art. 11 Quanto à natureza do uso, este pode ser:

I. Perigoso: aquele relativo à atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II. Nocivo: aquele relativo à atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água; e

III. Incômodo: aquele relativo à atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do município.

Art. 12 As atividades descritas como relativas às categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto ao porte em:

I. Pequeno porte: área de construção até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);

II. Médio porte: área de construção entre 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados); e

III. Grande porte: área de construção superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

Art. 13 Com relação aos parâmetros definidos, os usos podem ser classificados em:

I. Permitido - compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;

II. Permissível - compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona dependerá da análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Municipal e/ou demais órgãos competentes; e

III. Proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

Parágrafo único - Os parâmetros de usos definidos neste artigo estão descritos para o zoneamento do município conforme Anexo 7 - Parâmetros de Uso do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

Art. 14 As atividades não especificadas nesta lei serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

## CAPÍTULO III

### DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO: INDICADORES URBANÍSTICOS

#### SEÇÃO I

#### ÍNDICE DE APROVEITAMENTO

Art. 15 Índice de aproveitamento é o índice urbanístico que define o potencial construtivo de cada lote a partir da unidade territorial em questão, e é calculado através do produto entre este e a área do lote, sendo calculado através da seguinte fórmula: Potencial Construtivo = área do lote x índice de aproveitamento.

Parágrafo único - O índice de aproveitamento básico aplicado nas

Zonas da Sede Urbana do município de Meleiro está especificado no Anexo 8 - Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

## SEÇÃO II DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 16 A taxa de ocupação corresponde a proporção entre área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote.

Parágrafo único - A taxa de ocupação máxima permitida nas Zonas da Sede Urbana do município de Meleiro está especificada no Anexo 8 - Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

## SEÇÃO III DA ALTURA MÁXIMA

Art. 17 A altura ou gabarito máximo é o índice que limita o número de pavimentos permitido para cada zona em que se situa a edificação, visando garantir segurança, conforto ambiental e preservação da paisagem urbana.

Parágrafo único. A altura máxima permitida nas Zonas da Sede Urbana do município de Meleiro está especificada no Anexo 8 - Parâmetros de Ocupação do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

## SEÇÃO IV DOS AFASTAMENTOS OU RECUOS

Art. 18 Considera-se afastamento ou recuo, o índice urbanístico necessário para a qualificação dos espaços abertos frontais, laterais e de fundos do lote e para a estruturação do sistema viário, obtido a partir da distância entre o limite extremo da edificação e as divisas do lote.

Parágrafo único - Os afastamentos ou recuos exigidos nas Zonas da Sede Urbana do município de Meleiro estão especificados no Anexo 8 - Parâmetros de Ocupação do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

## SEÇÃO V DA TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Art. 19 Taxa de permeabilidade é o percentual expresso pela relação entre a área permeável e a área total do lote.

Parágrafo único. A taxa de permeabilidade mínima exigida nas Zonas da Sede Urbana do município de Meleiro está especificada no Anexo 8 - Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

## SEÇÃO VI DA DIMENSÃO DOS LOTES

Art. 20 A área e a testada mínimas dos lotes permitida nas Zonas da Sede Urbana do município de Meleiro estão especificadas no Anexo 8 - Parâmetros de Ocupação do Solo para as Zonas da Sede Urbana.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Fica assegurada a validade das licenças, aprovações de projetos e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época, devendo, para tanto, suas execuções serem iniciadas em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta.

§ 1º. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, o respectivo processo administrativo passará a ser apreciado à luz desta lei.

§ 2º. Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizados, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta lei e em seus regulamentos.

Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 28 de dezembro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

PARÂMETROS DE USO DO SOLO MUNICIPAL			
ÁREA	USOS		
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Zona de Uso Especial das Rodovias Estaduais (ZUER)	- preservação, conservação e recuperação ambiental - pesquisa científica - educação ambiental - recreação e lazer contemplativo - atividades turísticas e de lazer - usos agrossilvopastoris (3) (4)	- usos habitacionais (1) - agroindústrias (2) (5)	- todos os demais usos
Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI)	- preservação, conservação e recuperação ambiental - pesquisa científica - educação ambiental - recreação e lazer contemplativo - atividades turísticas e de lazer - usos agrossilvopastoris (3) (4) - atividades industriais - agroindústrias (5)	- usos habitacionais (1) - mineração (2)	- todos os demais usos
Zona de Uso Agrossilvopastoril (ZUA)	- preservação, conservação e recuperação ambiental - pesquisa científica - educação ambiental - recreação e lazer contemplativo - atividades turísticas e de lazer - usos agrossilvopastoris (3) (4) - usos habitacionais (1) - agroindústrias (5) - assentamentos rurais - pesca industrial - aquíicultura	- mineração (2)	- todos os demais usos
Zona de Uso Urbano (ZURB)	Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano		

PARÂMETROS DE USO DO SOLO MUNICIPAL			
ÁREA	USOS		
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Zona de Uso Urbano – Região de Entorno Imediato de Restrição (ZURB-REIR)	- preservação, conservação e recuperação ambiental - pesquisa científica - educação ambiental - recreação e lazer contemplativo - atividades turísticas e de lazer - usos agrossilvipastoris (3) (4)	- usos habitacionais (1) - mineração (2)	- todos os demais usos
Zona de Uso Urbano – Região de Entorno Imediato de Expansão Urbana (ZURB-REIE)	- preservação, conservação e recuperação ambiental - pesquisa científica - educação ambiental - recreação e lazer contemplativo - atividades turísticas e de lazer - usos agrossilvipastoris (3) (4) - usos habitacionais (1)	- mineração (2)	- todos os demais usos
Zona de Urbanização Específica (ZUE)	- preservação, conservação e recuperação ambiental - pesquisa científica - educação ambiental - recreação e lazer contemplativo - atividades turísticas e de lazer - usos agrossilvipastoris (3) (4) - usos habitacionais (1)	- mineração (2) - agroindústrias (2) (5)	- todos os demais usos

## Nota:

- (1) Respeitadas as regulamentações de parcelamento do INCRA.
- (2) Mediante parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do órgão ambiental competente.
- (3) Respeitadas as regulamentações estaduais relativas à utilização de agrotóxicos em área de manancial e demais atividades.
- (4) Seguidas às regulamentações e requerimentos ambientais
- (5) Desde que utilizando matéria-prima oriunda da mesma propriedade (conforme legislação vigente).

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL									
ZONA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - CA	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - TO (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m <sup>2</sup> /m)	RECUOS (m)			
						FRENTE	LATERAL	FUNDOS	
Zona de Uso Especial das Rodovias Estaduais (ZUER)	-	-	-	2	Módulo do INCRA				
Zona de Uso Agrossilvipastoril (ZUA)	-	-	-	2	Módulo do INCRA				
Zona de Uso Urbano - Região de Entorno Imediato de Expansão Urbana (ZURB-REIE)	-	-	-	2	Módulo do INCRA				
Zona de Uso Especial - Região de Entorno Imediato de Restrição (ZUE-REIR)	-	-	-	2	Módulo do INCRA				
Zona de Urbanização Específica (ZUE)	-	-	-	2	Módulo do INCRA	10	10	10	
Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI)	1	50%	25%	2	1200/20	10	3	3	
Zona de Uso Urbano (ZURB)	Parâmetros a serem estabelecidos pelo uso do solo urbano								

## USO HABITACIONAL

Habitação Unifamiliar	Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família	
Habitação Coletiva	Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.	
Habitação Unifamiliar em Série	Mais de 03 (três) unidades autônomas de residências agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;	
Habitação Institucional	Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergue, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, internato e orfanato.	
Habitação Transitória	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.	
	Habitação Transitória 1	Apart-hotel e pensão
	Habitação Transitória 2	Hotel e pousada
	Habitação Transitória 3	Motel.

## USO COMUNITÁRIO

Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação e lazer, cultura, saúde, assistência social e/ou cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos.

Uso Comunitário 1	Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: Ambulatórios; Assistência social; Berçário, creche; Ensino maternal; Pré-escolar; Jardim de infância, Escola especial; Biblioteca.
-------------------	---

## USO COMUNITÁRIO

Uso Comunitário 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais, tais como: Auditório; Cancha de esportes; Centro de recreação; Casa de espetáculos artísticos, Centro de convenções e exposições; Museu, teatro ou cinema; Sociedade cultural; Sede cultural, esportiva ou recreativa; Colônia de férias; Estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus; hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório; Casa de culto; Templo religioso.
-------------------	--

## USO COMUNITÁRIO

Uso Comunitário 3	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico, tais como: Kartódromo; Circo; Parque de diversões; Estádio; Estabelecimento de ensino de 3º grau e campus universitário.
-------------------	--

## USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

Comércio e Serviço Vicinal	Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de atualização imediata e cotidiana, entendida como prolongamento do uso residencial, tais como: Açougue; Armarinhos; Casa lotérica; Drogaria, farmácia; Floricultura; Mercearia; Hortifrutigranjeiros; Papeleria, revistaria; Posto de venda de pães; Profissionais autônomos.
----------------------------	--

## USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Comércio e Serviço de Bairro	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte, destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como: Academia; Agência bancária, banco; Borracharia, oficina mecânica de veículos; Comércio de veículos e acessórios; Choparia, churrascaria, petiscaria, pizzeria, restaurante; Comércio de material de construção; Escritório administrativo; Estabelecimento de ensino de cursos livres; Joalheria e estabelecimentos comerciais; Laboratório de análises clínicas, radiológicas ou fotográficas; Lavanderia; Clínica veterinária.
------------------------------	---

## USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Comércio e Serviço Setorial	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a atendimento de maior abrangência, tais como: Buffet com salão de festas; Centro comercial; Clínica; Entidade financeira, imobiliária; Loja de departamentos; Serv-car; Serviço de lavagem de veículos; Super e hipermercado.
Comércio e Serviço Geral	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como: Agenciamento de cargas; Canil; Comércio atacadista; Comércio varejista de grandes equipamentos; Depósito, armazém geral; Oficinas de maior porte; Hospital veterinário; Serviço de coleta de lixo; Transportadora.

## USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Comércio e Serviço Específico	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, tais como: Posto de gasolina; Cemitério; Capela mortuária e ossário.
-------------------------------	---

## USOS INDUSTRIAIS

Indústria Tipo 1	Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como: Confecção, malharia, e fabricação de: acessórios do vestuário; Acessórios para animais; Artigos de artesanato; Artigos de bijuteria, artigos de colchoaria, cama, mesa e banho; Artigos de decoração; Artigos de joalheria, bolsas, mochila calçados; Gelo; Guarda-chuva, guarda-sol; Produtos alimentícios, relógio; Suprimentos para informática.
Indústria Tipo 2	Atividades industriais compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como: Cozinha industrial; Fiação, funilaria; Indústria de panificação; Indústria gráfica; Serralheria e fabricação de: acabamentos para móveis; Acessórios para panificação; Aglhas, alfinetes, anzóis, aparelhos fotográficos; Aparelhos ortopédicos; Artefatos de cartão, cartolina, papel e papelão; Artefatos de lona, junco e vime; Artigos de carpintaria; Artigos de esportes e jogos recreativos; Artigos têxteis, embalagens; Luminosos; Produtos veterinários; Tapetes, tecelagem; Varais e vassouras.

## USOS INDUSTRIAIS

Indústria Tipo 3	Atividades industriais que requerem análise especial para instalação, Especialmente quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como: Construção de embarcações; Curtume indústria eletromecânica; Desdobramento de madeira; Indústria de granito; Destilação de álcool; Indústria mecânica; Entrepósitos de madeira para exportação (ressecamento); Indústria metalúrgica; Frigorífico; Fundição de peças montagem de veículos; Geração e fornecimento de energia elétrica; Produção de elementos químicos e de produção inorgânica e orgânica; Indústria cerâmica; Produção de óleos, gorduras e cereais vegetais e animais; Reciclagem de plástico, sucatas metálicas;
Indústria Tipo 3	Indústria de artefato de amianto; Indústria de artefatos de cimento; Indústria de beneficiamento recuperação de resíduos têxteis; Indústria de compensados e/ou laminados secagem e salga de couro e peles; Indústria de fumo.

## PARÂMETROS DE USO DO SOLO PARA AS ZONAS DA SEDE URBANA

ÁREA	USOS		
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Zona Residencial 1 (ZR-1)	- habitação unifamiliar (1) - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - uso comunitário 1 - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso institucional - uso comunitário 2 - comércio e serviço setorial	- todos os demais usos
Zona Residencial 2 (ZR-2)	- habitação unifamiliar (1) - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - uso comunitário 1 - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso institucional - uso comunitário 2 - comércio e serviço setorial	- todos os demais usos
Zona Residencial 3 (ZR-3)	- habitação unifamiliar (1) - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - uso comunitário 1 - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso institucional - uso comunitário 2 - comércio e serviço setorial	- todos os demais usos
Zona Institucional (ZI)	- uso institucional - habitação unifamiliar (1)	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2 - uso comunitário 3 - comércio e serviço vicinal e de bairro	- todos os demais usos
Zona Comercial (ZC)	- comércio e serviço vicinal e de bairro - comércio e serviço setorial - habitação unifamiliar (1) - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical	- uso comunitário 1 - comércio e serviço específico 1	- todos os demais usos
Zona de Serviços (ZS)	- comércio e serviço vicinal e de bairro - comércio e serviço setorial - indústria tipo 1	- uso comunitário 1 - comércio e serviço específico 1 - habitação unifamiliar (1)	- todos os demais usos

Nota:

(1) Uma habitação unifamiliar por lote.

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL									
ZONA	COEFICIENTE DE APRO-VEITAMENTO MÁXIMO - CA	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - TO (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m <sup>2</sup> /m)	RECUOS (m) (1) (2)			FUNDOS
						FRENTE	LATERAL	FUNDOS	
Zona Residencial 1 (ZR-1)	1	50	25	2	360/15	4,00	1,50	1,50	
Zona Residencial 2 (ZR-2)	1,5	50	25	4	360/12	4,00	1,50	1,50	
Zona Residencial 3 (ZR-3)	1,5	50	25	4	360/15	4,00	1,50	1,50	
Zona Comercial (ZC)	2	50	25	5 7 (3)	360/12	-	1,50	2,50	
Zona Institucional (ZI)	1	50	25	2	360/15	4,00	1,50	2,50	
Zona de Serviços (ZS)	1	70	25	2	800/20	10	3	3	

## Notas:

- (1) Atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação.
- (2) Os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos.
- (3) Pavimento máximo permitido quando for utilizado algum instrumento urbanístico de compensação de áreas.

Meleiro/SC, 28 de dezembro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

**Lei Nº. 1484-2010**

LEI Nº. 1484-2010

Súmula: Dispõe sobre Mobilidade e o Sistema Viário do município de Meleiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre Mobilidade e o Sistema Viário do município de Meleiro hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como sua definição para novos parcelamentos, revogando-se disposições contrárias.

Art. 2º São partes integrantes desta lei:

- I. Anexo 1 - Mapa da Hierarquia Viária Urbana;
- II. Anexo 2 - Planta Esquemática das Vias Arteriais;
- III. Anexo 3 - Planta Esquemática das Vias de Ligação ou Coletoras; e
- IV. Anexo 4 - Planta Esquemática das Vias Locais.

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de pedestres, bicicletas, ônibus, motocicletas e outros.

Art. 4º A mobilidade urbana privilegia o uso das vias pelos pedestres por meio de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

Art. 5º As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.

Art. 6º São diretrizes da política municipal do sistema viário:

- I. planejar, executar e manter o sistema viário segundo critérios de segurança e conforto da população, respeitando o meio ambiente, obedecendo as diretrizes de uso e ocupação do solo e do transporte de passageiros;
- II. promover a continuidade ao sistema viário por meio de diretrizes rodoviárias e de arruamento a serem implantadas e integradas ao sistema viário oficial, especialmente nas áreas de urbanização incompleta;
- III. promover tratamento urbanístico adequado nas vias, de modo a proporcionar a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico da cidade;
- IV. estruturar e hierarquizar o sistema viário, de forma a propiciar o melhor deslocamento de veículos e pedestres, atendendo as necessidades da população, do sistema de transporte coletivo, individual e de bens;
- V. planejar, ordenar e operar a rede viária municipal, priorizando o transporte público de passageiros;
- VI. aperfeiçoar e ampliar o sistema de circulação de pedestres e de pessoas portadoras de deficiência, propiciando conforto, segurança e facilidade nos deslocamentos;
- VII. garantir o acesso às propriedades e comunidades rurais;
- VIII. desenvolver um programa cicloviário, incentivando sua utilização por meio de campanhas educativas, implantando ciclovias ao longo das principais avenidas, bem como passarela para ciclistas nas pontes da sede urbana;
- IX. executar manutenção periódica das estradas vicinais;
- X. regulamentar sistema viário através de legislação específica;
- XI. regulamentar estacionamento para veículos e ciclistas;
- XII. implantar desvio de fluxo pesado das áreas centrais da cidade;
- XIII. incentivar a construção de manutenção de calçadas, realizar parcerias entre proprietários e a Prefeitura Municipal; e
- XIV. implementar sinalização de trânsito, vertical e horizontal.

Art. 7º São diretrizes do Sistema de Mobilidade Urbana:

- I. planejar e executar de forma integrada as questões de transporte, trânsito e uso do solo;
- II. priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
- III. regulamentar todos os serviços de transporte do município;
- IV. revitalizar, recuperar e construir passeios, viabilizando e otimizando a circulação de pedestres;
- V. permitir integração do transporte com outros municípios;
- VI. implementar políticas de segurança do trânsito municipal; e
- VII. mitigar o conflito entre a circulação de veículos e de pedestres.

Art. 8º O sistema de transporte público do município deverá ser objeto de plano específico, quando justificado por suficiente demanda, de acordo com as diretrizes estabelecidas na lei do Plano Diretor Municipal, bem como nesta lei.

Art. 9º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I. Acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade pública ou privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
  - II. Acostamento: é parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim
  - III. Alinhamento: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
  - IV. Calçada ou passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
  - V. Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
  - VI. Faixa de manutenção de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados;
  - VII. Logradouro público: é o espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadas“;
  - VIII. Malha urbana: o conjunto de vias do município;
  - IX. Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
  - X. Nivelamento: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
  - XI. Pista de rolamento: é a parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais;
  - XII. Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas; e
  - XIII. Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
- Art.10º A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
- I. ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
  - II. ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
  - III. à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana e do incentivo ao turismo;
  - IV. ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
  - V. ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização, semáforos e redutores de velocidade, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nas vias;

VI. ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;

VII. à colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das vias;

VIII. à implantação de canteiros ao longo das vias;

IX. ao procedimento de rebaixamento dos meio-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos; e

X. à padronização de calçadas, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.

Art. 11 Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:

I. proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;

II. utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento; e

III. realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário.

Parágrafo único. Somente será permitido aos estabelecimentos comerciais a colocação de mesas e cadeiras nos passeios mediante autorização do órgão municipal competente, que conterà especificações e horários determinados, sempre respeitando o acesso necessário aos pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos.

Art. 12 É obrigatória a observância das disposições da presente lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Meleiro.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste artigo.

Art. 13 Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta lei, serão definidos por meio de decreto.

## CAPÍTULO II

### SISTEMA VIÁRIO

#### SEÇÃO I

##### DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 14 Para efeito desta lei, a hierarquia viária do município de Meleiro compreende as seguintes categorias de vias, conforme os Anexos da presente lei:

I. Vias Arteriais: caracterizadas por interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

II. Vias de Ligação ou Coletoras: caracterizadas como aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade; e

III. Vias Locais: caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

#### SEÇÃO II

##### DAS VIAS PROJETADAS

Art. 15 As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classe de via.

§ 1º Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos da presente lei.

§ 2º Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.

Art. 16 Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.

Parágrafo Único. As vias de tráfego especial e coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos

loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.

Art. 17 Nos terrenos lindeiros às rodovias SC-448 e SC-449 será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento Estadual de Infra-Estrutura (DEINFRA).

Art. 18 As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 19 Novas vias poderão ser definidas e classificadas por ato do Poder Executivo de acordo com esta lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 20 As vias deverão ter sinalizações horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

#### SEÇÃO III

##### DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 21 Objetivando o perfeito dimensionamento das vias, são considerados para seu dimensionamento os elementos constantes dos Anexos da presente lei.

Art. 22 Todas as vias existentes e pavimentadas na data da entrada em vigor da presente lei, permanecem com a caixa atual.

Art. 23 O órgão municipal competente poderá, se entender necessário, estabelecer um recuo obrigatório para as novas edificações nas vias existentes e pavimentadas, configurando um novo alinhamento predial, com a finalidade de uma adequação de projeto.

#### SEÇÃO IV

##### DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 24 A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 25 O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como o previsto nos Anexos da presente lei.

Art. 26 As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).

Art. 27 Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 28 A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, se for o caso, como em rodovias dentro de perímetro urbano, para promover a desaceleração dos veículos.

## CAPÍTULO III

### DAS CICLOVIAS

Art. 29 Considera-se a implantação de ciclovias na sede urbana do município como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalhador e de lazer para a população.

Art. 30 Ciclovia é a pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

Art. 31 Na implantação das ciclovias é necessária a execução de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças e outros.

Art. 32 A determinação das vias que receberão as ciclovias no sistema viário urbano poderá ser definida por ato do Poder Executivo Municipal, observado o disposto nesta lei.

## CAPÍTULO IV

### DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 33 Poderão ser estabelecidos critérios de porte de veículos e horários para estacionamento, utilizando-se para tanto da

sinalização de regulamentação, por meio da placa R-6b prevista no Anexo II da Lei Federal 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 34 O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitem a visualização dos locais de estacionamento.

Art. 35 Fica permitido o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, desde que autorizadas pelo órgão municipal competente, nas seguintes condições:

- I. seja instalada guia rebaixada;
- II. fique liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres, pessoas idosas ou portadores de necessidades especiais;
- III. não sejam utilizadas integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de necessidades especiais;
- IV. o espaço seja sinalizado com placas, a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível; e
- V. se privilegie a definição de áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio de grande porte.

Art. 36 A instalação de estacionamento de bicicletas deverá ser realizada somente nos locais determinados pelo órgão municipal competente.

#### CAPÍTULO V DOS PASSEIOS OU CALÇADAS

Art. 37 Os passeios ou calçadas deverão estar livres de obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, tocos de árvores ou outros elementos que possam impedir o trânsito livre e seguro de pedestres, idosos, portadores de necessidades especiais.

§ 1º. O plantio de árvores deverá obedecer ao Plano de Arborização Urbana e Paisagismo ou, na falta deste, as recomendações do órgão municipal competente.

§ 2º. Fica proibida a colocação de placas de propaganda ao longo das calçadas.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Deverá ser providenciada a instalação de guias rebaixadas, rampas, sinalização horizontal e vertical indicativa, como faixas de pedestres, placas com nomes de ruas, locais, bairros, órgãos públicos, entre outros.

Art. 39 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos são de inteira responsabilidade do loteador, sem ônus para o município, salvo casos específicos previstos por lei.

Parágrafo único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias.

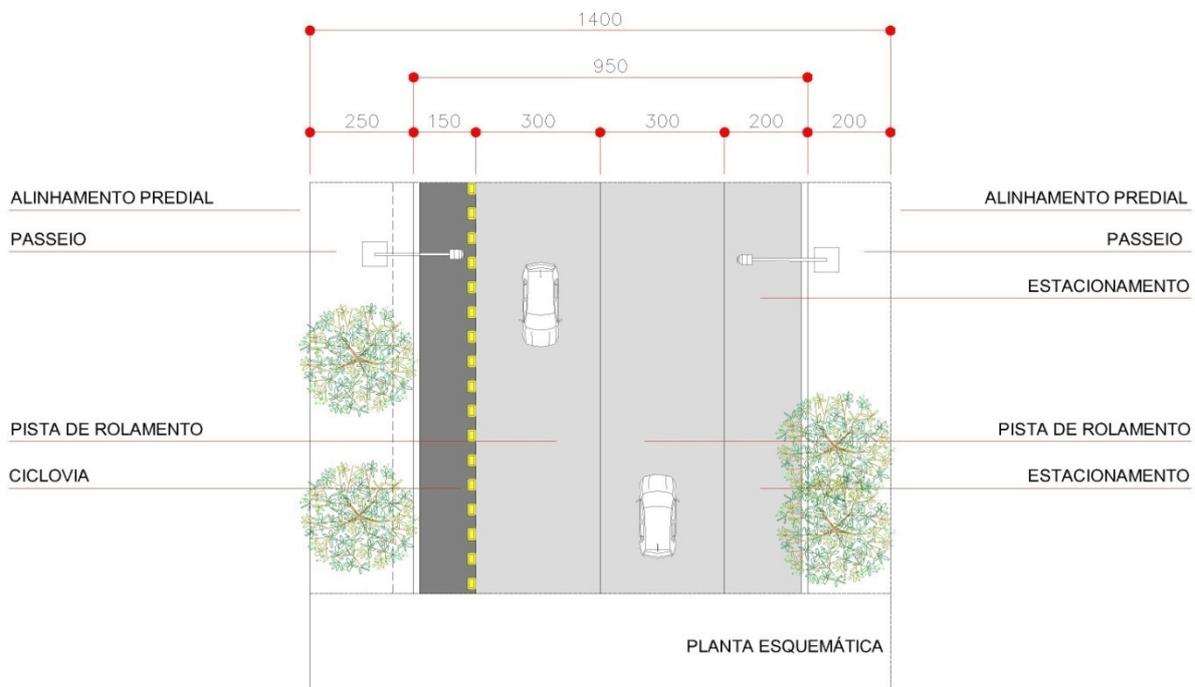
Art. 40 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

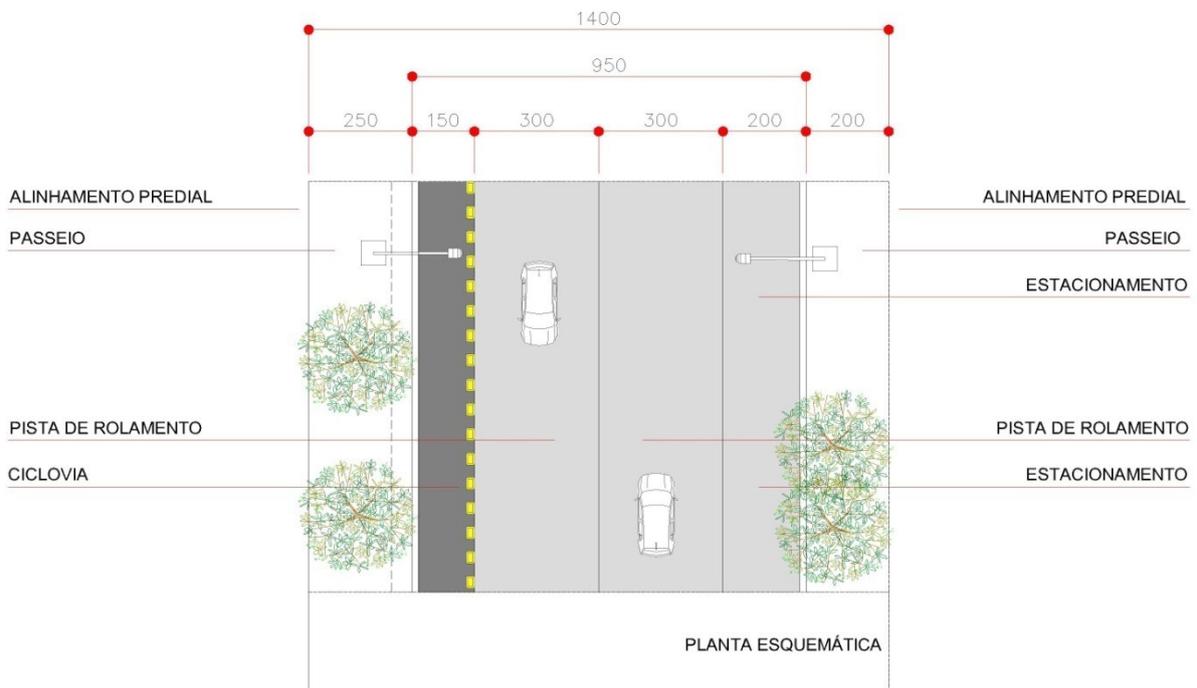
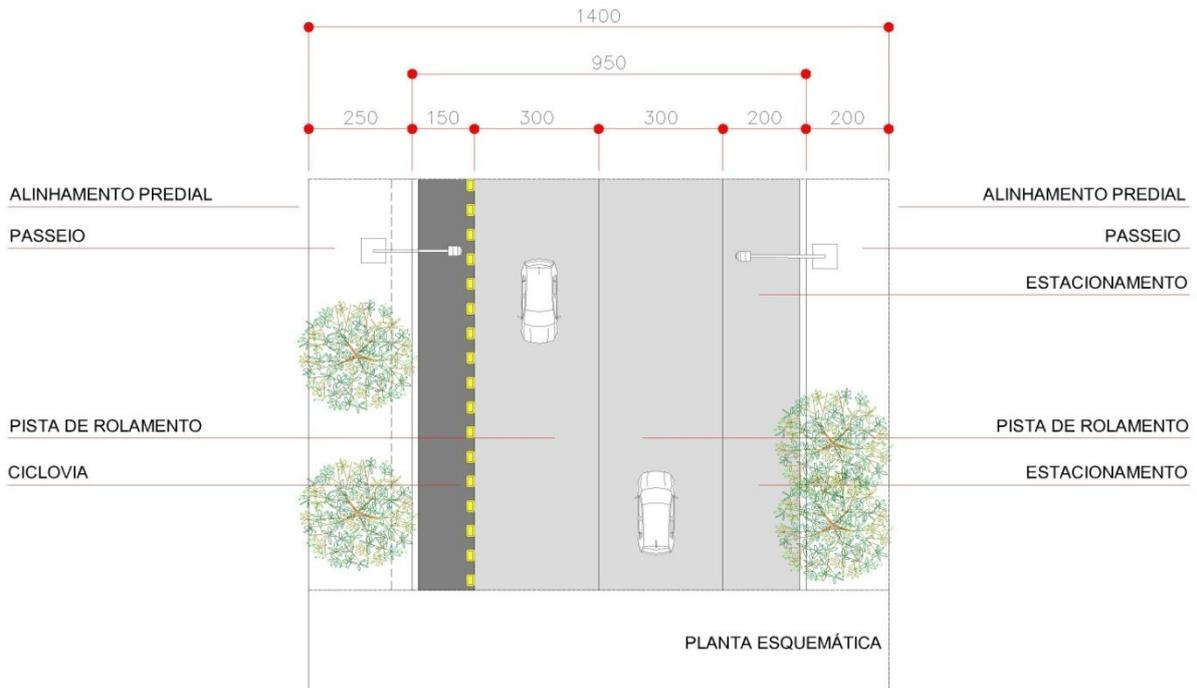
Meleiro/SC, 28 de dezembro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.





Meleiro/SC, 28 de dezembro de 2010.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.  
JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

**Lei Nº. 1485-2010**

LEI Nº. 1485-2010

Súmula: Altera o artigo 16 e o inciso I do artigo 53 da Lei nº. 844 de 24 de abril de 2001, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,  
A Câmara Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 16 da Lei nº 844 de 24 de abril de 2001, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - As áreas e testadas mínimas dos lotes no município de Meleiro, além do disposto nos capítulos anteriores, obedecerão aos parâmetros definidos na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, quais sejam:

I. Zona Residencial 1 (ZR1): lote com área mínima de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 15,00 m (quinze metros);

II. Zona Residencial 2 (ZR2): lote com área mínima de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 12,00 m (doze metros);

III. Zona Comercial (ZC): lote com área mínima de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 12,00 m (doze metros);

IV. Zona Institucional (ZI): lote com área mínima de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 15,00 m (quinze metros);

V. Zona de Serviços (ZS): lote com área mínima de 800m2 (oitocentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00 m (vinte metros); e

VI. Zona Industrial (ZI): lote com área mínima de 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00 m (vinte metros)."

Art. 2º O inciso I do artigo 53 da Lei nº 844 de 24 de abril de 2001, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 -

I. Área mínima de 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00 m (vinte metros), conforme lei de zoneamento, uso e ocupação do solo;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 28 de dezembro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

**Lei Nº. 1487-2010**

LEI Nº. 1487-2010

Súmula: Institui o Código de Posturas e Meio Ambiente do Município de Meleiro.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Código de Posturas e Meio Ambiente do município de Meleiro que dispõe sobre o poder de polícia municipal em relação à utilização do espaço e da higiene, da preservação do meio ambiente e do bem estar público e demais disposições relativas à vigilância, controle e fiscalização realizadas para a

salvaguarda do interesse público.

Parágrafo único. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das demais normas municipais, estaduais ou federais pertinentes.

Art. 2º As disposições sobre as normas de utilização dos espaços a que se refere o artigo anterior, bem como do exercício das atividades comerciais, de serviço e industriais visam:

I. garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

II. estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

III. promover a segurança e harmonia dentre os munícipes; e

IV. assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações no município.

Art. 3º Cabe às autoridades competentes zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 4º Constitui infração toda a conduta contrária às disposições desta Lei, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Capítulo V deste Código.

Art. 5º Será considerado infrator, além daquele que praticar ação ou omissão:

I. o co-autor;

II. o mandante;

III. o partícipe a qualquer título; e

IV. o agente fiscal, que tendo conhecimento de infração, deixar de notificar ou autuar o infrator.

§ 1º. Na hipótese da infração ser cometida por agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao Prefeito Municipal.

§ 2º. Terá o Poder Público Municipal o prazo de 10 (dez) dias úteis para averiguar a denúncia e responder ao denunciante.

Art. 6º São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum pertencentes ao município de Meleiro, tal como definidos em legislação federal.

Art. 7º É livre à população o uso e circulação pelos logradouros públicos, nos termos desta Lei.

Art. 8º É livre à população o acesso aos bens públicos de uso especial, tais como, Prefeitura Municipal e anexos, biblioteca municipal, centro cultural, fórum, dentre outros, nos horários de expediente ou visita pública, nos termos de seus regulamentos próprios.

**CAPÍTULO II****DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO****SEÇÃO I****DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Art. 9º É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 10 Nos casos de descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito em horário estabelecido pela Prefeitura, respeitada a sinalização viária.

Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos com distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 11 É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.

Art. 12 A Prefeitura poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 13 Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada à Prefeitura a aprovação de sua localização devendo ser observados os seguintes requisitos:

- I. aprovação do requerimento;
- II. não prejudiquem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos porventura verificados; e
- III. sejam removidos num prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) a contar do encerramento das festividades.

Art. 14 Nas obras e demolições não será permitido:

- I. tapume além do alinhamento; e
- II. a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção, sendo que o tapume deve ocupar no máximo 2/3 (dois terços) da largura do passeio.

Parágrafo Único. Os andaimes deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- apresentar perfeitas condições de segurança;
- ter, no máximo 2/3 (dois terços) da largura do passeio;
- não causarem dano às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica; e
- ser retirados quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias.

## SEÇÃO II

### DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 15 A denominação dos logradouros públicos do município de Meleiro será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nos postes, nas esquinas ou em outro local conveniente.

Art. 16 Quando a lei limitar-se à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17 Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de personagens do folclore; de acidentes geográficos; relacionados com a flora e a fauna locais.

Art. 18 Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos, jardins públicos ou qualquer outro logradouro público com nomes de pessoas vivas.

Art. 19 As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.

Art. 20 Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.

Parágrafo Único. Quando a tradição local demandar a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.

Art. 21 As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a edição da respectiva lei, bem como a oficialização do nome do logradouro público.

Art. 22 No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.

Art. 23 Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pela Prefeitura, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, às expensas do proprietário.

Art. 24 A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.

Art. 25 Todas as edificações existentes que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no município deverão ser

obrigatoriamente numeradas.

Art. 26 Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do município, respeitadas as disposições deste Código.

Art. 27 É obrigatória a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou na fachada.

Art. 28 A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Autorização e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") será exigida a fixação.

Art. 29 Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.

Art. 30 Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com as normas municipais, incorrendo em multa no caso de não cumprimento desta notificação.

Art. 31 Incorrerá também em multa aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado.

## SEÇÃO III

### DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 32 A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, depende de licença da Prefeitura e do pagamento da respectiva taxa.

Art. 33 São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade:

- I. os letreiros;
- II. os anúncios visíveis ao público; e
- III. a propaganda falada por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas.

§ 1º. Consideram-se letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone.

§ 2º. Consideram-se anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.

§ 3º. A publicidade em imóveis, edificados ou não, dependerá de licença expedida, sempre a título precário, pelo órgão municipal competente.

Art. 34 Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:

- I. Para letreiros:
  - a) alvará de licença de localização no município de Meleiro;
  - b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
  - c) natureza do material a ser empregado;
  - d) dimensões;
  - e) inteiro teor dos dizeres; e
  - f) disposição em relação à fachada, terreno e meio -fio.
- II. Para anúncios:
  - a) alvará de licença de localização no município de Meleiro;
  - b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
  - c) natureza do material a ser empregado;
  - d) dimensões;
  - e) inteiro teor dos dizeres;
  - f) autorização do proprietário com firma reconhecida;
  - g) definição do tipo de suporte; e
  - h) disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.

Art. 35 A propaganda ou publicidade não poderá obstruir a circulação destinada aos pedestres, a iluminação, a ventilação de compartimentos de edificações vizinhas ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas,

museus, igrejas, teatros ou, de algum modo, prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade.

Art. 36 O veículo de divulgação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.

Art. 37 Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos:

I. instalada em árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;

II. instalada em muros, andaimes e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de quaisquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais e as especificações do órgão municipal competente;

III. instalada em situações onde vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação e iluminação;

IV. instalada em meio-fios, passeios e leito das vias;

V. instalada no interior de cemitérios;

VI. quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;

VII. quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;

VIII. quando pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego; e

IX. quando forem ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Art. 38 Na expedição do alvará de publicidade serão observados as seguintes regras:

I. Em letreiros:

a) para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada a publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;

b) é tolerado o anúncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;

c) é permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;

d) para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,00 m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.

II. Anúncios em imóvel não edificado:

a) deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico anual quanto as condições de estabilidade e segurança;

b) deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;

c) no caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;

d) sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo, neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada.

III. Anúncios em imóvel edificado:

a) deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados; e ainda:

b) afastamento mínimo das edificações será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros); e

c) o anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 39 O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,40m (quarenta centímetros) por 0,60m

(sessenta centímetros).

Art. 40 Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 41 Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 5% (cinco por cento) da área da fachada.

Art. 42 Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 43 A Prefeitura estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 44 Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pela Prefeitura, de forma que não as prejudique.

Art. 45 Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença da Prefeitura, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Art. 46 O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na retirada do material por parte da Prefeitura, o qual só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da aplicação de multa pelo descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 47 No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em desacordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, informando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Art. 48 Expirado o prazo estipulado na notificação, a Prefeitura efetuará os serviços necessários, cobrando dos responsáveis as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

### CAPÍTULO III

#### DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

##### SEÇÃO I

#### DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMUNITÁRIOS E INDUSTRIAIS

Art. 49 Toda atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas, de forma permanente ou temporária, somente poderá funcionar mediante a expedição do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura, a requerimento dos interessados, observadas as disposições contidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município e demais leis pertinentes.

Art. 50 A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Art. 51 A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.

Art. 52 Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.

Art. 53 O requerimento de Alvará de Localização e Funcionamento deverá especificar com clareza o ramo de atividade e o endereço em que o requerente pretende exercê-la.

Art. 54 Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Meleiro as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinam deverão ser previamente vistoriados, no que diz respeito às seguintes condições:

I. compatibilidade da atividade com a Lei de Zoneamento, Uso

e Ocupação do Solo do município;

II. adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;

III. compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;

IV. compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.

Art. 55 Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do "Habite-se", e que estejam localizados em logradouros públicos, áreas de preservação ambiental e áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.

Art. 56 O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.

Art. 57 A critério do órgão competente poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 58 Será necessário novo licenciamento, com a expedição de novo Alvará de Localização e Funcionamento, quando houver mudança de endereço, de ramo de atividade, de condições da edificação ou qualquer outra alteração.

Parágrafo Único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 59 O Alvará de Localização e Funcionamento terá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. nome do interessado;

II. natureza da atividade e restrições ao seu exercício;

III. local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no cadastro imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;

IV. número de inscrição do interessado no cadastro municipal; e

V. período ou horário do funcionamento, quando houver.

Art. 60 O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível ao público, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que esta o exigir.

Art. 61 O Chefe do Poder Executivo regulamentará os horários de abertura e fechamento do comércio e estabelecimentos industriais no município.

## SEÇÃO II

### DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 62 Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

Art. 63 Está excluído desta categoria o comércio ambulante de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores ou por estes traçáveis.

Art. 64 Enquadram-se nesta categoria as feiras livres e de arte e artesanato.

Art. 65 As feiras livres serão sempre de caráter transitório e destinadas ao abastecimento supletivo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade.

Art. 66 As feiras de qualquer natureza serão localizadas, orientadas e fiscalizadas pelos órgãos municipais competentes, ao qual cabe o redimensionamento, remanejamento ou proibição de seu funcionamento.

Art. 67 A colocação das bancas, que deverão ser padronizadas e devidamente numeradas, obedecerá ao critério de prioridade, realizando-se o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias.

Art. 68 São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras:

I. usar de urbanidade e respeito para com o público em geral,

bem como acatar as ordens emanadas da autoridade competente;

II. possuir em suas barracas, se for o caso, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas sem vício ou alteração com que possa lesar o consumidor;

III. não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;

IV. manter em sua banca um recipiente de lixo;

V. manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;

VI. não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;

VII. não ocupar com suas barracas local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira; e

VIII. não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo.

Art. 69 Para o exercício da atividade de comércio ambulante, o interessado deverá formalizar requerimento perante a Prefeitura Municipal de Meleiro, acompanhado de:

I. cópia do documento de identidade;

II. comprovante de residência;

III. declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas, bem como de que atendem à legislação específica do produto; e

IV. logradouros pretendidos para o exercício da atividade.

Parágrafo único. Para a concessão da licença, conforme o tipo de mercadoria a ser comercializada, deverão ser ouvidos os órgãos sanitários e ambientais competentes.

Art. 70 Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no município sem a respectiva licença.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder, que somente lhe serão restituídas mediante requerimento e após o pagamento das multas e indenizações correspondentes.

Art. 71 É proibido o exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 72 A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada, devendo estar sempre disponível para apresentação à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

Art. 73 Poderá ser exigido dos licenciados, a critério da Prefeitura Municipal, a utilização de elementos de padronização da atividade no município, como uniforme ou identificação da banca.

Art. 74 A licença será concedida pela Administração Municipal, sempre a título precário e pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada por iniciativa do próprio vendedor ambulante.

Art. 75 O abandono ou o não aparecimento sem justa causa do vendedor ambulante ao local que lhe foi atribuído pela Administração Municipal, por prazo superior a 30 (trinta) dias sucessivos ou alternados durante o período de um ano, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

Parágrafo único. Para evitar o transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, o vendedor licenciado para o comércio ambulante que necessitar ausentar-se do seu local de trabalho por motivo justificado deverá informar esta condição por escrito, bem como o período de afastamento para avaliação das faltas pelo órgão competente.

## SEÇÃO III

### DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS EM CARÁTER PROVISÓRIO

Art. 76 Para realização de divertimentos e festejos nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público será obrigatória a licença prévia da Administração Municipal.

§ 1º. As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetáculos, circos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.

§ 2º. Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.

Art. 77 O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovem terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis.

Art. 78 A instalação de circos, parques de diversões e congêneres no município de Meleiro está condicionada, além do respectivo Alvará, à autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil e à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos.

Parágrafo único. Após a instalação não serão permitidas modificações sem a licença prévia do órgão municipal competente.

Art. 79 Na hipótese de descumprimento das exigências legais, bem como das condições impostas pelo Município, o órgão competente promoverá a interdição do empreendimento.

Art. 80 O interessado na utilização do espaço público deverá mantê-lo limpo e em ordem, durante e após o período da utilização do mesmo.

§ 1º. A Administração Municipal poderá exigir um depósito como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público, cujo valor e forma de cálculo poderão ser fixados por ato do Poder Executivo.

§ 2º. O depósito será restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro público por parte da Administração Municipal.

Art. 81 As licenças concedidas para as atividades incluídas na presente seção terão prazo inicial não superior a 03 (três) meses, admitida renovação mediante requerimento e comprovação do cumprimento das disposições legais e das exigências da Administração Municipal.

#### SEÇÃO IV

##### DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 82 A Administração Municipal poderá autorizar em logradouros públicos, mediante o devido Alvará de Localização e Funcionamento, as seguintes atividades:

- I. bancas de jornal, revistas, cigarros e doces embalados;
- II. café e similares;
- III. venda de flores;
- IV. venda e produção de sucos;
- V. venda e produção de sorvetes;
- VI. lanchonetes e similares;
- VII. serviços de telefone, correio, informações, segurança; e
- VIII. outras atividades a critério da Prefeitura.

Art. 83 A utilização de imóveis do patrimônio municipal e de logradouros públicos por terceiros estranhos à Administração Pública com intuito de exploração de atividade comercial poderá ser autorizada a pela Prefeitura mediante a outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso.

§ 1º. A outorga de permissão de uso dos espaços de que trata o caput deste artigo, se dará mediante a realização de procedimento licitatório prévio, onde os valores, prazos e condições serão estabelecidos conforme o caso específico.

§ 2º. O descumprimento das condições previstas no procedimento licitatório realizado, devidamente demonstrado em processo administrativo, assegurado o contraditório, implicará na revogação automática da permissão de uso.

Art. 84 Os equipamentos a serem instalados devem obedecer ao modelo, localização, padrões e dimensões estabelecidos pela Prefeitura, não podendo ser alterados sem a prévia anuência.

Parágrafo único. A padronização e os critérios a que se refere o caput deste artigo deverão observar os dispositivos legais aplicáveis e as adequadas condições de segurança, higiene e bem estar da comunidade, bem como a preservação do meio ambiente, objetivando a salvaguarda do interesse público.

Art. 85 É vedada a outorga de permissão de uso em rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário e em canteiros centrais do sistema viário.

Art. 86 Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com

largura mínima de 2,00 m (dois metros).

Art. 87 O permissionário não poderá explorar mais de um equipamento em logradouro público nem tampouco transferir a permissão de uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 88 É vedada a exploração de equipamento em logradouro público por titular de cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta de qualquer esfera de governo.

Art. 89 É proibido ao permissionário veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral no equipamento instalado em logradouro público.

#### SEÇÃO V

##### DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 90 As instalações que propiciam à população, diretamente ou indiretamente, o atendimento e o fornecimento de serviços públicos, tais como: abastecimento de água potável, saneamento, energia, gás, telecomunicações, entre outras, deverão ser licenciadas pelo Município.

Art. 91 As concessionárias dos serviços deverão requerer o licenciamento para instalação e funcionamento, apresentando, entre outros, a documentação relativa à concessão, os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

§ 1º. Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação, estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado pelo requerente termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.

§ 2º. A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências necessárias, considerando a potencialização do risco do entorno.

Art. 92 Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

#### CAPÍTULO IV

##### DO MEIO AMBIENTE

Art. 93 O Município deverá promover a conservação, proteção, recuperação e o uso racional do meio ambiente, em seus aspectos natural e cultural, estabelecendo normas, incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, visando a preservação ambiental e a sustentabilidade da cidade, para as presentes e futuras gerações.

Art. 94 No interesse do controle da poluição do ar, do solo e água, a Prefeitura exigirá parecer técnico do órgão estadual competente, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que sejam considerados eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 95 Para evitar a propagação de incêndios, nas queimadas deverão ser observadas as medidas preventivas necessárias determinadas pela Prefeitura.

Art. 96 É proibido atear fogo em terrenos, roçadas, matos ou qualquer outro material em local confrontante com área de terceiros, sem a adoção das seguintes precauções:

- I. preparar aceiros de no mínimo 7,00 m (sete metros) de largura; e
- II. avisar aos confinantes com antecedência mínima de 12h00 (doze horas), marcando dia, hora e local.

Art. 97 A derrubada de árvores, matas ou bosques dependerá de expedição de licença pelo órgão competente, observadas as restrições contidas em legislação específica.

Art. 98 É proibido comprometer por qualquer forma a qualidade e a pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

#### SEÇÃO I

##### DA LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 99 Compete ao Município, em colaboração com seus

municipais, manter limpa a área municipal mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

Parágrafo único. É vedado queimar lixo no perímetro urbano, mesmo nos quintais particulares, bem como queimar outros materiais que possam causar danos ao meio ambiente.

Art. 100 Os proprietários de imóveis no município são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência.

Art. 101 É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para canos, valas, sarjetas, bueiros ou canais das vias públicas.

Art. 102 É vedado impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.

Art. 103 É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações, nas várzeas, rios, lagos, córregos ou em qualquer outro tipo de imóvel ou curso d'água, resíduos de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo à população, danos ao meio ambiente ou prejudicar a estética da cidade.

Art. 104 Os resíduos sólidos das habitações e demais geradores deverão ser armazenados em sacos plásticos apropriados para remoção pelo serviço de limpeza pública.

Parágrafo único. Deverá ser incentivada a separação dos resíduos, bem como ser implementada a coleta seletiva de resíduos propiciando a reutilização e a reciclagem.

Art. 105 O Município fixará os dias da semana e horários para a coleta e remoção de resíduos sólidos de residências e estabelecimentos comerciais.

Art. 106 Mediante requerimento do interessado, o Município fará a coleta, remoção e destinação final de:

- I. móveis, colchões, utensílios de mudanças e similares;
- II. restos de limpeza e podas de jardins;
- III. entulho, terras e sobras de material de construção;
- IV. materiais contaminados, radioativos ou outros que necessitem de condições especiais na sua remoção;
- V. material remanescente de obras ou serviços em logradouros públicos; e
- VI. sucatas.

§ 1º. A Administração Municipal fica autorizada a cobrar para o atendimento desses requerimentos.

§ 2º. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e de atividades relacionadas à saúde serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos geradores.

Art. 107 Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, os feirantes e vendedores ambulantes, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função de sua atividade.

Art. 108 Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos nos logradouros públicos.

## SEÇÃO II

### DA MANUTENÇÃO DE TERRENOS

Art. 109 Os terrenos localizados no perímetro urbano do município deverão ser mantidos limpos e vedados com a utilização de muros ou grades, conforme definido pela legislação pertinente e pelas determinações da Administração Municipal.

§ 1º. Os referidos terrenos não poderão conter entulho de qualquer espécie ou procedência, matagal ou água empoçada.

§ 2º. A limpeza a que alude o caput deste artigo, bem como as despesas necessárias à sua manutenção, serão sempre de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 110 Diante da constatação de descumprimento ao disposto no artigo anterior, a Prefeitura notificará por escrito o proprietário do imóvel para a regularização da situação, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º. A notificação a que se refere o caput deste artigo será realizada diretamente por servidor da Prefeitura ou por correspondência com aviso de recebimento

§ 2º. Na hipótese de restar infrutífera a notificação realizada pelos

meios previstos no inciso anterior, a mesma será realizada por edital.

Art. 111 Desatendida a notificação e constatada a continuidade da irregularidade, a Prefeitura procederá à lavratura de auto de infração com a aplicação da respectiva multa ao proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Fica assegurado ao proprietário do imóvel o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso da multa aplicada.

Art. 112 Independente da aplicação da multa, constatada a continuidade da irregularidade, a Prefeitura deverá executar a limpeza e a vedação necessárias no imóvel.

Parágrafo único. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços de limpeza e vedação será de responsabilidade do proprietário do imóvel, sendo que a Administração Municipal adotará as medidas necessárias à referida cobrança.

Art. 113 Verificada a reincidência da infração por parte do proprietário do imóvel a multa será aplicada em dobro sucessivamente.

## SEÇÃO III

### DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES

Art. 114 É vedada a permanência de água estagnada nos quintais e pátios das edificações situadas no município.

Art. 115 Os reservatórios de água deverão ter vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e tampa removível para facilitar sua limpeza e inspeção.

Art. 116 Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer seja individual ou coletivo.

Art. 117 As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Art. 118 É proibido fumar em estabelecimentos fechados, onde houver o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

- I. elevadores;
- II. veículos e equipamentos de transporte coletivo;
- III. auditórios, museus, cinemas e teatros;
- IV. hospitais, clínicas, maternidades e demais estabelecimentos de saúde;
- V. ginásios esportivos, clubes e academias;
- VI. mercados, supermercados e demais locais fechados de venda de alimentos;
- VII. estabelecimentos comerciais em geral;
- VIII. áreas comuns de edifícios e condomínios residenciais;
- IX. igrejas, templos e outras edificações de culto religioso;
- X. órgãos públicos; e
- XI. instituições de ensino.

§ 1º. Nos recintos a que se refere este artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º. Serão considerados infratores ao disposto neste artigo os fumantes e os responsáveis pelos estabelecimentos onde ocorrer a infração.

## SEÇÃO IV

### DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 119 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores localizadas em logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas as disposições da legislação pertinente.

§ 1º. Quando necessário, poderá ser solicitado pelo interessado a poda, a remoção ou o sacrifício de árvores, bem como a sua substituição.

§ 2º. Em imóveis particulares, existindo a necessidade de derrubar, remover ou sacrificar árvores de grande porte, imunes ao corte ou protegidas por legislação ambiental, será necessária autorização da Prefeitura mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 120 O descumprimento do disposto no artigo anterior

constitui infração ambiental sujeitando o infrator à aplicação de multa, sem prejuízo das demais penas aplicáveis pela legislação federal e estadual.

Art. 121 A Prefeitura deverá elaborar um Plano de Arborização Urbana e Paisagismo e implementá-lo com as espécies vegetais indicadas.

Parágrafo Único. A Prefeitura, com a colaboração de seus municípios, procederá à execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos, conforme o Plano de Arborização Urbana e Paisagismo.

Art. 122 Os proprietários de imóveis, mediante autorização da Prefeitura, poderão proceder à arborização dos passeios na frente de seus imóveis, às suas expensas, obedecidas às exigências legais e as especificações técnicas determinadas pelo órgão municipal competente.

Art. 123 Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.

Art. 124 Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, pregos ou congêneres, nem colocados anúncios, cartazes, letreiros, placas ou qualquer outro elemento de publicidade, propaganda ou divulgação.

#### SEÇÃO V

##### DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Art. 125 Sem prejuízo das exigências das demais leis aplicáveis, deverão constar da planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido ao órgão municipal competente, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.

Art. 126 Nos planos de arruamento ou projetos de loteamentos, a critério da Prefeitura, poderá ser exigido plano de arborização e paisagismo, seguindo as diretrizes estabelecidas.

Parágrafo único. O plantio de novas árvores deverá ser executado pelo interessado e constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infraestrutura, antes da aprovação final do projeto de loteamento ou plano de arruamento.

#### SEÇÃO VI

##### DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 127 É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 6h00 (seis horas).

§ 1º. Entendem-se como ruídos ou sons excessivos, o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

§ 2º. Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:

I. atinjam no ambiente exterior e no recinto em que tem origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); ou

II. alcancem, no interior do recinto em que tem origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 128 Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pela Prefeitura e dentro dos critérios especificamente definidos.

Art. 129 Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença da Prefeitura ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Art. 130 Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente municipal providências destinadas à sua supressão.

Art. 131 É vedado a qualquer pessoa em edifício de apartamento residencial:

I. usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o afluxo

exagerado de pessoas;

II. usar alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores.

Art. 132 Não são considerados ruídos e sons excessivos os produzidos pelas seguintes formas:

I. por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6h00 (seis horas) e depois das 22h00 (vinte e duas horas);

II. por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do órgão municipal competente;

III. por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;

IV. por apitos das rondas e guardas policiais;

V. por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 7h00 (sete horas) e 19h00 (dezenove horas) e não ultrapassem o nível máximo de 90 dB (noventa decibéis), medidos na curva "C" do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;

VI. por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;

VII. por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19h00 (dezenove horas); e

VIII. por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7h00 (sete horas) às 19h00 (dezenove horas) horas e autorizadas previamente pela Administração Pública.

Parágrafo único. Os sons e ruídos a que se refere o caput deste artigo devem ser evitadas nas proximidades de hospitais, clínicas e casas de saúde.

#### SEÇÃO VII

##### DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 133 O Poder Público e toda a comunidade são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de zoonoses no município.

Parágrafo único. Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde pública veterinária;

prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais; e preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos causados por animais.

Art. 134 Ao municípe cabe a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais tais como roedores, moscas, mosquitos, pulgas e outros vetores.

§ 1º. É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis e outros resíduos ou materiais que propiciem a instalação de roedores e outros vetores.

§ 2º. Os estabelecimentos que comercializem pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos do acúmulo de águas originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

Art. 135 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro de sua propriedade que estejam causando danos a vizinhança.

Art. 136 É proibida no perímetro urbano a criação de qualquer

animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

Art. 137 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 138 É proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 139 Somente é permitido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos com o uso adequado de coleira e guia e conduzidos por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

§ 1º. Cães treinados para ataque ou de raça considerada violenta somente poderá transitar em vias e logradouros públicos usando focinheira e com condutor de idade e força adequadas para controlá-lo.

§ 2º. Fica proibido o trânsito de cães ou animais de raça considerada violenta em locais de maior concentração de público.

Art. 140 Será apreendido todo e qualquer animal:

- I. encontrado solto ou abandonado nas vias e logradouros públicos;
- II. suspeito de raiva ou outra zoonose;
- III. submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto;
- IV. mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;
- V. cuja criação ou uso sejam vedados por lei; e
- VI. que se encontre em condições contrárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 141 O animal cuja apreensão restar impraticável após terem se esgotadas as tentativas poderá, a juízo do agente sanitário, ser eutanasiado no local, afastado da atenção pública.

Art. 142 Os animais apreendidos deverão ser retirados dentro do prazo de 03 (três) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.

Art. 143 O Município não se responsabiliza por lesão ou óbito do animal apreendido, caso esteja ferido ou doente; nem tampouco por eventuais danos a bens ou a pessoas causados pelo animal enquanto permaneceu solto ou no ato da apreensão.

Art. 144 Os animais apreendidos que não forem retirados no prazo ficado poderão, a critério do órgão sanitário responsável conforme o caso, ser destinados a adoção, a doação ou a eutanásia.

§ 1º. A pessoa que adotar ou receber em doação um animal deve comprometer-se a cuidar de seu bem estar e saúde, dando-lhe alimentação, abrigo e condições adequadas de sobrevivência, não sendo permitido abandonar ou maltratar o animal.

§ 2º. A eutanásia somente será efetivada em animais portadores de patologia que não possua cura clínica, devidamente comprovada por médico veterinário, e deverá ser realizada por profissional habilitado observando as técnicas adequadas.

Art. 145 É responsabilidade de estabelecimentos comerciais e residências que possuam cães de guarda alertar os transeuntes por meio de placa indicativa, em lugar visível e de fácil leitura.

Art. 146 É responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 147 Os proprietários de animais serão responsabilizados por danos, desordens ou perturbações do sossego eventualmente causados pelos mesmos.

Art. 148 A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulada pelas respectivas convenções, desde que não contrarie este Código e demais legislação pertinente.

Art. 149 Em caso de morte do animal o proprietário é responsável pelo destino do cadáver.

Parágrafo único. Havendo suspeita de doença contagiosa o proprietário deverá procurar orientação técnica e comunicar o órgão sanitário responsável.

## SEÇÃO VIII

### DOS CEMITÉRIOS

Art. 150 Toda construção, implantação, ampliação e reforma de cemitérios está sujeita às normas ambientais e à fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 151 O funcionamento de cemitérios no município deverá ser precedido da regular licença concedida pela Prefeitura mediante requerimento do interessado com a comprovação do atendimento das exigências pertinentes.

Art. 152 Os cemitérios, sejam públicos ou particulares, devem ser respeitados, conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

Art. 153 Em cemitérios públicos são livres todos os cultos religiosos e a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

Art. 154 É vedado o sepultamento antes de decorridas 12h00 (doze horas) horas do momento do falecimento, salvo quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica ou quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que se verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§ 2º. Não se fará o sepultamento sem apresentação da respectiva certidão de óbito ou documento que comprove o óbito e libere o corpo, devidamente expedido por Instituto Médico Legal, hospital ou outro órgão competente.

Art. 155 Os sepultamentos em jazigos com revestimento sepultura, poderão repetir-se de 03 (três) em 03 (três) anos; e nos jazigos com revestimento carneira não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§ 1º. Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

para adultos: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75,00 cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade; e

para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50,00 cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§ 2º. Considera-se como carneira a cova ou construção acima do solo com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 156 Nos sepultamentos realizados em cemitérios localizados no município, as urnas, caixões, ataúdes ou esquifes devem ser impermeabilizados internamente com material apropriado como medida de prevenção contra a contaminação do lençol freático pelo necrochorume.

Art. 157 Os proprietários de jazigos ou seus representantes ficam obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

§ 1º. Os jazigos nos quais não forem realizados os serviços de limpeza, obras, conservação e reparação julgados necessários serão considerados em abandono ou ruína.

§ 2º. Os proprietários de jazigos considerados abandonados ou em ruína serão convocados por correspondência com aviso de recebimento e em edital que será publicado em jornal de circulação local para, no prazo de 90 (noventa) dias, adotarem as providências necessárias sob pena de demolição das construções em ruína, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.

§ 3º. Verificada a hipótese do parágrafo segundo, os restos mortais existentes nos jazigos, serão exumados e colocados no ossário municipal.

Art. 158 Excetuando as pequenas construções sobre as sepulturas ou a colocação de lápides, nenhuma construção nos cemitérios poderá ser iniciada sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela repartição competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Entende-se por pequenas construções os jazigos de no máximo 80,00 cm (oitenta centímetros) de altura

excetuando-se a pedra lápide.

Art. 159 Nos cemitérios é proibido:

- I. praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
- II. arrancar plantas ou colher flores;
- III. pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
- IV. efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
- V. praticar comércio; e
- VI. circular com qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 160 Os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles de sepultamento de corpos, de exumações, de sepultamento de ossos e dados e indicações sobre os jazigos e seus proprietários.

Art. 161 Os cemitérios deverão possuir os seguintes equipamentos e serviços:

- I. capelas;
- II. sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
- III. depósito para ferramentas;
- IV. sanitários para o público;
- V. sanitários e vestiário para funcionários;
- VI. osuário para colocação dos ossos após exumação;
- VII. iluminação elétrica de toda a área;
- VIII. rede de distribuição de água;
- IX. área de estacionamento de veículos;
- X. arruamento urbanizado e arborizado; e
- XI. recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 162 O Chefe do Poder Executivo editará decreto regulamentando a atividade no município bem como fixando os valores máximos a serem cobrados.

#### SEÇÃO IX

##### DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E BALÕES

Art. 163 A Prefeitura Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 164 São considerados inflamáveis, dentre outros: fósforos e materiais fosforosos, gasolina e demais derivados do petróleo, éteres, alcoóis, aguardentes e óleos em geral, carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos.

Art. 165 Consideram-se explosivos, dentre outros: fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados, pólvora, algodão-pólvora, espoletas e estopins fulminatos, coratos, formiatos e congêneres, cartucho de guerra, caça e mina.

Art. 166 É absolutamente proibido:

- I. fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pela Prefeitura;
- II. manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais e da Prefeitura, quanto à construção e segurança; e
- III. depositar ou conservar nas vias públicas, ainda que provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 167 Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável em 20 (vinte) dias.

Art. 168 Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósitos de explosivos desde que atendam à regulamentação das Forças Armadas.

Art. 169 Os depósitos de explosivos e inflamáveis somente serão construídos se obedecidas as prescrições das Forças Armadas e do Corpo de Bombeiros.

Art. 170 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

Art. 171 Não será permitida descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.

Art. 172 São vedadas, sob pena de multa, as seguintes atividades:

I. soltar balões, bombas, morteiros e outros fogos perigosos, bem como fazer fogueira nos logradouros públicos, sem prévia licença da Prefeitura e de outros órgãos competentes, a qual será concedida por ocasião de festejos; indicando-se, para isso, quando conveniente, os locais apropriados; e

II. fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.

Art. 173 Fica sujeita à licença da Prefeitura, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.

Art. 174 Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível mineral deverão observar, além das disposições deste Código, os demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, no tocante aos aspectos paisagístico, arquitetônico e de segurança.

Art. 175 O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipiente apropriado, hermeticamente fechado, devendo a descarga nos depósitos subterrâneos realizar-se por meio de mangueiras ou tubos adequados, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos recipientes de transporte para o depósito.

Art. 176 O abastecimento de veículos será feito por meio de bombas ou gravidade devendo o tubo alimentador ser introduzido diretamente no interior do tanque do veículo.

Art. 177 É absolutamente proibido o abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por processo de despejo livre dos inflamáveis sem o emprego de mangueiras.

Art. 178 Para depósitos de lubrificantes localizados nos postos de abastecimento serão utilizados recipientes fechados e dotados de dispositivos que permitam a alimentação dos tanques dos veículos sem qualquer extravasamento.

Art. 179 Os postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, deverão adotar providências para evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.

Parágrafo Único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.

#### SEÇÃO X

##### DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 180 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro depende de licença da Prefeitura precedida, se for o caso, da manifestação dos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 181 As licenças para exploração serão concedidas sempre por prazo determinado, no máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único. Será interdita a pedreira ou parte da pedreira que, embora licenciada pela Prefeitura, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano à saúde, à vida ou à propriedade.

Art. 182 A exploração de pedreiras com explosivos fica sujeita às especificações da Prefeitura quanto ao intervalo entre cada série de explosão, bem como quanto à sinalização e avisos necessários.

Art. 183 É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do município:

- I. a jusante do local em que recebe contribuições de esgotos, nos primeiros 10 (dez) km;
- II. quando modificam o leito ou as margens dos mesmos;
- III. quando possibilitem a formação ou causem a estagnação das águas; e
- IV. quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 184 Para efeito de aplicação desta Lei, constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em

inobservância aos seus dispositivos.

Art. 185 As infrações resultantes do descumprimento das disposições desta lei sujeitam o responsável, conforme o caso, às seguintes sanções:

- I. Multa;
- II. Apreensão;
- III. Embargo; e
- IV. Cassação.

Parágrafo único. A enumeração das penalidades no caput deste artigo não constitui hierarquia entre elas, podendo ser aplicadas concomitantemente.

Art. 186 Quando o agente fiscalizador do município constatar a ocorrência de infração prevista nesta Lei notificará por escrito o responsável para a regularização da situação, fixando-lhe o prazo adequado.

§ 1º. A notificação a que se refere o caput deste artigo será realizada diretamente por servidor da Prefeitura ou por correspondência com aviso de recebimento.

§ 2º. Na hipótese de restar infrutífera a notificação tentada pelos meios previstos no inciso anterior, a mesma será realizada por edital publicado em jornal de circulação local.

Art. 187 Desatendida a notificação e constatada a continuidade da irregularidade, o agente municipal procederá à lavratura de auto de infração com a aplicação da respectiva multa ao responsável.

§ 1º. O auto de infração deverá conter as seguintes informações:

- I. identificação do responsável pela infração;
- II. endereço residencial ou comercial do responsável;
- III. local em que a infração foi constatada;
- IV. data em que a infração foi constatada;
- V. descrição sucinta da infração em termos genéricos;
- VI. indicação do dispositivo legal infringido;
- VII. valor da multa aplicada;
- VIII. indicação de outros dispositivos legais aplicáveis; e
- IX. prazo para o pagamento da multa ou interposição de recurso.

§ 2º. Fica assegurado ao autuado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso por escrito.

§ 3º. O auto de infração será lavrado em duas vias, sendo uma entregue ao infrator e outra para a instrução do procedimento fiscalizatório.

Art. 188 O pagamento da multa ou a posterior regularização da infração não anula o auto de infração regularmente lavrado, nem tampouco isenta o infrator de cumprir as determinações da Administração Municipal ou de reparar eventuais danos.

Art. 189 Verificada a reincidência da infração a multa será aplicada em dobro sucessivamente.

Art. 190 Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades cominadas.

#### SEÇÃO I DAS MULTAS

Art. 191 A multa será aplicada pelo órgão municipal competente por meio do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Art. 192 A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exige o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 193 A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:

- I. Infrações leves: multas de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II. Infrações médias: multas de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III. Infrações graves: multas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- IV. Infrações gravíssimas: multas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. As multas estipuladas nesta lei serão corrigidas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,

medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, por meio de decreto.

Art. 194 Serão ainda consideradas para a graduação das multas:

- I. Gravidade da infração, considerando:
  - a) a natureza da infração; e
  - b) as conseqüências à coletividade.
- II. Circunstâncias atenuantes:
  - a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
  - b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo; e
  - c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
- III. Circunstâncias agravantes:
  - a) a reincidência na infração;
  - b) provocar conseqüências danosas ao meio ambiente;
  - c) danificar áreas de proteção ambiental;
  - d) agir com dolo direto ou eventual; e
  - e) provocar efeitos danosos a propriedade alheia.

Parágrafo Único. Cabe à autoridade competente para a lavratura do auto de infração estabelecer a gravidade da infração fundamentando-se nos critérios estabelecidos neste artigo.

#### SEÇÃO II

##### DA APREENSÃO

Art. 195 A apreensão consiste na tomada de coisas móveis ou semoventes, que forem elementos de infração, sendo o seu recolhimento feito mediante recibo descritivo constante do auto de apreensão lavrado pelo agente fiscal.

§ 1º. Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.

§ 2º. A aplicação da penalidade de apreensão de que trata este artigo não impede a aplicação concomitante de outros tipos de penalidades.

Art. 196 A devolução das coisas apreendidas somente será autorizada após o pagamento das multas aplicadas, a regularização da situação infracional e o ressarcimento ao Poder Público Municipal relativo às despesas que tiverem sido eventualmente efetivadas em decorrência da apreensão, transporte e depósito.

§ 1º. Produtos alimentares perecíveis que venham a ser apreendidos em bom estado de conservação serão imediatamente repassados às instituições de caridade.

§ 2º. Na hipótese de se tratar de produto impróprio para o consumo os mesmos serão encaminhados para destruição.

Art. 197 . Os produtos e mercadorias não perecíveis que não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias, serão encaminhados à Delegacia competente ou doados à instituição de assistência social devidamente registrada no município, conforme o caso.

#### SEÇÃO III

##### DO EMBARGO

Art. 198 O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população ou meio ambiente e que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

Parágrafo Único - A aplicação da penalidade de embargo de que trata este artigo não impede a aplicação concomitante de outros tipos de penalidades, exceto a de cassação.

Art. 199 Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

- I. falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
- II. quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações; e
- III. atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal.

Art. 200 O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

**SEÇÃO IV  
DA CASSAÇÃO**

Art. 201 A cassação consiste na anulação de alvarás, licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal para exercer atividades de qualquer natureza.

Art. 202 O licenciamento do estabelecimento poderá ser cassado, além das situações previstas no Código de Obras, como medida de proteção:

- I. da higiene,
- II. da saúde;
- III. da moral;
- IV. do meio ambiente;
- V. do sossego público; e
- VI. da segurança pública.

Parágrafo Único. Cassado o licenciamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 203 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelos órgãos públicos municipais pertinentes, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessários à implementação do disposto neste Código.

Art. 204 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de dezembro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Decreto n.º 003/2011.**

DECRETO n.º 003/2011.  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 107.390,00 (Cento e sete mil, trezentos e noventa reais), nestes termos:

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.451.1041 - Obras de Artes, Drenagem, Paviment. Ruas e Logradouros	
4.4.90.00.00.00.00.0.125.0 - Aplicações Diretas (99)...	R\$ 107.390,00
Total .....	R\$ 107.390,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 0303864-52/2009, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Janeiro de 2011.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

**Decreto n.º 004/2011.**

DECRETO n.º 004/2011.  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nestes termos:

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.451.1041 - Obras de Artes, Drenagem, Paviment. Ruas e Logradouros	
4.4.90.00.00.00.00.0.125.0 - Aplicações Diretas (99)...	R\$ 200.000,00
Total .....	R\$ 200.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 0315245-15/2009, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Janeiro de 2011.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

**Decreto n.º 007/2011.**

DECRETO n.º 007/2011.  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil, quatrocentos reais), nestes termos:

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060117.512.1027 - Ampliação de Sistemas de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.0.124.0 - Aplicações Diretas (87)...	R\$ 710.400,00
Total .....	R\$ 710.400,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação

apurado no exercício na fonte especificada do Termo de compromisso nº 965/08, firmado com Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Janeiro de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

### **Decreto n.º 008/2011.**

DECRETO n.º 008/2011.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nestes termos:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

110126.782.1034 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00.0.125.0 - Aplicações Diretas (129). R\$ 100.000,00

Total ..... R\$ 100.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 0323710-12/2010, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Janeiro de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

### **Decreto n.º 009/2011**

DECRETO n.º 009/2011.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nestes termos:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.1020 - Aquis. Área, Construção e Ampliação de Unidade de Saúde.

4.4.90.00.00.00.00.00.0115.0 - Aplicações Diretas (2) ..... R\$ 200.000,00

Total ..... R\$ 200.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada; Recursos federais do Fundo Nacional de Saúde depositado no Banco Brasil S.A Agência 2294-2 conta nº 10.166-4.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Janeiro de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

### **Decreto n.º 010/2011**

DECRETO n.º 010/2011.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), nestes termos:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

120108244.1049 - Aquisição de Area, Constr. e Ampl. Centro de convivência

4.4.90.00.00.00.00.00.0125.0 - Aplicações Diretas (146).. R\$ 150.000,00

Total ..... R\$ 150.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 0332924-81/2010, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Janeiro de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

### **Decreto n.º 011/2011.**

DECRETO n.º 011/2011.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei

Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

## DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 409.035,00 (Quatrocentos e nove mil, trinta e cinco reais), nestes termos:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
120116482.2051 - Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional	
3.3.90.00.00.00.00.0125.0 - Aplicações Diretas (153)..	R\$ 409.035,00
Total .....	R\$ 409.035,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 0321552-65/2010, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Janeiro de 2011.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

## Pregão Presencial N.º 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/02/2011, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE MELEIRO. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-1110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado, ou solicitado via e-mail.

Meleiro, 05 de janeiro de 2011.

EVERALDO MARTINS  
Diretor SAMAE

## Contrato N.º. 001/2010

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2010 (Prorroga prazo de locação).

Contrato nº. 001/2010

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro - SAMAE.

Contratado: EZIO PELEGRINI

Objeto: Locação de uma sala comercial situado na rua sete de setembro nº193, na cidade de Meleiro/SC, para fins de estabelecimento e funcionamento da SEDE DA SAMAE, durante o exercício de 2011.

Vigência: Início: 01/01/2011 Término: 31/12/2011.

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2010.

# Novo Horizonte

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto 1845/2010

DECRETO Nº 1.845/2010 de 29 de Dezembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Orçamentária 406/2009.

Considerando a arrecadação auferida com a aplicação dos recursos referentes ao convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina para construção de Ponte sobre o Rio Bonito;

### DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2010, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.286,95 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais com noventa e cinco centavos), relativos a recursos vinculados, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
Atividade 1.006 - Construção de pontes e pontilhões	
Elemento de Despesa 4.4.90.01.0062.000000 Aplicações Diretas	R\$ 2.286,95

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 2.286,95

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 29 de Dezembro de 2010.

SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## Extrato de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011-Dispensa de Licitação Nº 001/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2011

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Consórcio para prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Novo Horizonte no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA-Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, bem como disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Novo Horizonte ao CIGA visando o atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 01/2010. VALOR DA

DESPESA: R\$ 224,00 (duzentos e vinte quatro reais) mês, num valor total de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)  
**FUNDAMENTO:** Fundamento legal no inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal 8.666-93 e suas posteriores alterações, c/c a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos, e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGA, da Lei Municipal nº 402, de 25/11/2009

DATA: 05/01/2011 - SANTOS ZILLI-Prefeito Municipal

### **Extrato de PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2011-PP Nº 001/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
 Processo Licitatório Nº 002/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011  
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a aquisição de material escolar e de expediente para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município e material de expediente para uso Centro Administrativo Municipal, escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo III (Relação de Itens da licitação).

Abertura dos Envelopes: 09:00horas do dia 19/01/2011.

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br).

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 06 de Janeiro de 2011. SANTOS ZILLI-Prefeito Municipal.

### **Extrato do PROCESSO LICITATÓRIO IPAM Nº 1/11 -Dispensa de Licitação IPAM Nº 1/11**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/11 PROCESSO LICITA TÓRIO Nº 1/11 HOMOLOGAÇÃO: 04/01/11 CONTRATADO: GILBERTO V.SCHIAVINI

CONTRATANTE: IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para o IPAM, durante o exercício de 2.011, compreendendo: defender os interesses do IPAM, tanto extrajudicial como judicial; elaboração de pareceres jurídicos, dar orientação verbal, in loco, telefônica e por meio eletrônico, toda vez que for solicitado, em especial às legislações que por ventura forem criadas ou utilizadas, orientações quanto à elaboração de processo de processo de benefícios; e demais assuntos relacionados ao IPAM.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I I da Lei de Licitações.

DATA: 04/01/11 - LEANDRO MARTINS D\AVILA -Diretor/presidente Do Ipam

### **Extrato CONTRATUAL FMS 002/2009 TA 002**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº .. : 002/2009 TA 002

Contratante .. : FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Contratada : CMN INFORMATICA LTDA

Valor. : 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência : Início: 29/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/20m

Recursos : Dotação:

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo FMS nº 002/2009 até 31 de dezembro de 2011.Locação e Manutenção de Sistema de Informática, denominado \“SAÚDE PLUS\“.  
 NOVO HORIZONTE, 29 de Dezembro de 2010

### **Extrato CONTRATUAL FMS 005/2009 TA 002**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº .. : 005/2009 TA 002

Contratante .. : FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Contratada : CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

Valor : 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência : Início: 29/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2009

Recursos : Dotação:

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ADM FMS nº 005/2009 até 31 de dezembro de 2011.Prestação de serviços especializados de Ginecologia, conforme cronograma de atendimento a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde.  
 NOVO HORIZONTE, 29 de Dezembro de 2010

### **Extrato CONTRATUAL FMS 007/2009 TA 002**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº .. : 007/2009 TA 002

Contratante .. : FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Contratada : LARICE DA SILVEIRA FURRER

Valor. : 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência : Início: 29/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2009

Recursos : Dotação:

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ADM FMS nº 007/2009 até 31 de dezembro de 2011.Prestação de serviços especializado de Pediatria, conforme cronograma de atendimento a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde.  
 NOVO HORIZONTE, 29 de Dezembro de 2010

### **Extrato CONTRATUAL FMS 04/2010 TA 001**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº .. : 04/2010 TA 001

Contratada : FUNDACAO HOSP. DE ASSIST.TRAB.RURAL S.L. D\OESTE

Valor : 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Vigência : Início: 29/12/2010 Término: 31/12/2011

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL NO.: 3/2010

Recursos : Dotação:

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ADM FMS nº 004/2010 até 31 de Dezembro de 2011.Contratação de hospital para a prestação de serviços de Plantão e Emergência médica para atendimento dos Municípios de Novo Horizonte.  
 NOVO HORIZONTE, 29 de Dezembro de 2010

### **Extrato CONTRATUAL FMS 06/2010 TA 001**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato Nº .. : 06/2010 TA 001  
 Contratante .. : FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
 Contratada : GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA  
 Valor. : 0,01 (um centavo)  
 Vigência : Início: 29/12/2010 Término: 31/03/2011  
 Licitação : Convite p/ Obras e Servo Engenharia Nº.: 3/2010  
 Recursos : Dotação:  
 Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo FMS nº 06/2010, para até 31/03/2011. Contratação de empresa de engenharia para Ampliação e Reforma do Posto de Saúde de Novo Horizonte, sendo a área a ser ampliada de 582,24m2 e a ser reformada de 205,47 m2.  
 NOVO HORIZONTE, 29 de Dezembro de 2010

### Extrato CONTRATUAL Nº 003/2011

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Contrato Nº.: 003/2011  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 Contratada :.CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA  
 Valor : R\$ 224,00 (duzentos e vinte quatro reais) mês, num valor total de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).  
 Vigência : Início: 05/01/2011 Término: 31/12/2011  
 Licitação : Processo Licitatório nº 001/2011, Dispensa de Licitação nº 001/2011  
 Dotação: Recursos constantes no orçamento de 2011, para a Manutenção da Administração Geral:  
 30.01.2.003.6.04.122.0003.3.1.71.11.00.00 - Vencimento e vantagens fixas - Pessoal civil (45% do total): R\$ 1.209,60  
 30.01.2.003.6.04.122.0003.3.1.71.13.00.00 - Obrigações Patronais (15% do total): R\$ 403,20  
 30.01.2.003.11.04.122.0003.3.3.71.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (25% do total): R\$ 672,00  
 30.01.2.003.11.04.122.0003.3.3.71.30.00.00 - Material de Consumo (15% do total): R\$ 403,20  
 Objeto : Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Novo Horizonte ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2010.  
 NOVO HORIZONTE, 05 de Janeiro de 2011 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Administrativo FMS Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contrato FMS Nº.: 001/2011  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratada :. FELIPE B. BOTTEGA ME  
 Valor : R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais)  
 Vigência : Início: 03/01/2011 Término: 31/12/2011  
 Licitação : Processo Licitatório FMS nº 014/2010, Pregão Presencial FMS nº 009/2010  
 Dotação: 60.02.2.031.135.10.301.0016.3.3.90.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 60.02.2.031.139.10.301.0016.3.3.90.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
 Objeto : O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2011, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.  
 NOVO HORIZONTE, 03 de Janeiro de 2011 - ROGERIO ACACIO MASCARELO - GESTOR FMS

### Extrato do Contrato Administrativo IPAM Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato Nº .. : 001/2011  
 Contratante .. : IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE  
 Contratada : GILBERTO V.SCHIAVINI  
 Valor. : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
 Vigência : Início: 04/01/2011 Término: 31/12/2011  
 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2011  
 Recursos : Dotação:  
 Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para o IPAM, durante o exercício de 2011, compreendendo: defender os interesses do IPAM, tanto extrajudicial como judicial; elaboração de pareceres jurídicos, dar orientação verbal, in loco, telefônica e por meio eletrônico, toda vez que for solicitado, em especial às legislações que por ventura forem criadas ou utilizadas, orientações quanto à elaboração de processo de benefícios; e demais assuntos relacionados  
 NOVO HORIZONTE, 4 de Janeiro de 2011

### Extrato do Contrato Administrativo Nº 001/2011

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Contrato Nº.: 001/2011  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 Contratada :. FELIPE B. BOTTEGA ME  
 Valor : 345.486.00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta seis reais)  
 Vigência : Início: 03/01/2011 Término: 31/12/2011  
 Licitação : Processo Licitatório nº 053/2010, Pregão Presencial nº 015/2010  
 Dotação: 20.01-2.002.04.04.122.0002.3.3.90.00 - Manutenção da Administração Superior  
 30.01-2.007.18.06.181.0003.3.3.90.00 - Manutenção da Segurança Pública  
 40.01-2.011.39.12.361.0005.3.3.90.00 - Manutenção Central da Secretaria de Educação  
 50.01-2.023.90.26.782.0014.3.3.90.00 - Manutenção do Depto de Transportes  
 50.01-2.023.91.26.782.0014.3.3.90.00 - Manutenção do Depto de Transportes  
 50.02-2.028.114.20.606.0015.3.3.90.00 - Manutenção do Depto de Agricultura e Meio Ambiente  
 Objeto : O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade para o exercício de 2011, conforme quantitativos, especificações e condições descritas no edital e seus anexos  
 NOVO HORIZONTE, 03 de Janeiro de 2011 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Administrativo Nº 002/2011

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Contrato Nº.: 002/2011  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 Contratada :. RODRIGO COSTA ME - MEGA PRODUÇÕES  
 Valor : R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)  
 Vigência : Início: 03/01/2011 Término: 31/01/2011  
 Licitação : Processo Licitatório nº 054/2010, Pregão Presencial nº 016/2010  
 Dotação: 40.01-2.018.56.13.392.0009.3.3.90-MANUTENÇÃO DA

**CULTURA**

Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa para Organização e Produção das Festividades alusivas ao 18º aniversário político administrativo de Novo Horizonte/SC, a ser realizado na semana de 05 a 09 de Janeiro de 2011, conforme especificações e condições descritas no edital NOVO HORIZONTE, 03 de Janeiro de 2011 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal

**Edital de Chamamento Cadastro 001/2010**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2011.

DETERMINA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que, estão abertas as inscrições de interessados no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Novo Horizonte para o fornecimento de materiais, serviços e obras. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação no Setor de Compras e Cadastros, da Secretária de Administração e Fazenda do Município, situado na Rua José Fabro, nº 01, mediante preenchimento do pedido de inscrição, e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2- REGULARIDADE FISCAL:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2 prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (C.N.D.) do INSS, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

a) as certidões apresentadas deverão constar os prazos de validade; caso não venha especificado, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão;

b) a empresa que apresentar inscrição provisória no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, deverá encaminhar a definitiva antes do vencimento daquela. O certificado de registro cadastral será emitido com prazo provisório de 90 dias, contados a partir do carimbo de protocolo;

c) sempre que o Município julgar conveniente e oportuno, poderá exigir documentos complementares, na forma da legislação

vigente, especialmente nos casos de inscrição, renovação, alteração, ou durante o prazo de validade da inscrição.

**3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente as suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsa declaração;

3.2 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

**NOTAS**

- a) O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE RESERVA-SE NO DIREITO DE CADASTRAR SOMENTE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, DE ACORDO COM O SEU INTERESSE;
- b) não poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas que possuam ligações societárias com a empresa requerente;
- c) a empresa será habilitada somente no(s) material(ais)/serviço(s) em que houver apresentado os atestados de capacidade técnica;
- d) os atestados de capacidade técnica mencionados no subitem 3.2 deverão ser emitidos em papel timbrado, datado e assinado pela autoridade competente;
- e) AS EMPRESAS DE OBRAS DEVERÃO APRESENTAR: certidão de registro e regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 5.194, de 24.12.66, c/c art. 1º da Resolução nº 265, de 15.12.79 do CONFEA;

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.2 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**NOTAS**

- a) a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita pela Comissão de Licitação, após analisados os balanços;
- b) enquadrar-se-á automaticamente na classe "D", item 5, a empresa:
  - I) impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis;

**5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:****5.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo ser entregue no Setor de Compras e Cadastros da Secretária de Administração e Fazenda, e terão seu tempo contado a partir do carimbo de protocolo;
- b) a documentação requerendo o certificado de registro cadastral, que não atenda ao Edital será devolvida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do carimbo de protocolo;
- c) caso a documentação seja devolvida pelos correios, por

qualquer motivo, o Setor de Compras guardará os documentos por um período não superior a 06 (seis) meses, após este período se reserva ao direito de elimina-los;

d) não será recebida documentação incompleta.

#### 6.0 CADASTRAMENTO:

a) todas as pessoas físicas e jurídicas para fins de cadastramento, sujeitar-se-ão às regras deste Edital;

b) O Setor de Compras e Cadastros do Município de Novo Horizonte, prestará toda e qualquer informação complementar que se fizer necessária, através do telefone (049) 3362 0024:

6.1 REPRESENTANTE - caso a empresa possua representante, deverá apresentar:

a) procuração da empresa representada, discriminando os poderes específicos para transacionar com o Município de Novo Horizonte;

b) documentos relativos à personalidade do representante, sendo:

I) cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica.

6.2 VALIDADE DO REGISTRO CADASTRAL - o certificado cadastral deste Município poderá ser emitido em qualquer época do ano e terá validade de até 12 (doze) meses.

6.3 ALTERAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - para modificações no Registro, a empresa cadastrada deverá encaminhar, mediante correspondência, o documento comprobatório para a devida alteração.

#### 6.4 RENOVAÇÃO DO CADASTRO:

a) para a renovação cadastral deverá ser apresentada toda a documentação exigida nos itens 1 a 4;

b) quaisquer alterações cadastrais, tais como, fax, conta bancária, endereço, telefone, etc ..... , será de exclusiva responsabilidade da requerente, através de comunicação escrita ao Setor de Compras.

6.5 SUSPENSÃO - a inscrição poderá ser suspensa por prazo indeterminado, ou até que cessem as causas que a originaram, nos seguintes casos:

a) inadimplência de obrigação contratual;

b) recusa de assinatura em contrato sem plena justificativa.

6.6 CANCELAMENTO - será cancelada a inscrição, na forma da Lei, quando ocorrer os seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório continuado por faltas graves;

b) prática de atos ilícitos e lesivos aos interesses da Administração Pública;

c) decretação de falência;

d) liquidação ou dissolução da empresa;

e) ter sido declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 7 - DOS RECURSOS:

DOS ATOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, CABEM:

a) recurso, nos casos de indeferimento ou cancelamento do cadastro, interposto pelo interessado;

b) os recursos e as representações serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição, o qual será efetivado por escrito, através dos seguintes meios:

1. correspondência com aviso de recebimento (AR);
  2. publicação em jornal local;
  3. afixação da decisão de julgamento dos documentos no quadro do mural de aviso;
  4. transmissão através de fax com confirmação de recebimento.
- c) o recurso ou representação deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do carimbo de protocolo;

Novo Horizonte, 04 de janeiro de 2011.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

**Paulo Lopes**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **Resultado de tomada de preços nº53/2010**

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS nº53/2010

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES comunica o resultado da Tomada de Preços nº 53/2010 homologada em 03/01/2011 objetivando Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e filtros para abastecimento de veículos e máquinas municipais, tendo como vencedora a empresa: AUTO POSTO VALTELINO LTDA, CNPJ nº 00.965.643/0001-70, no valor de R\$ R\$ 593.196,00

Paulo Lopes 06 de janeiro de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES**

#### **Portaria Nº. 02/2011**

PORTARIA Nº. 02/11

MARIZE MENEZES WHEELER, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:  
EXONERAR

LUIZA SANTOS VIRGILIO, brasileira, solteira, CPF 071.627.549-02, do cargo de Agente Legislativo, com vencimento mensal de R\$ 530,96 (quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a partir de 05 de janeiro de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 05 de janeiro de 2011.

MARIZE MENEZES WHEELER

Presidente

Publicada a presente Portaria em 05 de janeiro de 2011.

#### **Dispensa de Licitação**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO DE COMPRA: CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E

ALIENAÇÃO Nº. 01/2011;

OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE ALVENARIA COM 192 M2;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

JUSTIFICATIVA: Atualmente a Câmara encontra-se bem instalada em um prédio alugado localizado à Praça Sagrado Coração de Jesus esquina com a Rua Florianópolis, nº. 05, no centro de Paulo Lopes. O espaço físico ocupado para desenvolver as atividades da Câmara Municipal atende perfeitamente a demanda de serviços. Precisamos renovar o contrato de locação, contudo, no Município não existe outro imóvel disponível, com o mesmo espaço físico, para atender a Câmara de Vereadores. Além disso, uma eventual mudança acarretaria grandes prejuízos para o Poder Público, isso porque haveria a necessidade de contratação de pessoal e de equipamentos para realizar a remoção do plenário e dos utilitários da Casa Legislativa. O proprietário do imóvel não requereu para renovação do contrato nenhum reajuste no valor de aluguel, permanecendo o total de R\$ 1.819,46 (um mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) mensais. Diante de ser preço compatível com o mercado, localização adequada e satisfação de instalações, solicitamos dispensa desta licitação com base no art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;

FONTE (S) DE RECURSO (S): 3.3.90.00.00.00.00.00;

SALDO DA DOTAÇÃO: 120.000,00;

Autorizo o prosseguimento deste processo.

Em 03/01/11

-----  
Presidente da Câmara

### **Contrato de Locação Nº. 01/2011**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 01/2011

LOCADOR: FLORENTINO MANOEL PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº. 17983541953, RG de nº. 1978187, residente e domiciliado na Rua: Geral Gamboa, Paulo Lopes/SC.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, órgão público do poder legislativo do Município de Paulo Lopes/SC devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. 79.886.578/0001-47;

IMÓVEL: 01 (uma) sala com 192 m<sup>2</sup>, de alvenaria, localizada à Praça Sagrado Coração de Jesus, esquina com a Rua Florianópolis, nº. 05, Centro, Paulo Lopes/SC;

FINALIDADE: Utilização para os serviços da Câmara Municipal;

PRAZO DA LOCAÇÃO: Início: 03 de janeiro de 2011; Término: 31/12/2011;

VENCIMENTO: O pagamento do aluguel mensal deve ser efetuado até o dia 22 de cada mês subsequente ao vencido.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.819,46 (um mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos);

PERIODICIDADE DO REAJUSTE: sempre no limite do que a lei permitir;

O LOCADOR, supra qualificado, e o LOCATÁRIO, também supra qualificado, resolvem ajustar a locação do imóvel retro descrito, que ora contratam, sob as Cláusulas e condições seguintes:

I - A locação vigorará sobre o período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, com preferência de renovação pelos índices abaixo esposados, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial;

II - o valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento, e os aluguéis serão reajustados na periodicidade também retro mencionada, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental - Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

III - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA DO VENCIMENTO, supra-estabelecido, devendo o pagamento ser efetuado no endereço do LOCATÁRIO, ou por outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de 10% (dez por cento) sobre o débito;

Parágrafo Único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos;

IV - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio;

V - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos;

VI - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR;

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato;

VII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas;

VIII - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra;

IX - A responsabilidade do LOCATÁRIO pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos de locação e os consectários legais e contratuais, inclusive reparos, se necessários;

X - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR, o LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR

(Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento contratual;  
XI - As partes elegem o foro da Comarca de Garopaba (SC); para dirimirem quaisquer questões resultantes deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Paulo Lopes, 03 de janeiro de 2011.  
FLORENTINO MANOEL PEREIRA  
LOCADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
LOCATÓRIO

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria 001/2011

PORTARIA Nº 303, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.  
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º. Homologar o resultado do processo seletivo para provimento em caráter temporário sob regime especial, edital de processo seletivo n.º 006/2010, na forma do quadro abaixo:

#### Área I – Professor regente para creche

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	NEUZA PEREIRA BOGONI	4,8	2,4	4,314	6,714
2º	VERIDIANA ZANETTI	6,0	3,0	3,543	6,543
3º	SUSANA SCORTEGAGNA CERON	4,8	2,4	3,860	6,260
4º	CLAUDIA REGINA DA COSTA	5,6	2,8	3,301	6,101
5º	FABIANA CARNIEL RIGO	4,4	2,2	3,506	5,706
6º	FABIANA KOPP BENQUE	4,8	2,4	2,981	5,381
7º	CARMEN REGINA DALMOLIN	2,4	1,2	3,767	4,967

#### Área II – Atendente de Creche

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	MARLI KECHER	4,8	2,4	2,717	5,117
2º	ALINE PINHEIRO	5,2	2,6	1,580	4,180
3º	OLIVETE DALL´BOSCO	2,4	1,2	2,630	3,830

4º	SALETE GRIS BENDER	3,6	1,8	1,685	3,485
5º	PAULA FRITZEN	3,2	1,6	0,500	2,100
6º	SIRLEY AP. DENARDI	3,6	1,8	0,250	2,050
7º	TALITA PELLICIOLI	3,6	1,8	0,000	1,800
8º	SOLANGE S. BONADIMAN	3,2	1,6	0,000	1,600
9º	ADRIANA SALETE NEIS	3,2	1,6	0,000	1,600
10º	JANAINA VIECELI	3,2	1,6	0,000	1,600
11º	OLEZIA MARIA GUZI	2,4	1,2	0,000	1,200

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE DEZEMBRO DE 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### Portaria 002/2011

PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de licitação, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras;

II - Maíra Mattana Mariani, ocupante do cargo de Auxiliar de Cadastro Geral;

III - Fabiana Orçatto, ocupante do cargo em comissão de Supervisora de Serviços Contábeis.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor Hadriel Dalmolin.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 03 de janeiro de 2011.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### Portaria 003/2011

PORTARIA N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.  
NOMEIA PREGOEIRO PERMANENTE E EQUIPE DE APOIO PARA DIRIGIR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 2.785, de 24 de janeiro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada pregoeira permanente, a servidora pública municipal Fabiana Orçatto, Supervisora de Serviços Contábeis, tendo como equipe de apoio, os servidores nomeados em caráter efetivo, Hadriel Dalmolin, Fiscal de Renda, Tributos e Obras, e Maira Mattana Mariani, Auxiliar de Cadastro Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 03 de janeiro de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**portaria 306/2010**

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2010.  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 053/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**  
Art. 1º Homologa a licitação nº 053/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa FIORELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJOTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.250.580/0001-14, referente 1.848m² de pedras irregulares, pelo valor global de R\$ 24.688,24 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE NOVEMBRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria 307/2010**

PORTARIA N. 307, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.  
INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 055/2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 2.7, do edital de licitação n.º 055/2010, aquisição de merenda escolar;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de merenda escolar, referente licitação n.º 055/2010, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I - Geni de Oliveira, Secretária Municipal da Educação;

II - Karine Albiero, nutricionista;

III - Sirley Holleweger, servente;

IV - Neily Carminatti Gottselig, servente;

VI - Darci Vian, representante do Conselho de Alimentação Escolar;

V - Claudino Olivo, representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria 308/2010**

PORTARIA Nº 308, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.  
HOMOLOGA LOTES LICITAÇÃO Nº 048/2010 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologa os seguintes lotes referente licitação nº 048/2010, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas e respectivos valores:

I - Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, nos seguintes lotes: lote 02 (R\$ 1.090,00); lote 03 (R\$ 258,00), lote 04 (R\$ 94,00), lote 09 (R\$ 590,00), lote 12 (R\$ 1.030,00);

II - Empresa METROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22, nos seguintes lotes: lote 01 (R\$ 5.009,60) e lote 08 (R\$ 3.099,00);

III - Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, nos seguintes lotes: lote 10 (R\$ 250,00) e lote 11 (R\$ 1.930,00);

IV - Empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81, nos seguintes lotes: lote 05 (R\$ 5.440,00) e lote 07 (R\$ 89,05);

V - Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.329/0001-40, no seguinte lote: lote 06 (R\$ 4.109,40).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria 310/2010**

PORTARIA Nº 310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 056/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**  
Art. 1º Homologa a licitação nº 056/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa BRNEO INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.229.120/0001-04, referente fornecimento e instalação de câmeras de segurança e monitoramento urbano, pelo valor global de R\$ 31.998,23 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### **Aviso alteração edital 064/2010**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2010  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizou a seguinte alteração no edital de licitação nº 064/2010, visando à contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado, para o exercício 2011, na seguinte área e formação: Pediatra - um médico.

( )

5.3.4 - Qualificação Técnica:

5.3.4.1 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.3.4.2 Declaração que a Empresa ou Entidade possui profissional(is) para realização dos serviços, com indicação do profissional que irá prestar os serviços, juntamente com fotocópia do diploma.

5.3.4.3 Comprovação de que possui, em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para entrega dos envelopes da documentação e proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente CRM (Conselho Regional de Medicina), indicado na forma do item 5.3.4.2.

5.3.4.4 No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCB, juntamente com a Certidão de Regularidade.

5.3.4.5 Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.4.6 Declaração de idoneidade.

Parágrafo único. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar estar regularmente registrada no CRM (Conselho Regional de Medicina), mediante comprovação de Certidão dentro do prazo de validade.

Por força das alterações, a data de recebimento das propostas e julgamento referente licitação nº 064/2010, modalidade Pregão Presencial, foi prorrogada para o dia 26/01/2011, às 10:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:30hs.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE JANEIRO DE 2010.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 1.560/2010**

DECRETO Nº 1.560, de 10 de dezembro de 2010.

"CONCEDE APOSENTADORIA A SRA. ZILÁ SCHNEIDER CLAUDINO DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública Sra. Zilá Schneider Claudino dos Santos, brasileira, casada, inscrita na ficha funcional nº 1899/01, domiciliada e residente na Rua Bulcão Viana nº 38, Bairro Jardim América em Rio do Sul - SC, no cargo de Agente Administrativo, nível E-1 com proventos integrais e adicional de tempo de serviço de 23%, a partir de 02 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Tendo sido o ato aposentatório fundamentado no art. 3º da E.C. Nº 47/2005, os futuros reajustes serão com paridade.

Art. 3º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal

10 de dezembro de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

## Santa Terezinha do Progresso

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Edital de chamamento de interessados para inscrição e atualização do cadastro de fornecedores n. 001/2011.**

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES N. 001/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna publico para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Av. Tancredo Neves, 337, centro, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme previsto no Art 34 § 1º da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, atualizada.

Art. 1º. DO OBJETO: O presente edital destina-se a receber as

inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes no cadastro de fornecedores do Município de Santa Terezinha do Progresso, para efeitos de habilitação em qualquer modalidade de licitações e ou contrato.

Art. 2º. DA DOCUMENTAÇÃO: Serão exigidos dos interessados para registro cadastral, os seguintes documentos, conforme Art. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, atualizada:

1 - Documentação relativa a Habitação Jurídica:

- I- Cédula de Identidade;
- II- Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- III- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V- Decreto de autorização, em se tratando da empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão componente, quando a atividade assim exigir.

2 - Documentação relativa a Regularidade Fiscal:

- I- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ)
- II- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domicílio ou a sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade.
- III- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou da sede da empresa;
- IV- Prova de Regularidade relativa à seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS e FGTS):

3 - Documentação relativa a Qualificação Técnica:

- I- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com a atividade em que solicita cadastramento, através da apresentação de atestados fornecimentos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o ramo de atividade da pessoas ou jurídica;
- III- Certidão ou atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior em obras e ou serviços de engenharia, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa na data do registro, devidamente certificados pela entidade profissional competente e compatível com o ramo de atividades da pessoa jurídica. No caso de atividades que possam por pessoas física, esta deverá apresentar o atestado referido neste inciso em seu nome.
- IV- Relação das instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível, tendo em vista a especialidade da pessoa física ou jurídica, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;
- V- Relação de técnicos, Engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa, com os respectivos currículos profissionais;

4 - Documentação relativa a Qualificação econômica Financeira:

- I- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Responsável da Empresa, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação dos mesmo;
- II- Certidão Negativa de pedido de falência ou concordatas, passada pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, expedida com antecedência máxima de trinta dias da data de apresentação;

5 - Declaração

I - Declaração sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de julho de 1993 Consolidada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e de menores de dezesseis (16) anos, trabalhando em qualquer tipo de função salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

Parágrafo Único: Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por Tabelião ou por Funcionário da unidade que realiza o cadastro ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Art. 3º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados, sendo que o exame da documentação será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual verificará o cumprimento das exigências deste Edital, para o futuro fornecimento de respectivo Certificado de Registro Cadastral.

A Comissão Permanente de Cadastro, examinará situações de empresas novas ou de pequeno porte, que estejam impossibilitadas de fornecer algum dos documentos previstos neste Regimento.

Registre-se e Publique-se.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de Janeiro de 2011.

ITACIR DETOFOL

Prefeito Municipal

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato do Contrato N. 222/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2010, de 1º de dezembro de 2010.

Origem: Processo Licitatório nº 127/2010, Modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: CÉLIO ARMANDO JANCZESKI

Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA NÚCLEO DE TECNOLOGIAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais

Dotação: 187 - 08.01.2.014.3.3.90.39.10.00.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Recursos Financeiros: próprios

Data de Assinatura: 01/12/2010.

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2010

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Célio Armando Janczeski - pela contratada.

#### Extrato do Contrato N. 223/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2010, de 3 de Dezembro de 2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2010

Origem: Processo Licitatório nº 109/2010, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 19/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: dilação do prazo de vigência em 60 dias  
 Data de Assinatura: 03/12/2010.  
 Vigência: de 03 de dezembro de 2010 até 03 de fevereiro de 2011.  
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Wyllian Germano Schilke - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato N. 224/2010 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2010, de 03 de Dezembro de 2010.  
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2010, de 15/02/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
 Contratada: MARELIZA FLOR MARTINS  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE FREDERICO WASTNER, LOCALIZADO EM FREDERICO WASTNER, INTERIOR, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC  
 Data de Assinatura: 03/12/2010.  
 Vigência: a partir da data da assinatura  
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante MARELIZA FLOR MARTINS - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato N. 225/2010 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2010, de 04 de Dezembro de 2010.  
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2010, de 03/07/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
 Contratada: SABINA PAGLIARINI BELLEBONI  
 Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 143/2010, de 02 de julho de 2010  
 Data de Assinatura: 04/12/2010.  
 Vigência: a partir da data da assinatura  
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante SABINA PAGLIARINI BELLEBONI - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato N. 226/2010 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2010, de 6 de Dezembro de 2010.  
 DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 38/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 4/2008  
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
 Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA  
 Objeto: dilação do prazo de vigência em 60 dias  
 Data de Assinatura: 06/12/2010.  
 Vigência: de 06 de dezembro de 2010 até 04 de fevereiro de 2011.  
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante Ailton Pandini - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato N. 227/2010 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2010, de 6 de Dezembro de 2010.  
 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 105/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 14/2009  
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
 Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA  
 Objeto: dilação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias  
 Data de Assinatura: 06/12/2010.  
 Vigência: de 6 de Dezembro de 2010 a 07 de março de 2010.  
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo

contratante Ailton Pandini - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato N. 230/2010 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2010, de 7 de Dezembro de 2010.  
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 44/2010, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 3/2010  
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
 Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA  
 Objeto: dilação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias  
 Data de Assinatura: 07/12/2010.  
 Vigência: de 7 de Dezembro de 2010 a 07 de fevereiro de 2011.  
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante Ailton Pandini - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato N. 231/2010 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2010, de 08/12/2010  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2010 de 20/09/2010

Origem: Processo Licitatório nº 106/2010, Modalidade Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 18/2010  
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
 Contratada: CONSTRUGOLDEN CONSTRUTORA LTDA  
 Objeto: supressão do valor do Contrato nº 179/2010, de 20/09/2010  
 Valor: de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).  
 Data de Assinatura: 08/12/2010.  
 Vigência: a partir da data da assinatura  
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante Evandro Dalmaso - pela contratada.

# Turvo

## PREFEITURA MUNICIPAL

#### **TOMADA de PREÇOS PMT 02/ 2011**

Aviso de Licitação  
 Processo de Licitação nº 02/2011 - Tomada de Preço nº 02/2011  
 Objeto: Objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de uma ponte em concreto armado medindo 66,30 mts de comprimento e 6 mts de largura na localidade de Vila Progresso sobre o rio Amola Faca no Município de Turvo - SC.  
 Entrega dos envelopes: até as :17:00hs do dia 20/01/2011  
 Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 21/01/2011  
 Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 05 de Janeiro de 2011  
 ROBERTO CARLOS PATEL  
 Presidente do C.J.L.

# Videira

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto Nº 9.609/11

DECRETO Nº 9.609/11, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Altera o valor do Sistema de Estacionamento Rotativo na cidade de Videira.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 931/01 e suas alterações, e nos artigos 6º e 11, do Decreto nº 9.589/10 e, ainda, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.457/2010,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o valor do Sistema de Estacionamento Rotativo cidade de Videira:

Cartão/Período	Valor R\$
Cartão de 30 (trinta) minutos	R\$ 0,40
Cartão de 01 (uma) hora	R\$ 0,60
Cartão de 02 (duas) horas	R\$ 1,20

Art. 2º Ficam ressalvados os casos de isenção do Sistema de Estacionamento Rotativo, previstos no artigo 6º da Lei Municipal nº 931/01 e suas alterações e no artigo 17 do Decreto nº 9.589/10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroa-gindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de janeiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0001/11

PORTARIA nº 0001/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 03 de janeiro de 2011 a 1º de fevereiro de 2011, o gozo de férias do servidor RICARDO DE MELO MORO, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional Especializado II - Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2009 a 02 de junho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de janeiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0003/11

PORTARIA nº 0003/11

Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5310/10,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a IVONE MARIA CATTANI ZARPELON, Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais 5ª a 8ª, E-PE-MAG-I-E, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Videira, 03 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de janeiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0004/11

PORTARIA nº 0004/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5830/10

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a EUNICE CASTILHO FINGER, Professor, MG02P, de 1º de fevereiro de 2011 até 1º de maio de 2011, referente ao quinquênio de 1º de fevereiro de 2006 até 31 de janeiro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Videira, 03 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de janeiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0005/11

PORTARIA nº 0005/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5829/10

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a IVANILDE DE APARECIDA PINTO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-ID, de 1º de fevereiro de 2011 até 1º de maio de 2011, referente ao quinquênio de 16 de dezembro de 2002 até 15 de dezembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Videira, 03 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de janeiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0006/11**

PORTARIA Nº 0006/11

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00028/09-8, nos assentos funcionais da servidora ALICE MARIA BISCARO CANTELLI detentora da matrícula funcional nº 10082 e do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1ª a 4ª séries, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5835/10,

**RESOLVE**

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, ALICE MARIA BISCARO CANTELLI, detentora da matrícula nº 10082 e do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1ª a 4ª séries, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00028/09-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de janeiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0007/11**

PORTARIA Nº 0007/11

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00032/09-5, nos assentos funcionais da servidora CATIA TERESINHA FERREIRA BARAUNA detentora da matrícula

funcional nº 1272 e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5897/10,

**RESOLVE**

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, CATIA TERESINHA FERREIRA BARAUNA, detentora da matrícula nº 1272 e do cargo de provimento efetivo de Professora, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00032/09-5, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de janeiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**INEXIGIBILIDADE N. 01/2011 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - FMS

HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2011

CONTRATADA: IEAS HOSPITAL DIVINO SALVADOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A NÍVEL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E LABORATORIAIS, ATENDIMENTOS/ PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.380.707,88 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 04 de Janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**PR 06/2011 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2011. 1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVO DE VINIL PARA A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (PAM) E PARA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e

das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 04 de Janeiro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

#### PR 10/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 10/2011. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEU, ANO 1994, FROTA 93 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 05 de Janeiro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato n. 0464/10

Extrato do Contrato n. 0464/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CAROLINE MUHLBRANDT  
CPF: 049.896.419-14  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VERA LUCIA CARDOZO  
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2010 a 26 de novembro de 2010  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

#### Extrato do Contrato n. 0466/10

Extrato do Contrato n. 0466/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MAGDA APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS  
CPF: 944.551.209-04  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À EDINÉIA MARIA TORQUATTO DA SILVA  
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

#### Edital de CONVOCAÇÃO Nº 001/2011- PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no

Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADO	CARGO
1 - Ramires Zago	Ag. Op. Esp. II – Operador de Trator de Lâminas
2 - Leonir Allebrandt	Ag. Op. Esp. II – Operador de Trator de Lâminas
3 - Cleber Grigolo	Ag. Op. Esp. II – Operador de Trator de Pneu
4 - Leonir Raimundo Deon	Ag. Op. Esp. II – Operador de Trator de Pneu
5 - Moises Buss	Ag. Op. Esp. II – Operador de Trator de Pneu
6 - Sergio Antonio Bolsani	Ag. Op. Esp. II – Operador de Trator de Pneu
7 - Roque Ariotti	Ag. Op. Esp. II – Operador de Trator de Pneu
8 - Alisson Jose Grobe	Ag. Op. Esp. II – Operador de Escavadeira
9 - André Fernandes	Ag. Op. Esp. II – Operador de Escavadeira
10 - Valdecir Verones	Ag. Op. Esp. II – Operador de Motoniveladora
11 - Ednilso Serafini	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
12 - Waldecir Deodoro Souza	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
13 - Vanderley Alves Pereira	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
14 - Walmir Lyra	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
15 - Ademar Boniatti	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
16 - Fabio Luiz Perazzoli	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
17 - Roberto Olivo	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
18 - Leodomir Luiz Michelon	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
19 - Antonio Alcemar dos Santos	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
20 - Luiz Fernando Rissi	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
21 - Algemir da Silva	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
22 - Ernesto Pasqualon	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
23 - Valdir Donato Rossi	Ag. Op. Esp. II – Condutor de Caminhão Basculante
24 - Angela Cordeiro de Ávila	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
25 - Leandro Marcelo Schneider	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
26 - Fabiola Cristina de Oliveira	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
27 - Dionatan Lins Thibes	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
28 - Juarez Soares dos Santos	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
29 - Edson da Silva Furtado	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
30 - Vinicius Schultz	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
31 - Osmar de Souza	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
32 - José Valdecir Rodrigues Raiz	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
33 - Maycon Bruno Roeski	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
34 - Ademar Moreira dos Santos	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
35 - Greyson Schimidt Soares	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
36 - Amarildo Novaski	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
37 - Dominginhos Batista	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
38 - Dimas de Lordes Nunes	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
39 - Ricardo Balestrin	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
40 - Francieli Ribeiro de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
41 - Dirlei Zuffo	Auxiliar de Serviços Gerais
42 - Andreia Patricia Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
43 - Kalme Aparecida Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
44 - Maria Elena Arconti	Auxiliar de Serviços Gerais
45 - Elizete Antunes Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais
46 - Misleine Terezinha Polezo Weiss	Auxiliar de Serviços Gerais
47 - Gladis Oelke	Auxiliar de Serviços Gerais
48 - Marisangela Pires	Auxiliar de Serviços Gerais
49 - Ana Paula Lamonato	Auxiliar de Serviços Gerais
50 - Derli Borges de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
51 - Maria Leonilda Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
52 - Eunice Daniela Hoier	Auxiliar de Serviços Gerais
53 - Lorinês Terezinha Reolon	Auxiliar de Serviços Gerais

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PA-SEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 04 de janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

